SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 02 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2456

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2017-PMA

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2017-PMA, oriundo do Pregão Presencial nº. 004/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES e a empresa DILSON MARCOS KOVALSKI - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 de outubro de 2019.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Alvarães, 01 de outubro de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:09C6439C

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, de 05 de abril de 2017, consubstanciado no art.37, IX CF1988;

CONSIDERANDO, a Licença Maternidade da Professora Aliúde Manoel Maurício;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o (a) Sr. (a) **MARIA VALDEGLEICE LOPES MOREIRA** na função de Professora portador (a) do CPF nº 015.678.932-95, através do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019 – GP/PMA, com início de contrato de trabalho em 30 de setembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 30 de setembro de 2019**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:6A6AA333

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

"Estabelece a nova composição do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2019/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando o dispositivo na Lei Municipal n°012/1998, a qual criou o Conselho Municipal de Saúde, bem como as Leis Municipais n°052/2001, 198/2009 e 256/2012, as quais alteraram a Composição do Conselho de Saúde;
DECRETA:
Art. 1° - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde para Biênio 2019/2020 o qual ficará assim constituído:
I – REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Lexisandra Mara Pascoal
SUPLENTE: Roselaine Simonetti
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SUSAM):
TITULAR: Rosângela Motter
SUPLENTE: Gleice Kelly de Lima

VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
TITULAR: Emerson Curtarelli
SUPLENTE: Isléia Gomes de Farias

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:
TRABALHADORES DA SAÚDE MUNICIPAL:
TITULAR: Kenia Macedo dos Santos
SUPLENTE: Maria Magnólia Rodrigues da Silva
TRABALHADORES DA SAÚDE ESTADUAL:
TITULAR: Vanderléia Lucia de Quadros Rosa
SUPLENTE: Melquesedek Pereira de Alcantara

TRABALHADORES DA SAÚDE FEDERAL:
TITULAR: Sabino Calonego
SUPLENTE: Vivaldo Tezza de Camargo

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

PASTORAL DA CRIANÇA:
TITULAR: Leticia Silva Tomé
SUPLENTE: Aline Dias
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS MESTRES E COMUNITÁRIOS DE APUÍ (APMC):
TITULAR: Wanderson Mar dos Santos
SUPLENTE: Paulo Sérgio Ferreira Julião
ENTIDADES RELIGIOSAS:
TITULAR: Rubencléia Lima
SUPLENTE: Edilson Freitas Machado
SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE APUÍ:
TITULAR: Maritânia Rossi Viana
SUPLENTE: Lucicleide Leite da Silva

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE APUÍ:
TITULAR: Sétima Formentine
SUPLENTE: Getúlio Singer
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE):
TITULAR: Michele Piffer Keiber
SUPLENTE: Ageu de Souza Borges

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:3FC3D96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 336/2019, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** ao servidor **VICENTE ALVES MORAIS** concursado na função de **MOTORISTA "D"** lotado no Gabinete do Prefeito, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 02 de Setembro de 2019 a 29 de Fevereiro de 2020. Referente ao Concurso Público do Ano de 1997.

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM,

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:72B8BA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 376/2019, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY** portadora da Cédula de Identidade RG nº 23983019 SSP/AM e CPF nº 004.194.222-18, matricula nº 1164 Licença Maternidade, de 120 dias consecutivos no período de 26 de Setembro de 2019 a 24 de Janeiro de 2020.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:15A3EAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 378/2019, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** ao servidor **VALMIR DE ALMEIDA** concursado na função de **VIGIA** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 01 de Outubro de 2019 a 29 de Março de 2020. Referente ao Concurso Público do Ano de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:140931E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 379/2019, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** ao servidor **KLEVER DE OLIVEIRA SANTOS** concursado na função de **AJUDANTE GERAL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 01 de Outubro de 2019 a 29 de Março de 2020. Referente ao Concurso Público do Ano de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:158E9A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 382/2019, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** a servidora **MARIA DA PENHA DE JESUS** concursada na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 01 de Outubro de 2019 a 29 de Março de 2020. Referente ao Concurso Público do Ano de 2004.

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM,

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:E9B49A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 387/2019, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JANETE ROSSI**, para responder Interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no período de 01 a 20 de Outubro de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:4FFD3E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DELEGATÓRIO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE Nº. 004/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE JUNTO À COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO

CENTRO SUL RONDONIENSE – SICOOB CREDIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Antônio Roque Longo, Prefeito do Município de Apuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pele Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação tem competência de movimentar todas as contas bancárias do Fundo Municipal de Educação do Município de Apuí CNPJ nº 32.085.117/0001-01, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, providenciando o pagamento de despesas, assinando obrigatoriamente em conjunto com este, todo e qualquer documento bancário que diga respeito à abertura e movimentação financeira das contas, bem como a aplicação no mercado financeiro na forma da Lei;

Art. 1º - Fica DESIGNADO o servidor CLEVES PIRES DOS SANTOS – Secretário Municipal de Educação, para abertura e movimentação de contas correntes junto à Cooperativa De Credito De Livre Admissão Do Centro Sul Rondoniense – Sicoob Credip, assinando obrigatoriamente em conjunto com o Chefe do Poder Executivo todo e qualquer documento bancário que diga respeito à abertura e movimentação das contas, bem como a aplicação no mercado financeiro, na forma da Lei.

Parágrafo Único – Fica Autorizada a movimentação de todas as contas abertas neste CNPJ.

Art. 2º - A movimentação de que trata o Artigo anterior, restringir-se-á, aos seguintes procedimentos: emissão de cheques, abertura de contas de depósito, solicitação de saldos, extratos e comprovantes, autorização de aplicação financeira e aplicação em fundos de investimentos, baixa de cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastro, alteração, solicitação de saldos/extratos de investimentos, emissão de comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade – MEI, encerrar contas de depósito, pagamento de boletos, DARF, INSS, GPS, transferências de diversas titularidades, TED, DOC, alteração de limites de pagamentos e transferências.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Apuí/AM, 01 de outubro de 2019.

ANTÔNIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D302AA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Apuí-AM, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no (s) dia (s) 08 e 09 de outubro de 2019, tendo como tema "Assistência social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social"
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Apuí-AM 17 de setembro de 2019.

_____
Prefeito de Apuí-AM

_____
Presidente do CMAS de Apuí-AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:E720EB35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE – Nº 006/2019.

Tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação constante no Processo Licitatório **CARTA CONVITE – Nº 006/2019;**
Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, o Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a proposta vencedora **da CARTA CONVITE – Nº 006/2019, do Processo Licitatório relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOK, ESCÂNER E EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, cotado sob o **REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL**, em favor da empresa:

EMPRESA: CARLOS FRANCISCO SANTOS ALMEIDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.634.549/0001-54. Os valores referentes ao objeto licitado importam em **R$ 20.476,00** (Vinte mil quatrocentos e setenta e seis reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.

DETERMINAR ainda, que a Secretaria de Finanças tome as providências necessárias para o termino deste Processo Licitatório.

Atalaia do Norte/AM, 01 de outubro de 2019.

RENATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:132A8118

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 225 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5630/2019, de 30 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Sra. ***Maria Iraneide da Costa Borge*** *Cargo*: ***Assistente Administrativo,*** para participar do **Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**, em Benjamim Constant- AM, no período de 30 de Setembro de 2019 a 04 de Outubro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 500,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também

apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:2627BCB9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 226 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5629/2019, de 30 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Ailson Gouvea Freire*** *Cargo*: ***Secretário Municipal de Finanças,*** para participar do **Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**, em Benjamim Constant- AM, no período de 30 de Setembro de 2019 a 04 de Outubro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 1.250,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D585B180

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 227 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5628/2019, de 30 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Eudimar Roque Pinto*** *Cargo*: ***Professor Zona Urbana,*** para participar do **Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**, em Benjamim Constant- AM, no período de 30 de Setembro de 2019 a 03 de Outubro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 04 (Quatro) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 400,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:BC1782A3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 228 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5628/2019, de 30 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Herenio Penedo Tello*** *Cargo*: ***Assistente Administrativo IV,*** para participar do **Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**, em Benjamim Constant- AM, no período de 30 de Setembro de 2019 a 03 de Outubro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 04 (Quatro) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 400,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 30 de Setembro de 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:0EAE3661

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 230 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5628/2019, de 30 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***José Marinho Cauamari*** *Cargo*: ***Coordenador Técnico,*** para participar do **Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**, em Benjamim Constant- AM, no período de 30 de Setembro de 2019 a 03 de Outubro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 04 (Quatro) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 800,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:67E408AF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 231 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5628/2019, de 30 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Daiani Menezes dos Santos*** *Cargo*: ***Professora Zona Urbana,*** para participar do **Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**, em Benjamim Constant- AM, no período de 30 de Setembro de 2019 a 03 de Outubro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 04 (Quatro) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 400,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 30 de Setembro de 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:514F22E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Imo Sr. Sebastião Gomes Monteiro
EX- SERVIDOR SEMAS
Rua Julio Mauricio, s/nº, Centro,
Atalaia do Norte –AM
CEP: 69.650-000

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, por meio da Portaria nº 401/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de setembro de 2019, comunico que foi instaurado o processo administrativo disciplinar nº 5554/2019, referente a denúncia apresentada por meio do Relatório de Gestão, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS em que narra fatos contra si imputados acerca do desvio de bem móvel de propriedade do município, descumprimento dos princípios administrativos sobre e demais infrações administrativas.
Nesta oportunidade, **INTIMO** Vossa Senhora, para no prazo de **5 (cinco) dias** contados do recebimento desta, apresentar defesa preliminar, oral e indicar o rol de testemunhas de defesa, indicando o nome e o endereço de cada uma delas.
E, para dar continuidade à apuração dos fatos descritos nos autos, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, assim como o Art. 2º da Lei estadual de nº 2794/2003, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador e ter vista dos autos.
Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto na lei. No mesmo prazo de **5 (cinco) dias**, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.
Informo que os autos permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, aos cuidados da Secretária Highlene Nobre, membro desta Comissão de Processos Administrativos, instalada provisoriamente na sede da SEMAS, nesta cidade de Atalaia do Norte-AM.

Atalaia do Norte-AM, 30 de setembro de 2019.

ELIESIO DA SILVA VARGAS MARUBO
Presidente

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:BFD34543

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PP 42.2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019-CGL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Veículos Ambulâncias Tipo A, C, E, Veículo Motorizado Aquaviário e Embarcação de Transporte Médico Tipo F para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 16/10/2019 às 12h:30m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, **a partir do dia 02.10.2019** mediante depósito bancário **identificado** no Banco Bradesco S/A, Agência n. 0437-5, C/C n. 1.024-3 – Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) referente à custa de reprografia do instrumento convocatório. Devendo o interessado retirar o edital na Comissão Geral de Licitação - CGL, no horário das **08:00 às 12:00h**. com a apresentação do comprovante do depósito.

Autazes/AM, 01 de outubro de 2019.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:F508498D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.304/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS ORIUNDOS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À ELETROBRÁS AMAZONAS ENERGIA S/A

LEI MUNICIPAL Nº 1.304/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS ORIUNDOS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À ELETROBRÁS AMAZONAS ENERGIA S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Faço saber a Câmara Municipal de Benjamin Constant aprovou e eu Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e Parcelamento dos Débitos oriundos do consumo de energia elétrica, junto à concessionária de energia elétrica "ELETROBRÁS AMAZONAS ENERGIA S/A".

Art. 2º. O valor do débito confessado será diluído em até 120(cento e vinte) parcelas, com entrada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do débito, conforme negociação com aquela concessionária.

Parágrafo único – Fica o Executivo Municipal obrigado ao final da negociação informar ao Legislativo sobre o resultado das negociações com os respectivos valores.

Art. 3º. As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 01 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A24C28E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275/2019 - EXONERAÇÃO DE PEDRO FELIX DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO Nº 275, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR PEDRO FELIX DE OLIVEIRA, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, ***ex vi***, tendo em vista o que dispõe o artigo 69, inciso XI c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor PEDRO FELIX DE OLIVEIRA, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 01 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:BA6B0109

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276/2019 - EXONERAÇÃO DE MARINEUZA LOURENÇO MOTA - ASSESSOR TÉCNICO - AS-1

DECRETO Nº 276, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA MARINEUZA LOURENÇO MOTA, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO – AS-1, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, ***ex vi***, tendo em vista o que dispõe o artigo 69, inciso XI c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora MARINEUZA LOURENÇO MOTA, do cargo de **Assessor Técnico – AS-1,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 01 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:56B37CE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277/2019 - EXONERAÇÃO DE NEIARA BENTES LIMA FRANCO - TÉCNICO FINANCEIRO DO SUAS

DECRETO Nº 277, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA NEIARA BENTES LIMA FRANCO, DO CARGO DE TÉCNICO FINANCEIRO DO SUAS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, ***ex vi***, tendo em vista o que dispõe o artigo 69, inciso XI c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora NEIARA BENTES LIMA FRANCO, do cargo de **Técnico Financeiro do SUAS,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 01 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:BF83CF5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278/2019 - EXONERAÇÃO DE SAMARA CUESTA ATAÍDE - GERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AP-2

DECRETO Nº 278, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA SAMARA CUESTA ATAÍDE, DO CARGO DE GERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AP-2, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, ***ex vi***, tendo em vista o que dispõe o artigo 69, inciso XI c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora SAMARA CUESTA ATAÍDE, do cargo de **Gerente de Alimentação Escolar – AP-2,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 01 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:6F7211FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279/2019 -NOMEAÇÃO DE MARINEUZA LOURENÇO MOTA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO Nº 279, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARINEUZA LOURENÇO MOTA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, ***ex vi***, tendo em vista o que dispõe o artigo 69, inciso XI c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de Secretário Municipal de Economia e Finanças;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARINEUZA LOURENÇO MOTA, para cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.
Art. 3º - A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia para os atos de gestão oriundos de sua pasta. A nomeada, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**, sendo os gastos de sua pasta, vinculados ao orçamento geral, a ser administrado pelo Gestor Municipal.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 01 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E0E66307

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280/2019 - NOMEAÇÃO DE NEIARA BENTES LIMA FRANCO - ASSESSOR TÉCNICO - AS-1

DECRETO Nº 280, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA NEIARA BENTES LIMA FRANCO, PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO – AS-1, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, ***ex vi***, tendo em vista o que dispõe o artigo 69, inciso XI c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.

CONSIDERANDO, a vacância de cargo de Assessor Técnico – AS-1;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora NEIARA BENTES LIMA FRANCO, para cargo de **ASSESSOR TÉCNICO – AS-1,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.
Art. 3º - A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia para os atos de gestão oriundos de sua pasta. A nomeada, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**, sendo os gastos de sua pasta, vinculados ao orçamento geral, a ser administrado pelo Gestor Municipal.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 01 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7788DBCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281/2019 - NOMEAÇÃO DE SAMARA CUESTA ATAÍDE - TÉCNICO FINANCEIRO DO SUAS

DECRETO Nº 281, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SAMARA CUESTA ATAÍDE, PARA O CARGO DE TÉCNICO FINANCEIRO DO SUAS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, ***ex vi***, tendo em vista o que dispõe o artigo 69, inciso XI c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.

CONSIDERANDO, a vacância de cargo de Técnico Financeiro do SUAS;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora SAMARA CUESTA ATAÍDE, para cargo de **TÉCNICO FINANCEIRO DO SUAS,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.
Art. 3º - A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia para os atos de gestão oriundos de sua pasta. A nomeada, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**, sendo os gastos de sua pasta, vinculados ao orçamento geral, a ser administrado pelo Gestor Municipal.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 01 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1492C2C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282/2019 - EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO DE GRATIFICADA DE SERVIDORES EFETIVOS DA SEMED/BC

DECRETO N.º 282, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDORES EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, os Processos nºs 4.940-A/2019 e 4.942-A/2019, protocolados nesta Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a Função Gratificada dos servidores efetivos abaixo discriminados:

Nº	NOME	CARGO	SIMBOLO
01	MARIA GORETE NASCIMENTO DE SOUZA	Coordenador de Programa Educacionais	FGCPE-3
02	CIZINO DA ASSUNÇÃO RODRIGUES	Gerente de Formação Profissional	FGGFP-2

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, 01 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7F5A55F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283/2019 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA SEMED/BC , PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DECRETO N.º 283, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO, os Processos nºs 4.940-A/2019 e 4.942-A/2019, protocolados nesta Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR, os Servidores Efetivos abaixo discriminados para o exercício de Função Gratificada de livre nomeação, e livre exoneração, por Ato do Gestor Municipal:

Nº	NOME	CARGO	SIMBOLO
01	MARIA GORETE NASCIMENTO DE SOUZA	Gerente de Formação Profissional	FGGFP-2
02	CIZINO DA ASSUNÇÃO RODRIGUES	Coordenador de Programas Educacionais	FGCPE-3

Art. 2º - As designações farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal. E não Ordenarão Despesas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, 01 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:CEBCD622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273/2019 -NOMEAÇÃO DE LEONARDO DA SILVA IPUCHIMA - COORDENADOR DO SAMU - AP-1

DECRETO Nº 273, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor abaixo relacionado, para cargo em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

Nº	NOMES	CARGO/FUNÇÃO
01	**LEONARDO DA SILVA IPUCHIMA**	Coordenador do SAMU – AP-1

Art. 2º - O contratado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos, fixados em lei.
Art. 3º - O contratado exercerá suas funções diretamente subordinados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. O nomeado **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 27 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4EB70FBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274/2019 - FERIADO MUNICIPAL

DECRETO N.º 274, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL EM HOMENAGEM AO DIA ALUSIVO A SÃO FRANCISCO DE ASSIS - PADROEIRO DO BAIRRO DO UMARIZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o dia 04 de outubro, alusivo em homenagem a São Francisco de Assis, um dos mais relevantes padroeiros do município de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO que São Francisco de Assis é o padroeiro do bairro do Umarizal;

DECRETA:

Art. 1º - FERIADO MUNICIPAL no Município de Benjamin Constant/AM, dia 04 de outubro de 2019, sexta-feira.
Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 01 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:71B949A2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 - CONCURSO PÚBLICO 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO a classificação dos candidatos mencionados no Anexo I desse Edital no Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo para o Município de Benjamin Constant - AM/Prefeitura Municipal, regido pelo Edital de Concurso Público Municipal Nº 001/2016 – Abertura, de 14 de janeiro de 2016, homologado pelo Decreto nº 119, de 03 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/08/2016. Edição 1665, páginas 24-54;
CONSIDERANDO a estrita observância a regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO a decisão judicial proveniente do mandado de segurança nº **4004337-49.2018.8.04.0000.**

CONVOCA os candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular (especifica) com firma reconhecida em cartório, no período de 14 a 16 **de outubro de 2019,** de segunda à quarta-feira, **das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant ,na Rua Frei Ludovico,750-Coimbra , para apresentação e entrega dos documentos exigidos nos itens 9.11, 9.12 e 9.13 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº 001/2016, 14/01/2016, constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação.

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
1.2. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período de **22 a 25 de outubro de 2019**, das **08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré -admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Benjamin Constant, localizada no Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus, situado à Rua 13 de maio, 1496, Coimbra, Benjamin Constant - AM, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme tabela abaixo:

DIA DO ATENDIMENTO	APROVADOS NOS SEGUINTES CARGOS
Terça - Feira 22/10/2019 A Quarta - Feira 23/10/2019	**Técnico Florestal; Técnico em Meliponicultura.**
Quinta – Feira 24/10/2019 A Sexta – Feira 25/10/2019	**Motorista Fluvial; Técnico em Contabilidade.**

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá na, Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, às **17h00min, do dia 01 de novembro de 2019**.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM, no endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/am/**, bem como no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 01 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

TÉCNICO FLORESTAL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO JEAN	**1**
BRENO MARCELO DOS SANTOS LUZEIRO	**2**
TÉCNICO EM MELIPONICULTURA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
WYLKER ALMEIDA DA SILVA	**2**
MOTORISTA FLUVIAL SEMED	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
WALTER PINTO AMARAL	**1**
JOSÉ JÚNIOR DA SILVA ROCHA	**2**
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
OLENY ARAÚJO CARVALHO	**2**

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
2. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
3. Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
4. Carteira de Identidade;
5. Certificado de Reservista se for o caso;
6. Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
7. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
8. PIS/PASEP
9. Comprovante de residência – conta de água, luz ou telefone fixo;
10. Comprovação do grau de escolaridade exigido para o cargo (Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico; Certificado de conclusão do Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa, acompanhados dos respectivos históricos escolares);
11. Carteira de motorista que comprove habilitação exigida para o cargo, se necessário;
12. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsão do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal – (**Anexo III**);
13. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Médico indicado pelo Município de BENJAMIN CONSTANT/AM OU por Médico do Trabalho OU Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
14. Declaração de antecedentes criminais.
15. Certidão Criminal expedida pelo Cartório distribuidor da localidade onde reside;
16. Registro no respectivo Conselho Competente, se exigido no Edital;
17. Declaração de bens do servidor **(Anexo IV)** e certidão da Junta Comercial;
18. O candidato deverá apresentar os seguintes exames complementares, entre outros que poderão ser solicitados pela Junta Médica, se necessário, conforme **(Anexo V)**.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório ou quaisquer outros meios permitidos em lei.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____/_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO,** para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Benjamin Constant - AM.
DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.
E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Benjamin Constant - AM, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, **DECLARO**, nos termos da Lei, que até a presente data:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES		
Nº	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR (R$)**
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		
09.		
10.		

Benjamin Constant - AM, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

ANEXO V

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

a) hemograma com tipagem sanguínea (ABO - Rh) e dosagens de glicemia, ureia, creatinina, sódio, potássio, colesterol total e frações, triglicerídeos e VDRL;
b) sumário de urina;
c) radiografia de tórax (PA);
d) eletrocardiograma;
e) avaliação oftalmológica
f) Atestado de Saúde Mental;

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:00D04EF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB064/2019

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA – Prefeita do Município de Beruri/AM, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº SEMPRA 064/2019, datado de 30 de setembro de 2019.
Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor **Gilmar Pereira da Silva**, **Secretário Municipal de Produção Rural e Abastecimento do Município de Beruri**/Am, para uma reunião com equipe do credito no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria-Incra, visita na Conab para trata dos convênios de compra de produtos do Programa de Aquisição de Alimentos PAA do Governo Federal e também uma visita na Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR para tratar das chamadas publicas das casas de farinha mecanizadas em Manaus, no período de 02 a 05/10/19, no Estado do Amazonas;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, ao Senhor **Gilmar Pereira da Silva**, RG Nº415425/SSP-AM, CPF nº.119.400.692-20, **Secretário Municipal de Produção Rural e Abastecimento do Município de Beruri**/Am, , para uma reunião com equipe do credito no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria-Incra, visita na Conab para trata dos convênios de compra de produtos do Programa de Aquisição de Alimentos PAA do Governo Federal e também uma visita na Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR para tratar das chamadas publicas das casas de farinha mecanizadas em Manaus, no período de 02 a 05/10/19, no Estado do Amazonas, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
02/10/19	05h30	Saída do terminal hidroviário da Cidade de Beruri-Am, com destino a cidade de Manacapuru por via Fluvial e Manaus por via terrestre.
02/10/19	09h00	Instituto Nacional de Colonização e reforma agrária – ICRA
03/10/19	14h00	Visita no Programa de aquisição de Alimentos – CONAB
04/10/19	14h00	Visita na Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR/AM
05/10/19	11h00	Retorno Manaus via terrestre ao Município de Manacapuru, via fluvial para Cidade de BERURI/AM.

Art. 2º - Determinar processar e pagar ao Senhor **Gilmar Pereira da Silva**, a importância de **R$860,00** (Oitocentos e sessenta reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 01 de outubro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:1A502AC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, Portaria Interministerial Nº. 424/2016 e Lei Complementar Nº. 155/2016, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso administrativo, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o item do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CALÇADAS, MEIO FIO, SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL (A) NO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM, do Convênio Nº.842897/2017, em favor da empresa, Construtora GBM LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.768.890/0001-90, no valor global de R$ 507.669,73 (quinhentos e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)**. Conforme constam no processo.
.
Boca do Acre/AM, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:4D7DBA3D

CONSELHO MUNICIPAL OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DAS SEÇÕES POR SALAS (URNAS) E ESCOLAS (LOCAIS)

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DAS SEÇÕES POR SALAS (URNAS) E ESCOLAS (LOCAIS)

1	**UEA *(4 SALAS)***
SALA 1 (UMA URNA)	
SEÇÕES	**27, 62 e 65.** *"ESCOLA PASSO FUTURO"*
SALA 2 (UMA URNA)	
SEÇÕES	**17, 18, 68 e 70.** *"PASSO FUTURO E UEA"*
SALA 3 (UMA URNA)	
SEÇÕES	**19, 20, 23 e 24.** *"UEA"*
SALA 4 (UMA URNA)	
SEÇÕES	**25, 47, 56 e 58.** *"UEA"*
4	**E. E. Alm. BARROSO *(4 SALAS)***
SALA 1 (UMA URNA)	
SEÇÕES	**10, 31 e 34.** *"ESCOLA Alm. BARROSO"*
SALA 2 (UMA URNA)	
SEÇÕES	**4, 5, 36 e 42.** *"ALMIRANTE E DANILO"*
SALA 3 (UMA URNA)	
SEÇÕES	**6, 7, 44 e 45.** *"DANILO"*
SALA 4 (UMA URNA)	
SEÇÕES	**46, 52, 53 e 54.** *"DANILO"*

TOTAL DE 19 URNAS

2	**E. E. JOÃO GABRIEL *(3 SALAS)***
SALA 1 (UMA URNA)	
SEÇÕES	**8 e 9.** *"ESCOLA JOÃO GABRIEL"*
SALA 2 (UMA URNA)	
SEÇÕES	**21, 26 e 28.** *"JOÃO G. E BENÍCIO PENA"*
SALA 3 (UMA URNA)	
SEÇÕES	**29, 38 e 35 (A).** *"B. PENA E ANTIMARY"*
3	**E. E. N. Sra. APARECIDA *(4 SALAS)***
SALA 1 (UMA URNA)	
SEÇÕES	**1, 2, 3, 30 e 48.** *"ESCOLA JACINTO ALE"*
SALA 2 (UMA URNA)	
SEÇÕES	**11, 12, 13, 22 e 37.** *"APARECIDA"*
SALA 3 (UMA URNA)	
SEÇÕES	**14, 15, 16 e 50.** *"BERNARDO"*
SALA 4 (UMA URNA)	
SEÇÕES	**32 (A), 57, 64, 67 e 69.** *"S. PAULO, IACO E BERNARDO"*
5	**E. E. BARÃO DE B. DO ACRE *(4 SALAS)***
SALA 1 (UMA URNA)	
SEÇÕES	**33 e 39.** *"ESCOLA BARÃO DE B. ACRE"*
SALA 2 (UMA URNA)	
SEÇÕES	**40 e 43.** *"ESCOLA BARÃO DE B. ACRE"*
SALA 3 (UMA URNA)	
SEÇÕES	**49, 51 e 55.** *"ESCOLA BARÃO DE B. ACRE"*
SALA 4 (UMA URNA)	
SEÇÕES	**60, 63 e 71.** *"ESCOLA BARÃO DE B. ACRE"*

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:92EFC141

CONSELHO MUNICIPAL OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N°004/2019

Relação dos Candidatos

A Comissão Especial, constituída na forma da Resolução N° 003/2019 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Boca do Acre/AM, **PUBLICA** a relação dos candidatos Deferidos/Aptos para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar conforme as exigências do Edital N° 002/2019 e em atendimento a Decisão Judicial.
I – Em observância ao disposto no §12 do Art 10 do Edital e Resolução N°002/2019 publicamos a lista final dos candidatos deferidos/aptos a participarem do processo eleitoral de campanha para o cargo de Conselheiro Tutelar do Municipio de Boca do Acre/AM.
II – Em atendimento a Decisões Judiciais, a saber, i) Processo: 0000790-44.2019.8.04.3101 e ii) Processo: 0000711-65.2019.8.04.3101.
III – Incluir os candidatos abaixo discriminados na Lista Geral de Candidatos habilitados para participar do Certame Eleitoral de Conselheiro Tutelar de Boca do Acre – 2019.
Lista de Deferidos/Aptos para concorrer ao Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar
Gestão 2020/2023

N° de Ordem	Nome	N° do Candidato	Situação
62	Gustavo Oliveira da Silva	71	Deferido/Apto (Decisão Judicial)
63	Eudson Andrade de Souza	72	Deferido/Apto(Decisão Judicial)

III – Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral a partir da publicação da lista final de candidatos com registro deferido no periodo de 20/08/2019 a 03/10/2019 .

Boca do Acre/AM, 01 de Outubro de 2019

A Comissão Especial

EBENÉZIO FERREIRA DE AVILAR
Presidente da Comissão Especial

CASSIANO FERREIRA BARBOSA
Vice - Presidente da Comissão Especial

FELIPE GUSTAVO P. ALMEIDA
Secretário

FABRÍCIO SILVA DE SOUZA
Membro

GERSON CARVALHO NUNES NETO
Membro

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:EBEA1D35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/19-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Borba, vem por meio desta retificar o Despacho de Homologação, relativo ao Processo Administrativo Nº 5.249/2019-PMB, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 026/19-CPL/PMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas do dia 11/09/2019, Edição nº 2441: **Onde se lê:** "... com Valor Total de **R$ 591.893,29**. O valor global do SRP importa em **R$ 591.893,29**.". **Leia-se:** "... com Valor Total de **R$ 582.265,33**. O valor global do SRP importa em **R$ 582.265,33**".

Borba/AM, 01 de outubro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:7B786BDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019-CPL/PMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/19-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Borba, vem por meio desta retificar o Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 027/2019-CPL/PMB, relativo ao Processo Administrativo Nº 5.249/2019-PMB, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 026/19-CPL/PMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas do dia 13/09/2019, Edição nº 2443: **Onde se lê:** "... com Valor Total de **R$ 591.893,29**. O valor global total da ARP importa em **R$ 591.893,29**.". **Leia-se:** "... com valor total arrematado de **R$ 582.265,33**. O valor global total da ARP importa em **R$ 582.265,33**".

Borba/AM, 01 de outubro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:4892AC59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/19-GPMB - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/19-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Borba, vem por meio desta retificar o Extrato de Contrato Nº 119/19-GPMB, relativo ao Processo Administrativo Nº 5.249/2019-PMB, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 026/19-CPL/PMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas do dia 13/09/2019, Edição nº 2443: **Onde se lê:** "Valor: **R$ 591.893,29**". **Leia-se:** "Valor: **R$ 582.265,33"**.

Borba/AM, 01 de outubro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:3615A2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102/2019– SEMED, 01 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 2º, inciso IV e Art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 160 de 16.12.2015 - GPMB e Art. 100, inciso I, III da Lei Orgânica do Município de Borba

.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado pela secretaria municipal de educação, conforme o edital nº 03/2018 e decreto de homologação nº 099/2018-GPMB datado em 02 de julho de 2018, não atendendo o preenchimento de vagas para a composição do quadro de profissionais do magistério deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, os (as) professores (as) **conforme relacionados (as) em anexo,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Agosto de 2019.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO
Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 097/2018-CPMB

PROFESSORES – ZONA URBANA

N	NOME	NÍVEL
01	VALDENIZE DOS SANTOS COELHO	PROFESSOR URBANO - I

PROFESSORES – ZONA RURAL

Nº	NOME	NÍVEL
01	ANTONIA ELCY TENORIO PALHETA	PROFESSOR RURAL - I
02	ELIANA ALMEIDA QUEIROZ	PROFESSOR RURAL - I
03	GEFERSON TAVARES DA SILVA	PROFESSOR RURAL - I
04	JAIRO COSTA CAMPOS	PROFESSOR RURAL - I
05	JANDERSON MOREIRA ANVERES	PROFESSOR RURAL - I
06	JONILSON BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR RURAL - I
07	LUIZ PEDRO DOS SANTOS FADOUL	PROFESSOR RURAL - I
08	MESSIAS DE SA DOS ANJOS	PROFESSOR RURAL - I
09	NEY RAMOS DA SILVA	PROFESSOR RURAL - I
10	NATALIA DINIZ DA SILVA	PROFESSOR RURAL - I
11	ROGERIO DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR RURAL - II
12	RUDEMAR DO NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR RURAL - I
13	TIAGO ANTONIO PALMA DOS SANTOS	PROFESSOR RURAL - I
14	VALDENOR SARAIVA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR RURAL - I

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:AC16EE8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 092/2019 – SEMED, 01 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, com base no Art. 2°, Inciso IV e Art. 4°, Inciso I, da Lei Municipal n°. 160/2015 – GPMB, de 16.12.2015.
CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o edital nº 03/2018 e decreto de homologação nº 099/2018-GPMB datado em 02 de julho de 2018, não atendendo o preenchimento de vagas para a composição do quadro de profissionais do magistério deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, os (as) professores (as) **conforme relacionados (as) em anexo,** lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino **Zona do Campo Indígena, nível I,** a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

Visto do Prefeito:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 097/2018-CPMB

RELAÇÃO DOS PROFESSORES CONTRATOS EXCEPCIONAIS QUE SERÃO INCLUIDOS NA FOLHA 60% FUNDEB EM: 01/08/2019.

ADELMO RODRIGUES BELEZA
ANILTON MOREIRA MACIEL
ADELFRANK CARDOSO DE OLIVEIRA
DARILSON BARBOSA DOS SANTOS
JOSÉ ALEXANDRE PINHEIRO CARVALHO
LICINHO PEREIRA BATISTA
MARCINILDO FERREIRA RIBEIRO
ROSIEL PEREIRA BATISTA

BORBA/AM, 01 DE AGOSTO DE 2019.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

VALDIRA FONSECA DE SÁ
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 097/2018-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:16BEF58E

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 108/2019 – GPMB/DGP/SEMAP, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal - **LOB;**
CONSIDERANDO, o oficio nº **022/2019 - CETAM**, de 29 de agosto de 2019, protocolado através do **processo nº 6.164/2019, datado de 30 de agosto de 2019;**
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, o servidor **Marcílio Junior Vieira da Cruz,** pertencente ao Quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **– Mat. 7618,** para exercer a função de **Auxiliar Administrativo,** e suas correlatas, no Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM.

Art. 2º - O servidor indicado no **Artigo 1º desta Portaria** fica designado pelo período indeterminado a contar da data de 01 de outubro de 2019**.**

Art. 3º- Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de outubro de 2019.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba - AM, 01 de outubro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado em 02/10/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:68EFAF1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 435/2019_DA DENOMINAÇÃO A TRAVESSA QUE INTERLIGA RUAS DA CIDADE

Dá nome a travessa que interliga a Rua Teixeira de Freitas com a Rua Manoel Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município de Canutama,
CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 02/2013, de 19/08/2013, de autoria do Vereador Sebastião Amaro (PP), devidamente aprovado pelos membros do Poder Legislativo,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que sanciono e promulgo a presente,

LEI:

Artigo 1º - Fica denominada "**Travessa PEDRO AMARO DA SILVA**" a via pública que faz interligação da Rua Teixeira de Freitas com a Rua Manoel Urbano, localizada no Bairro Centro, cidade de Canutama-AM.

Parágrafo Único – Para melhor identificação e visualização, será fixada em postes ou em pontos estratégicos placas de ferro com a nomenclatura do citado logradouro público.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 30 de setembro de 2019.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:58985EFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2019 - GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Articulação Administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada nos termos do artigo 11.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 979/08, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Articulação Administrativa,** junto a Secretaria Municipal de Finanças, a Sra.: ***ZORAIDE CARVALHO PEREIRA***, RG Nº 1406361-1 SESEG-AM, CPF Nº 626.830.552-34, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 20.08.2019.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 04 de novembro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3DAF5387

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2019 - GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Feriado Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos I, IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o dia 27 de setembro é a data do Aniversário de Carauari;

Considerando que Carauari estará completando 108 anos de existência;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Feriado Municipal, o dia 27.09.2019, nas Secretarias Municipais e Órgãos ligados ao Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 23 de setembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:969F2647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2019 - GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada do cargo de ***Coordenadora de Cadastro, lotada da Secretaria Municipal de Finanças,*** a Sra.: ***MARIA ELIZABETH FARIAS DA SILVA***, RG Nº 1919119-7 SESEG-AM, CPF Nº 818.013.192-00.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 30 de setembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:301298D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2019 – GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Diárias ao Assessor da Defesa Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, ao Assessor da Defesa Civil, Sr. **WILSON SOUZA COSTA,** para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, junto à Defesa Civil do Estado, na Capital do Estado, no período de 26 a 27.08.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de agosto de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

JOEL ARAÚJO DE LIMA
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:127ADD8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2019 – GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diária, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **MANUEL FERREIRA DA COSTA,** Coordenador de Patrimônio, tendo em vista a necessidade de permanência na Capital do Estado, no período de 27 a 28.08.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 27 de agosto de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

JOEL ARAÚJO DE LIMA
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:724983C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2019 – GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARTHA LÚCIA SILVA DE SOUZA,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 27 de agosto de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

JOEL ARAÚJO DE LIMA
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:72D9805B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2019 – GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 11 (onze) diárias, ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO,** para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, na Capital do Estado, no período de 28.08 a 07.09.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de agosto de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8420A7CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2019 – GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
PORTARIA Nº 465/2019 – GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Diárias a Servidora Municipal Comissionada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias, a Servidora Municipal Comissionada, Sra. **MARIA INÊS CORREA PEREIRA DO NASCIMENTO,** Assessora Pedagógica, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, na Capital do Estado, no período de 28.08 a 01.09.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de agosto de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

JOEL ARAÚJO DE LIMA
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:50C06EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2019 - GP, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Concede a compra de 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder a compra de 1/3 (um terço) de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES RODRIGUES JÚNIOR,** Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de agosto de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

JOEL ARAUJO DE LIMA
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:AC7BD39A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2019 – GP, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Diárias a Servidora Municipal Comissionada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 10 (dez) diárias, a Servidora Municipal Comissionada, Sra. **SILDINA SAMMIA FEITOSA DA SILVA,** Coordenadora de Serviços Gerais, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, na Capital do Estado, no período de 30.08 a 08.09.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de agosto de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

JOEL ARAÚJO DE LIMA
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D7B732D1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS SOCIAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Pregoeira da Prefeitura Municipal e Equipe de apoio, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 - CPL** a empresa: **JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.488.000/0001-04, para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60,** com valor global de **R$ 405.912,00 (quatrocentos e cinco mil novecentos e doze reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Prefeitura Municipal.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 25 de setembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:E4B23A40

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2019

PORTARIA Nº 571 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

> "Nomeia os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências".

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº. 257, de 22 de maio de 1998 e,
Considerando, a necessidade de composição dos membros titulares e suplentes do referido Conselho.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Careiro, conforme discriminação abaixo:

I – 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social:
a) MARCIA PATRICIA DE CASTRO BARROS - Titular
b) TOMÉ BRASILINO DA SILVA - Suplente

II- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) DANIELLE SILVEIRA OLÍMPÍO - Titular
b) NAYARA REGO DE LUNA – Suplente

III – 01 (um) Representante da área de Assistência Social:
a) DJANY CARDENES SANTOS - Titular
b) ANTÔNIO SOUZA DE ABREU - Suplente

IV – 01 (um) Representante do Centro Municipal de Convivência do Idoso:
a) PEDRO DE MELO ALMEIDA - Titular
b) MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA - Suplente

V - 01 (um) Representante de Sindicatos Patronais com base territorial no Município:
a) LINDOLFO ARAÚJO MENDONÇA - Titular
b) GILMAR NOGUEIRA DE CASTRO – Suplente.
Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público Relevante, sem remuneração.

Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 26 de Setembro de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:47152FBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC ENFERMAGEM N. 350/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 350
Data/Vigência: 01/07 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude do PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA - ESFR.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FERNANDA IPUXIMA SANTOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de julho de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C1058A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO VISITADORA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ N. 351/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 351
Data/Vigência: 01/07 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Visitadora "Programa Criança Feliz" em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE KETLLEN GOMES DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de julho de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FE7CADC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO VISITADORA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ N. 352/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 352
Data/Vigência: 01/07 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Visitadora "Programa Criança Feliz" em toda sua amplitude..
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE AMANDA MARILIA SOBREIRA BRAGA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de julho de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:285FE87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO VISITADORA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ N. 353/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 353
Data/Vigência: 01/07 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Visitadora "Programa Criança Feliz" em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE DEBORA DOS SANTOS VICENTE

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de julho de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:864D6A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 354/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 354
Data/Vigência: 01/07 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUZA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 15 de julho de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:ABD32428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AGE DE SAUDE N.º 355/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 355
Data/Vigência: 15/07 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RANGELE SILVA DA COSTA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 15 de julho de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:BBF99CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N.º 356/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 356

Data/Vigência: 15/07 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE INES DA SILVA VIANA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 15 de julho de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:620AAF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AGE DE SAUDE N.º 357/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 357
Data/Vigência: 15/07 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE DANIEL ARAUJO DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 15 de julho de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8B5233F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AGE DE SAUDE N.º 358/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 358
Data/Vigência: 15/07 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE SEBASTIANA DA SILVA LIMA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 15 de julho de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:92B96778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS O ATO ADMINISTRATIVO ABAIXO RELACIONADO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 102, PARÁGRAFOS 1º E 2º

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 359
Data/Vigência: 15/07 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços do PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA - ESFR.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ANTONIO ANDRADE DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 15 de julho de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:4FCAAC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AGE DE SAUDE N.º 358/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 358
Data/Vigência: 15/07 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE SEBASTIANA DA SILVA LIMA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 15 de julho de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:CACA6C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 360/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato

administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 360
Data/Vigência: 01/07 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ERIANA NASCIMENTO DOS SANTOS
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 15 de julho de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:EADE617D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 361/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 361
Data/Vigência: 15/07 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GLEIDE DA SILVA E SILVA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 15 de julho de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:4948966C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC ENFERMAGEM N. 362/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 362
Data/Vigência: 20/07 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA - ESFR.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCILENE FERREIRA DANTAS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 20 de julho de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D9642C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 363/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 363
Data/Vigência: 01/08 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de enfermagem.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MYLLA CRISTINE DA SILVA VIANA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de agosto de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:DB55FC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AGE DE SAUDE N.º 364/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 364
Data/Vigência: 01/08 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GLEDESSON FALCÃO DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de agosto de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7582F284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AGE DE SAUDE N.º 365/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 365
Data/Vigência: 01/08 a 31/12/2019

Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LUCICLEIA SILVA DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de agosto de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8D31030E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AGE DE SAUDE N.º 366/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 366
Data/Vigência: 01/08 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MAURICIO ANTUNES DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de agosto de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FDC929EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO VISITADORA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ N. 367/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 367
Data/Vigência: 01/08 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Visitadora "Programa Criança Feliz" em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LORENA KELLY BRASIL DOS SANTOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de agosto de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7D98D2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC ENFERMAGEM N. 368/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 368
Data/Vigência: 01/08 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELCIMAR SOUZA DOS SANTOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de agosto de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D837DC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC ENFERMAGEM N. 370/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 370
Data/Vigência: 01/10 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE TAMARA REAT DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de outubro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0F57602A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC ENFERMAGEM N. 370/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 370
Data/Vigência: 01/09 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.

Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE TAMARA REAT DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de setembro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5042646F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 369/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 369
Data/Vigência: 01/09 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE DANTE LUIS GARCIA RIVERA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de setembro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6BD0EE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AGE DE SAUDE N.º 359/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 359
Data/Vigência: 15/07 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços do PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA - ESFR.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ANTONIO ANDRADE DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 15 de julho de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E40151A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - CPL

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº **027/2019**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **B F DOS SANTOS-ME** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, atendendo a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I- ADJUDICAR à empresa **B. F. DOS SANTOS-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 84.098.706/0001-28, estabelecida na Rua 31 de maio, nº 585, bairro Colônia Major Thury, Codajás/AM, CEP 69.450-000, neste ato representada pelo Sr. William Oliveira dos Santos, portador da cédula de identidade nº 2275810-0 SSP/AM, **o item 01,** perfazendo o valor global de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº 027/2019**, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, tendo por objeto a "**Registro de Preço para eventual prestação de serviços de transporte fluvial de carga para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Codajás".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás/AM, 01 de outubro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás/AM

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:48FCAE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **01** dias do mês de outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, situada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro – Codajás/AM, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas

alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A **eventual prestação de serviços de transporte fluvial de carga para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Codajás",** da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1) B. F. DOS SANTOS-ME, inscrita sob o CNPJ nº 84.098.706/0001-28, estabelecida na Rua 31 de maio, nº 585, bairro Colônia Major Thury, Codajás/AM, CEP 69.450-000, neste ato representada pelo Sr. William Oliveira dos Santos, portador da cédula de identidade nº 2275810-0 SSP/AM, **nos itens 01,** perfazendo o valor global de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para a **"EVENTUAL prestação de serviços de transporte fluvial de carga para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Codajás"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	Transporte fluvial de cargas diversas em barco regional, trecho: Codajás/Manaus/Codajás	unid	20.000	R$ 8,00	R$ 160.000,00

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Codajás desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Codajás/AM, 01 de outubro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás/AM

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:AA3B848B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA/ SEMAD/Nº 025/2019 ENVIRA-AM, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por lei;
CONSIDERANDO, a portaria de nº 068/2005, de 10/05/2005, que delega poderes aos Secretários Municipais para expedição de portarias com numeração própria.
CONSIDERANDO, o Decreto de Nº 165/2019, de 26.09.2019.
CONSIDERANDO, o que dispõe os Artigos Nº 160, da Lei nº 080/2001, de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira;

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, sem remuneração e/ou acréscimo salarial para os membros.
Art. 2º - A comissão constituída no Artigo anterior será composta dos servidores: 1- Francisco Jorzimar Barbosa Pinheiro – Cargo AUA-IA, 2 – Maria Andreia Gurgel Dourado - Cargo AS-IA, 3 – Francinês da Costa Souza de Moura - Cargo PROF-IIF, ficando o primeiro como seu Presidente.
Art. 3º - A Comissão constituída deverá instalar-se e reunir-se no ato da publicação da presente, registrando todos os seus atos, devendo seguir o rito processual estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Envira e demais leis que regem a matéria ***in casu***, assegurando a ampla defesa e o contraditório aos servidores sob sindicância, listados no Decreto Nº 165/2019, de 26.09.2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 30 dias do mês de Setembro de 2019.

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 041/2017, de 31 de março de 2017.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:777C3119

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR os efeitos da Portaria nº 436/2019, de 17 de setembro de 2019, que concede Aposentadoria **à Sra. Maria Arminda Feliciano do Nascimento.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F57E6794

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

DESPACHO

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**

Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;
O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**

REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 019/2018 – MATERIAL DE PINTURA;

Proceda-se o necessário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 01 de outubro de 2019.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:40D2E241

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018

DESPACHO

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**

Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;
O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**

REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2018 – HORAS MÁQUINAS;

Proceda-se o necessário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 01 de outbro de 2019.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:43A87DD4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

DESPACHO

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**

Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**

REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 016/2018 – AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS;

Proceda-se o necessário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Humaitá, 01 de outubro de 2019.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:15753234

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 044/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, conforme processo administrativo 068/2019, Dispensa de Licitação 044/2019;
CONSIDERANDO que a empresa indicada apresenta características dos serviços incontestes quanto à qualidade;
CONSIDERANDO que o valor do serviço apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado
CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO a premente supremacia do interesse público

RESOLVE:

I – Fica Dispensada de Licitação, na forma do art 24, II da Lei n° 8.666/93, Contratação de Empresa para Realização de Serviços Gráficos;
II – O custo total deste Serviço é de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

III – O prazo deste Serviço é de 180 (cento e oitenta dias)
IV – Fica Ajudicado a empresa ACDTECH ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n° 27.178.879/0001-12, o serviço que alude o item I.

PUBLIQUE-SE,

IRANDUBA, em 09 de agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:ACEE7492

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE REABERTURA
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 368

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 01/10/2019. EDIÇÃO 2455. CODIGO IDENTIFICADOR **3AF8B649**.

Onde se lê:

"A Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, torna público que a sessão para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas será no dia 04/09/2019 as 08h30m. A sessão acontecerá na sala de Licitação. Esclarecimentos na Comissão de Licitação no horário das 08h00m às 12h00m.com."

Leia-se:

"A Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, torna público que a sessão para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas será no dia 04/10/2019 as 08h30m. A sessão acontecerá na sala de Licitação. Esclarecimentos na Comissão de Licitação no horário das 08h00m às 12h00m.com."

Iranduba - AM, 01 de Outubro de 2019.

MARCELA SANTOS DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:FC8A8EB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 369, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação – FME, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação de Iranduba, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino público, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação – FME:

I – As resultantes de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, do artigo 69 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e do artigo 206 da Lei Orgânica Municipal, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

II – As transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o FUNDEB.

III – As transferências oriundas do orçamento, como decorrência do que dispõe o art. 30, VI, da Constituição Federal.

IV – As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

V – O produto de convênios firmados com outras entidades;

VI – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras de seus recursos.

VII – doações feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º. Os recursos provenientes das receitas do Fundo Municipal de Educação serão depositados, obrigatoriamente, em banco oficial, em contas bancárias específicas.

§ 2º. Além do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, poderão movimentar os recursos depositados em nome do Fundo Municipal de Educação, o Prefeito Municipal e os Ordenadores de Despesa por ele autorizados.

Art. 3º. Constituirão despesas do Fundo Municipal de Educação – FME, as destinadas à manutenção de ações vinculadas à área da educação, tais como: remuneração de pessoal; encargos sociais; materiais de consumo diversos; materiais e serviços de distribuição gratuita, serviços diversos; auxílios; obras, instalações, material permanente, equipamentos, amortização de operações de crédito, manutenções diversas, entre outras despesas.

Parágrafo único. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais do município, observadas as determinações do artigo 70 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO, DA CONTABILIDADE E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. A contabilidade do Fundo Municipal de Educação tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de educação, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 6º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente de concretizar seu objetivo, bem como de interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 7º. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas e obedecerá às normas brasileiras de contabilidade.
§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos recursos e dos dispêndios.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

§ 4º As demonstrações e os relatórios produzidos servirão de diretrizes para a prestação de contas própria do Fundo Municipal de Educação, que obedecerá às normas exigidas pelo Município e pela Contabilidade.

Art. 8º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo, observando os demonstrativos da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO e da Lei Orçamentaria Anual – LOA.

§ 2º. Além do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, poderão autorizar o ato de empenho de despesas e ordenar pagamentos, por conta do Fundo Municipal de Educação, o Prefeito Municipal e os Ordenadores de Despesa por ele autorizados.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO FUNDO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9°. O Fundo Municipal de Educação - FME será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, órgão da administração pública municipal, e sua gestão ficará a cargo do secretário municipal de Educação, com atribuições de:

I – Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação - CME; com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB; e com o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no âmbito de suas competências;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação e no Plano Plurianual;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME; com periodicidade mensal e anual, servindo como prestação de contas;

V – Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior, depois de submetidas ao Conselho Municipal de Educação - CME;

VI – Manter atualizados e organizados os demonstrativos contábeis e de escrituração fiscal do Fundo, sob a forma de prestação de contas;

VII – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VIII – Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;

IX – Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

X – Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação, bem como manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

XI - Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Educação;

XII – Firmar as demonstrações necessárias, quando for o caso.

XIII – Disponibilizar, quando solicitados, aos representantes do Poder Legislativo, dos Tribunais de Contas, dos órgão de controle interno dos poderes executivos, do Ministério Público e das Policias Federal e Civil, os extratos das contas bancárias do Fundo e das respectivas aplicações financeiras.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Compete ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer a responsabilidade pelo Fundo Municipal de Educação, perante a Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle e fiscalização, ou a quem este delegar competência.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração dos Demonstrativos da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, vigentes, em relação a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para inclusão do Fundo Municipal de Educação, que passa a integrar o orçamento do Município, de acordo com a classificação institucional (órgão e unidade), projeto, atividade ou operação especial e nomenclatura mais adequada, de forma a adaptá-los aos dispositivos da presente Lei.

Art. 12. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:86ED96F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA dos Cargos de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Vereador **Aluísio Isper Netto**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelece os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII do Art. 4º, item I do Art. 7º, itens I e II do Art. 8º e Art. 12 da Lei 001 de 14 de agosto de 2013 e da Lei nº 003 de 21 de fevereiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Ficam **EXONERADAS** as pessoas abaixo relacionadas, dos respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

1. RIVALDO COSTA SILVA, do Cargo de Assessor de Apoio Legislativo (Símbolo CC-8);
2. RONY PETERSON LIMA MARTINS, do Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-8);
3. SUELEN SERRÃO GONZAGA, do Cargo de Assistente de Cerimonial (Símbolo CC-7);
4. WEMERSON DA SILVA JACQUIMINOUTH, do Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-8).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 02 de setembro de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

MARCOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES
2º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:B8B889DB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 022, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 022, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA dos Cargos de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Vereador **Aluísio Isper Netto**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelece os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII do Art. 4º, item I do Art. 7º, itens I e II do Art. 8º e Art. 12 da Lei 001 de 14 de agosto de 2013 e da Lei nº 003 de 21 de fevereiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Ficam **EXONERADAS** as pessoas abaixo relacionadas, dos respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

1. MAELY NICOLINO LIMA, do Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-8);
2. ROBERTA KELLY FARIAS DA SILVA, do Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-8);

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 03 de setembro de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

MARCOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES
2º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:1DBCD4C2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA para o Cargo de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Vereador **Aluísio Isper Netto**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelece os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII do Art. 4º, item I do Art. 7º, itens I e II do Art. 8º e Art. 12 da Lei 001 de 14 de agosto de 2013 e da Lei nº 003 de 21 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas, para os respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

1. DAVID SILVA E SILVA, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-8);
2. WELLINGTON DA SILVA ANDRADE, para o Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-8).

Art. 2º Revogada a disposição em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 03 de setembro de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

JUCINEI FREIRE DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:E25FF124

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 023, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 023, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA para o Cargo de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Vereador **Aluísio Isper Netto**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento inerentes ao bom funcionamento desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o que estabelece os itens I, II, III, IV, V, VI, VIII do Art. 4º, item I do Art. 7º, itens I e II do Art. 8º e Art. 12 da Lei 001 de 14 de agosto de 2013 e da Lei nº 003 de 21 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas, para os respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

1. RUBEM TEIXEIRA DE OLIVEIRA, para o Cargo de Assessor Parlamentar (Símbolo CC-8);

Art. 2º Revogada a disposição em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019 nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 03 de setembro de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

JUCINEI FREIRE DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:B52E63C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0714, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE Pensão por Morte a FRANCISCO AMORIM JACOB, cônjuge e dependente previdenciário de HELENA LEITE JACOB, ex-servidora desta municipalidade, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 2469/2019, em especial o documentário acostado aos autos processuais, da ex-servidora Helena Leite Jacob, falecida em 15 de julho de 2019; e
CONSIDERANDO, ainda o teor do Parecer n. 057/2019, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário da ex-servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE, em caráter vitalício, a FRANCISCO AMORIM JACOB, cônjuge e dependente previdenciário da *"de cujus"* HELENA LEITE JACOB, aposentada por Idade, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do art. 25 e seguintes, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006, e art. 40, § 7º, inciso I, e 8º, da CF/88, Provento Integral até o teto do RGPS mais 70% (setenta por cento) da parcela excedente – Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento, nos termos da Lei Municipal n. 001, de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela "*de cujus*", conforme discriminado abaixo:
I - VENCIMENTO – no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), com base na Lei Complementar n. 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%
Francisco Amorim Jacob	Cônjuge	998,00	100

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão retroagem ao dia 15 de julho de 2019, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei n. 070/2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:6771792A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0715, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora BALBINA MARTINS DE MACEDO, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1342/2019, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 058/2019, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.09.2019, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal BALBINA MARTINS DE MACÊDO, Professora, Nível III, Classe "E", Matrícula FEC07/41821, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, Fórmula 85/95, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c", e art. 36, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 3.116,85 (três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), equivalente às seguintes verbas:
I - VENCIMENTO – no valor de R$ 2.597,37 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), com base na Lei Municipal n. 384, de 11 de março de 2019, que corrige os valores constantes das tabelas do Anexo II da Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 129,87 (cento e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), com base na Lei Municipal n. 384, de 11 de março de 2019;

III - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 389,61 (trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), calculado à base de 15% (quinze por cento) do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0013, de 05 de abril de 2004, em consonância com o art. 87, III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:393EA5C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0716, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora ALDENORA CARVALHO DE LIMA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1407/2019, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 059/2019, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria à servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.09.2019, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal ALDENORA CARVALHO DE LIMA, Professora, Nível II, Classe "E", Matrícula FEC07/41303, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no § 5º do art. 40, da CF/88, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c", e art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 2.367,46 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), equivalente às seguintes verbas:
I - VENCIMENTO – no valor de R$ 2.058,66 (dois mil e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), com base na Lei Municipal n. 384, de 11 de março de 2019, que corrige os valores constantes das tabelas do Anexo II da Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 205,87 (duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), calculado à base de 10% (dez por cento) do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0028-C, de 02 de julho de 2003, em consonância com o art. 87, III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006;
III -REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 102,93 (cento e dois reais e noventa e três centavos), com base na Lei Municipal n. 384, de 11 de março de 2019.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:21A71041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0717, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora MARIA IDELFINA NEVES DA SILVA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1591/2019, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 060/2019, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria à servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.09.2019, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal MARIA IDELFINA NEVES DA SILVA, Professora, Nível III, Classe "E", Matrícula FER09/47300, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no § 5º do art. 40, da CF/88, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c", e art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 2.727,24 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), equivalente às seguintes verbas:
I - VENCIMENTO – no valor de R$ 2.597,37 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), com base na Lei Municipal n. 384, de 11 de março de 2019, que corrige os valores constantes das tabelas do Anexo II da Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 129,87 (cento e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), com base na Lei Municipal n. 384, de 11 de março de 2019.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:E4C1021F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0718, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à servidora FRANCISCA LIMA QUEIROZ, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1084/2019, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 061/2019, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria à servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.09.2019, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora municipal FRANCISCA LIMA QUEIROZ, Auxiliar Administrativo, Matrícula FEC07/41310, a qual faz jus a Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, calculados na média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d", e art. 17, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), equivalente às seguintes verbas:
I - ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (vencimento + incorporações) – no valor de R$ 1.097,80 (hum mil e noventa e sete reais e oitenta centavos), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de R$ 946,94 (novecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme o art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004, e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
III - VALOR DO PROVENTO PROPORCIONAL (9535/10950 dias) – R$ 824,50 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), calculados sobre a média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações.
IV - TOTAL DOS PROVENTOS – no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), elevaram-se ao valor do Salário Mínimo Nacional vigente, nos termos do art. 201, § 2° da Constituição Federal, combinado com o art. 1°, § 5°, da Lei Federal n. 10.887/2004.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:579261D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Quinto Termo Aditivo do Contrato nº. 151/2017, celebrado em 04.09.2019.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA-ME, com sede localizada nesta cidade, situada na Av. Parque, n° 762 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ n° 27.600.309/0001-79, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ VLADIMIR COELHO BATISTA, portador do RG n° 0227788 SSP/AM e do CPF n° 461.584.642-87, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A Prorrogação do prazo do Contrato acima mencionado por 05 (cinco) meses, cuja finalidade é a Contratação de empresa especializada em Serviços Médicos, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente termo aditivo será de R$ 2.867.995,20 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 05 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 04 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:9B0502A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Nº. 129/2019, celebrado em 02.09.2019.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ n° 15.153.212/0001-86, neste ato representado pela Sra. ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Armindo Auzier, nº 1624, Santo Antônio, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.103-092, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa IONI MARIA MARQUES FRANCO - ME, estabelecida nesta cidade, situada na Rua 17 de julho, n° 2610 - Bairro Eduardo Braga, CEP 69.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.023.653/0001-09, neste ato representado pela Sra. IONI MARIA MARQUES FRANCO, portador do RG n° 1209750-0 SSP/AM e do CPF n° 572.147.002-04, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo, tipo Gêneros Alimentícios, visando, dessa forma, atender as necessidades do Fundo de Assistência Social,

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 27.132,50 (Vinte e Sete Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:B2A8D150

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Nº. 130/2019, celebrado em 12.09.2019.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ n° 15.153.212/0001-86, neste ato representado pela Sra. ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Armindo Auzier, nº 1624, Santo Antônio, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.103-092, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JCD CAMPOS EIRELI - EPP, estabelecida nesta cidade, localizada na rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, n° 2168 - Bairro Centro, CEP 69.100-075, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.169.363/0001-20, neste ato representado pelo Sr. JOÃO CARLOS DIAS CAMPOS, portador do RG n° 14343626 SSP/AM e do CPF n° 716.587.152-49, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo, tipo Gêneros Alimentícios, visando, dessa forma, atender as necessidades do Fundo de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 50.001,00 (Cinquenta Mil e Um Reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 12 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:40FBD766

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itapiranga-AM, através de sua **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML,** nomeada pelo Decreto Municipal nº 030/2019, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,**torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo menor preço por ITEM**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 14/10/2019 ÀS 08:00 HORAS.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM – Sala da Comissão Municipal de Licitação-CML, sito a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Centro, Itapiranga-AM.

Itapiranga-AM, em 30 de setembro 2019.

DOMINGOS CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:8130517B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018

ESPÉCIE: QUARTO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018 – PMM SEMOSP; **DATA DA ASSINATURA**: 30/09/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e H C CASSIANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME - CNPJ: 17.293.845/0001-15; **OBJETO:** Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, referenteacontratação de empresa para realizar a reforma e ampliação do Terminal Fluvial Pesqueiro Raymundo Alcântara Figueira no Município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 2019/04689-00-PMM; **VIGÊNCIA**: 30/09/2019 a 28/01/2020; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 30 de Setembro de 2019

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:30E353DA

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018 – PMM/SEMOSP;
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e L P GANDARA EIRELI-ME – CNPJ: 19.011.109/0001-52; **OBJETO:** Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras de Engenharia, para realizar a reforma e ampliação do Mercado Municipal Azizi Dibo Mussa no Município de Manacapuru/AM, oriundo do processo administrativo nº 2019/04691-00; **VIGÊNCIA**: 30/09/2019 a 28/01/2020; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publica-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 30 de Setembro de 2019

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:FD0CC98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 658 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Programa de Acompanhamento Integral dos Estudantes com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), demais transtornos de aprendizagem, bem como, com *déficit* visual e auditivos da rede municipal de ensino e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica implantado no município de Manacapuru, o Programa de Acompanhamento Integral dos estudantes com transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), demais transtornos de aprendizagem, bem como, com déficit visuais e auditivos da rede municipal de ensino.
Parágrafo Único. O acompanhamento integral previsto no caput compreende a identificação precoce, o encaminhamento para diagnóstico, o apoio educacional na rede de ensino, o apoio especializado na rede assistência social, bem como o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.
Art. 2º As escolas da rede municipal de ensino, com o apoio de família e dos serviços de saúde e assistência social existentes, devem garantir o cuidado e a proteção ao educando com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), demais transtornos de aprendizagem, bem como, com déficit visuais e auditivos da rede municipal de ensino, visando seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, contando com as redes de proteção social existentes no município, de natureza governamental, ou não governamental.
Art. 3º Os educandos com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), demais transtornos de aprendizagem , bem como, com déficit visuais e auditivos da rede municipal de ensino, que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita, ou instabilidade na atenção, que repercutam na aprendizagem devem ter assegurado o acompanhamento específico voltado a sua dificuldade, da forma mais precoce possível, pelos seus educadores no âmbito da própria escola na qual estão matriculados, podendo contar com apoio e orientação da área de saúde da assistência social e de outras políticas públicas existentes no município de Manacapuru.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 19 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:1688D6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 660 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a destinação de recipientes contendo sobras de tinta, verniz e solventes para coleta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Todo estabelecimento que comercialize tintas, vernizes e solventes, de uso domiciliar ou industrial, ficam obrigados s aceitar recipientes com as sobras desses materiais, para reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou dar destinação final adequada, tendo como propriedade a preservação ambiental, de acordo com as normas vigentes e o contido nesta lei.
Art. 2º Para a consecução do disposto neste Lei, ficam as empresas que comercializam esse produto obrigadas a receber os recipientes com sobras desses materiais das marcas que comercializam e que lhes forem entregues pela população usuária, para o seu recolhimento pelas empresas que os industrializam.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos manterão regularidade no recolhimento do recipiente referidos, de que trata este artigo.
Art. 3º Fica proibido o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras dos produtos referidos no art.1º desta lei, tanto pelos consumidores e fornecedores, bem como o seu recolhimento pelos serviço de lixo domiciliar.
Art. 4º O descumprimento do disposto nesta lei acarretará as sanções previstas nos arts. 61 e 62 da Lei Federal nº 9.605/98 e multa de VRMM, sendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela fiscalização.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei em sessenta dias contados a partir da data de sua publicação.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 19 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:90390948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 665 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de treinamento presencial em primeiros socorros para condutores e monitores que atuam no transporte escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Torna obrigatório treinamento presencial em primeiros socorros a todos os condutores e/ou monitores que atuam no transporte escolar no município de Manacapuru.
Art. 2º O condutor deverá apresentar o certificado de aprovação no treinamento em primeiros socorros em entidades capacitadas e registradas junto aos órgãos competentes.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei em até sessenta dias.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 25 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:B66F5045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 811/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **RUTH ELANE DOS ANJOS ANTUNES,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível II Referência "E" Matrícula nº 1464**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2004 a 15/04/2019, com início em 01/08/2019 e término em 01/11/2019, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 30 dias do mês de Julho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C200BEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) **MARIA DE JESUS VASCONCELOS ALEXANDRE,** do Cargo em Comissão de GESTOR da **EMEF – Henoch da Silva Reis,** do Quadro de Servidores Efetivos deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED,** Consoante Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 11 de setembro de 2019.

Manacapuru, 11 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2019.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:5CC5B338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) **JOSÉ ANTONIO ARAÚJO PEREIRA,** do Cargo em Comissão de GESTOR da **EMEF – Henoch da Silva Reis,** do Quadro de Servidores Efetivos deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED,** Consoante Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 10 de setembro de 2019.

Manacapuru, 10 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:33B76AD8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/CMM/2019

NOMEA servidor para do cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

1º - **NOMEAR** a partir desta data a senhora **PATRÍCIA SOUZA DE MELO** portador da **RG No. 2275219-6– SSP/AM e CPF No. 001.994.392-06,** para o cargo de **CONTROLADOR GERAL,** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - DETERMINAR a Diretoria Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de Outubro de 2019.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente.

Publicado o presente Decreto na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de Outubro de 2019.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:6FB4249B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de empresa para fornecimento de madeiras para construção de suporte para**

sustentação de reservatório de água, nas escolas rurais e comunidades do Município de Manaquiri;
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2019** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 IV, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade;

RESOLVE:
Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório a **Contratação de empresa para fornecimento de madeiras para construção de suporte para sustentação de reservatório de água, nas escolas rurais e comunidades do Município de Manaquiri**, com fulcro no artigo 24 VI da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR o empenho das despesas decorrentes do objeto deste despacho ao fornecedor **L S DE VASCONCELOS EIRELI** - CNPJ: 32.317.937/0001-81, no valor global de **R$ 46.376,00 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais)**, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0061.1002 - Construção/Ampliação e Aquisição de Equip. para as Unid. Educacionais do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica – Fonte: 010 - RP
02.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.0011.2034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica – Fonte: 010 – RP
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 30 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 30 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:73B70BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019.

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de informática exclusivos para implantação de internet livre em praça digital, destinado o setor de Tecnologia da Prefeitura Municipal de Manaquiri.**
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2019** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE:
Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de informática exclusivos para implantação de internet livre em praça digital, destinado o setor de Tecnologia da Prefeitura Municipal de Manaquiri,** com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR o empenho das despesas decorrentes do objeto deste Despacho ao fornecedor **B R DOS SANTOS EIRELI – CNPJ: 26.121.026/0001-81,** no valor global de **R$ 4.273,60 (quatro mil duzentos e setenta e tres reais e sessenta centavos),** correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 010 - RP
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 30 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 30 de setembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:18786423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

005/2019 _ INFORMATIVO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Manaquiri/AM, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 365/2005, de 30 de dezembro de 2005.
INFORMA:
Que em decorrência do PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE MANAQUIRI, no próximo dia 06 de Outubro de 2019, na Escola Domingues Vasquez, divulga a equipe, com os seguintes colaboradores que prestarão apoio logístico voluntário durante o Pleito Eleitoral 2019.

Item I – Presidente de Mesa, Secretário e Mesário

URNA 01
Presidente de Mesa: Alice Pereira da Silva
Secretario: Maria Lucia Nunes Matos
Mesário: Marcia Oliveira D. Batista

URNA 02
Presidente de Mesa: Adriana Osório Ramos
Secretario: Roberta Maiane Becil
Mesário: Leopoldino dos Santos Ramos

URNA 03
Presidente de Mesa: Ellen Paiva Nonato
Secretario: Maria Nubia Félix Reis
Mesário: Rondiney da Silva Pereira

URNA 04
Presidente de Mesa: Kit Willians Freitas da Costa
Secretario: Maria Etelvina Pinto da Silva
Mesário: Maria Vania de Almeida Lemos

URNA 05
Presidente de Mesa: Francisco Glebes Batista Freita
Secretario: Gracilene Silva dos Santos
Mesário: Ivanir Ferreira Comap

Item II – Suplentes
Denilson Aguiar Souto
Ester Passos Pereira
Maria Iranete da Fonseca dos Santos
Nubia Adriano de Freitas

Item III – Equipe de Apoio

Adriano Pereira da Silva
Ariana Bina de Carvalho
Claudionora Eugenia Gurjão
Daniel da Silva Rodrigues
Dilma Neres da Silva
Dulcineia de Oliveira Maduro
Edicilane Oliveira da Silva Garcia
Edmilson Barroso Souto
Irlene Pinto Viana
Izabel Iolanda de Castro Vieira
Jonas Souza francalino
Larissa Cley Pereira e Silva
Leomara Pinto de Souza
Liliane Beatrice Gama do Vale
Milane Lima da Silva
Roberto Santa Rita
Rosely Pinto Viana
Rui do Vale Cardoso
Sandra Maria Krames
Silvia da Silva Souto
Thiago Costa Neves
Vânia dos Santos Moraes

OBSERVAÇÃO: O prazo para indeferimento de algum membro da equipe, será em até 24 horas após a publicação.
Constitui os motivos para indeferimento: Menor de 18 anos, parentesco de até 2° Grau com o candidato e cônjuge.

Manaquiri, 02 de Outubro de 2019.

IRLENE PINTO VIANA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karina Monteiro Cascaes
Código Identificador:A87C8D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

006/2019 _ INFORMATIVO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Manaquiri/AM, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 365/2005, de 30 de dezembro de 2005.

INFORMA:

Que em decorrência do PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE MANAQUIRI, no próximo dia 06 de Outubro de 2019, na Escola Domingues Vasquez, divulga a composição da Junta Apuradora de Votos, que deverá atuar imediatamente após o encerramento da votação, no processo de apuração e contagem dos votos das urnas eleitorais.

Carmem Karla Balieiro da Rocha
Roberson Palmer de Oliveira
Ayrton Romero da Silva
Layza Thais Almeida Gurgel Oliveira

OBSERVAÇÃO: O prazo para indeferimento de algum membro da equipe, será em até 24 horas após a publicação.
Constitui os motivos para indeferimento: Menor de 18 anos, parentesco de até 2° Grau com o candidato e cônjuge.

Manaquiri, 02 de Outubro de 2019.

IRLENE PINTO VIANA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karina Monteiro Cascaes
Código Identificador:B4D7CDF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº063/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 110 e 111 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré,

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **SUELY CARDOSO DE FREITAS**, conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** de 30 (trinta) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **SUELY CARDOSO DE FREITAS/Professor(a),** lotado junto a SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 20 (vinte) de março de 2019 e terminará dia 18 (dezoito) de abril de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 19 (dezenove) de abril de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 20 de março de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___2019.

_____
SUELY CARDOSO DE FREITAS

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:757223C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº005/2019 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) funcionário (a) TELEMACO ARAÚJO DOURADO, de pedido de licença não remunerada.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Funcionário (a) TELEMACO ARAÚJO DOURADO/TÉCNICO AGRÍCOLA, nomeado (a) em 09.08.2004, lotado (a) junto a SEMAPA, 01 (um) ano de licença para tratar de Interesse Particular, sem ônus para os cofres Municipais.

Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º, iniciou-se no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2019 e terminará no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2020.

Parágrafo único – o (a) Servidor (a) deverá retornar às suas atividades no dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2020, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de janeiro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___2019.

_____
TELEMACO ARAÚJO DOURADO

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:6997EA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº114/2019 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) funcionário (a) EDITON FRANÇA PIMENTA, de pedido de licença não remunerada.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Funcionário (a) EDITON FRANÇA PIMENTA/GUARDA MUNICIPAL, nomeado (a) em 11.10.2004, lotado (a) junto a GUARDA MUNICIPAL, 01 (um) ano de licença para tratar de Interesse Particular, sem ônus para os cofres Municipais.

Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º, iniciou-se no dia 08 (oito) de julho de 2019 e terminará no dia 08 (oito) de julho de 2020.

Parágrafo único – o (a) Servidor (a) deverá retornar às suas atividades no dia 09 (nove) de julho de 2020, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 08 de julho de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___2019.

_____
EDITON FRANÇA PIMENTA

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:9686C189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº008/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 110 e 111 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré,

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **PEDRO DOCE MARQUES**, conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** de 60 (sessenta) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **PEDRO DOCE MARQUES/Professor(a),** lotado junto a SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 07 (sete) de fevereiro de 2019 e terminará dia 07 (sete) de abril de 2019.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 08 (oito) de abril de 2019, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 07 de fevereiro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2019.
_____
PEDRO DOCE MARQUES

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:23187B32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 52, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de servidores que especifica, *e dá outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legalmente instituídas no Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as funções administrativas;

CONSIDERANDO a premência do tempo e as diretrizes corporativas da nova administração da Prefeitura Municipal de Novo Airão;

DECRETA:

Art. 1° EXONERAR, a contar da presente data, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de colaboradores comissionados, a saber:

- José Ricardo Gomes de Oliveira - Procurador-Geral do Município PG-01;

- André Luiz Farias de Oliveira - Controlador-Geral do Município CG-01.

Art. 2° Agradecer aos mencionados servidores a dedicação e competência prestadas ao Município, na desenvoltura de seus trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 33, de 20 de março de 2019, e Decreto Municipal nº 40, de 11 de junho de 2019.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO - AM, em 30 de Setembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:BF9A3C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2019

Dispõe sobre Cerimonia de Lacre de Urnas do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar de Novo Airão - 2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar todos os Membros da Comissão Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar de Novo Airão – 2019, Candidatos a Conselheiros Tutelares de Novo Airão – 2019, membro do Ministério Público e qualquer cidadão que queira participar no dia 04 de outubro de 2019, às 10:00 horas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, para participar da **"Cerimônia de Lacre das Urnas da Eleição para Conselheiro Tutelar de Novo Airão 2019".**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Airão, 01 de Outubro de 2019.

MÁRCIA TEIXEIRA DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:BFAAA0CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 247/2019-CMP

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Nº 247/2019-CMP

*O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, torna pública a RETIFICAÇÃO na PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 228/2019-CMP de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/09/2019, Edição 2447.*

ONDE SE LÊ:

I – Dispensar, **a pedido,** da Função Gratificada – FG-2, de **SEC SET REGISTRO LEGISLATIVO,** a partir de **01 de outubro de 2019**, a servidora efetiva **MICHELE PINHEIRO DE SOUZA,** designada de acordo com a Portaria nº 113/CMP de 12 de abril de 2017.

LEIA-SE:

I – Dispensar, **a pedido,** da Função Gratificada – FG-2, de **SEC SET REGISTRO LEGISLATIVO,** a partir de **01 de novembro de 2019**, a servidora efetiva **MICHELE PINHEIRO DE SOUZA,** designada de acordo com a Portaria nº 113/CMP de 12 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins Amazonas, 01 de outubro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Pres. da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:9334B8A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 248/2019-CMP

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Nº 248/2019-CMP

*O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, torna pública a RETIFICAÇÃO na PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 214/2019-CMP de 03 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/09/2019, Edição 2436.*

ONDE SE LÊ:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA, AUXILIAR LEGISLATIVO,** referente ao período aquisitivo **2018/2019**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **09/09/2019 a 18/09/2019 e 12/10/2019 a 31/10/2019**.

LEIA-SE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA, AUXILIAR LEGISLATIVO,** referente ao período aquisitivo **2018/2019**, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: **09/09/2019 a 18/09/2019 e 14/10/2019 a 02/11/2019**.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins Amazonas, 01 de outubro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Pres. da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:36AFB590

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 242-CMP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 242-CMP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCESSÃO DA COTA DE COMBUSTÍVEL/GASOLINA COMUM MENSAL, À ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de abastecimento de combustível e seus derivados nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** o quantitativo estimado de 500 litros de gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins, no período de 01 de outubro à 31 de outubro do ano de 2019..

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de outubro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:37552E01

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 243-CMP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 243-CMP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADORA PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE DO PALHAL-CABURI), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereadora para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Excelentíssima Senhora Vereadora **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES** para viajar a Zona Rural do Município, na comunidade do Palhal-Caburi, no dia: 04/10/2019, com o objetivo de reunir com os comunitários a fim de realizar levantamento das demandas dessa localidade no que se refere serviços prestados à população, a visita visa tratar também sobre o sistema de água na região, bem como questão relacionados à educação.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Palhal-Caburi/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de outubro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:B568AE8F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 244-CMP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 244-CMP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDAde DO ITABORAÍ), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **BERTOLDO CASCACENO MARTINS NETO** para viajar a Zona Rural do Município, na Comunidade do Itaboraí, no dia: 03/10/2019, visita parlamentar a fim de verificar in loco situações das Escolas e a saúde dos moradores da área.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Itaboraí/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de Outubro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:6139AA16

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 245-CMP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 245-CMP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE TOLEDO PIZA - RIO TRACAJÁ), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **AFONSO DE SOUZA ROCHA** para viajar a Zona Rural do Município, Comunidade Toledo Piza – Rio Tracajá, no dia: 02/10/2019, com o objetivo de reunir com os comunitários para receber questões referentes às necessidades da comunidade
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Comunidade Toledo Piza - Rio Tracajá/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de Outubro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:53581D7F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 246-CMP DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 246-CMP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE AGROVILA DO CABURI), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **GELSON MORAES DE SOUZA** para viajar a Zona Rural do Município, na comunidade Agrovila do Caburi no dia: 05/10/2019, visita parlamentar, a fim de verificar in loco, as necessidades da comunidade, verificar as escolas e conversar com os moradores.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Agrovila do Caburi/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de Outubro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:11D96885

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONCURSO DE GASTRONOMIA REGIONAL/LOCAL

REGULAMENTO DA 1º FEIRA DE GRASTRONOMIA

Artigo 1º - Organização
a) "A 1º Feira de Gastronomia Regional/Local e o Concurso, denominado "Culinaria Parintintin" seram organizados, pela Prefeitura Municipal de Parintins, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
b) A Comissão Organizadora da Feira de Gratonomia Parintintn e do Concurso, denominado "Culinaria Parintintn" sera formada por funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que estarão aptos a operacionalizar da melhor forma esta iniciativa.
c) O Regulamento do Concurso bem como a nomeação do Júri será da responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Artigo 2º - Objetivos
A "1º Feira Culinaria Parintintin" tem como principal objetivo**,** dinamizar a culinaria local:
a) Promover a qualidade e a diversidade da oferta gastronômica de Parintins;
b) Divulgar a gastronomia local;
c) Incentivar a utilização de produtos regionais/local;
d) Dinamizar a rede empresarial da área da gastromia na região;

Do Concurso Culinaria Parintintin
Artigo 3º - Categoria do concurso e respectivos prêmios

a) Cada pessoa interessada deverá apresentar no ato da inscrição o nome do prato e ingredientes a ser utilizado na sua preparação:- "Prato principal"
b) Da Prêmiação – Além de ser premiado o primeiro lugar com o valor de $1000.00 (hum mil reais), o prato vencendor ficara a disposição da Prefeitura Municipal de Parintins, para concorrer em qualquer evento culinário dentro e fora do Municipio.

Artigo 4º - Data do Concurso, Feira de Gastromia e local:
A "1º Feira Culinaria Parintintin" ocorrerá de 11 a 15 de outubro de 2019, na Praça Eduardo Ribeiro no horário das 18h as 12 horas.

Artigo 5º - Inscrição
a) Cada interessado deverá efetuar a sua inscrição na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na Rua Jonathas Pedrosa nº 247 Centro, prédio do Centro de Atendimento ao Turista-CAT, no horário de 08h00min às 14h00minmin de 02 a 10 de outubro de 2019.
b) Na ficha de inscrição cada participante deverá apresentar o seu cardápio, bem como um descritivo do mesmo.
c) As inscrições serão gratuitas.

Artigo 6º - Análise e Seleção das Inscrições
a) Os requisitos para seleção dos menus apresentados pelos inscritos serão avaliados por uma Comissão Técnica de Acompanhamento, composta por membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e SENAC.
b) As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes em cada reunião e comunicadas a cada restaurante.

Artigo 7º - Requisitos de Participação
a) **Na "1º Feira Culinaria Parintintin"** acontecera as ecolha do melhor prato da culinaria de Parintins, poderão participar pessoas ligadas a restaurantes ou não, que domine a culinária local.
b) Cada estabelecimento deverá divulgar, a todos os clientes, o prato apresentado ao concurso, que deverá ser sempre o mesmo durante o evento.
c) Cada participante deverá apresentar um cardápio constituído do prato principal. Os pratos deverão estar inseridos, na gastronomia local, através da utilização de ingredientes provenientes da própria região de Parintins e através da utilização de receitas regionais.
d) A inscrição é gratuita, mas os ingredientes a serem utilizados na preparação do prato principal são de inteira responsabilide do concorrente, assim como os utensilios e ornamentação da barraca.
e) A cada participante selecionado sera diponibilizada uma barraca medindo 3x3m e 04 jogos de mesas pela comissao da Feira de Grastronomica.
g) A Comissão Técnica de Acompanhamento, fara a avaliação dos pratos inscritos, ficando para a disputa final somente 10 (dez) pratos concorrentes.

Artigo 8º - Comunicação
a) A Prefeitura Municipal de Parintins, atraves da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantirá a divulgação do evento através dos seus meios de comunicação e dos respetivos parceiros bem como Rádios, Jornais, e Televisão.
b) De forma a garantir uma maior coerência de imagem e visibilidade da iniciativa, A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficará responsável pela criação da imagem a aplicar, posteriormente, aos diversos materiais de vivulgação.

Artigo 9º - Avaliação
O processo de avaliação ocorrerá da seguinte forma:
a) Avaliação do júri, constituído por 05 (cinco), pessoas designados pela Comissão Técnica de Acompanhamento, que estarão no local do evento, efetuando a degustação de todos os pratos que estarão participando do concurso, analisando os seguintes critérios:
- Apresentação do prato
- Degustação
- Harmonia dos igredientes (elementos amazônicos: molhos, saladas e etc..., na composição do prato).
- Sabor e aroma do prato
- Relação com a tradição gastronomica local

b) Avaliação do Juri:
Apreciação global das notas avaliadas pelos jurados será de (05 a 10) baseada nos seguintes critérios: Apresentação do prato, Degustação, Hamonia dos ingredientes, Sabor e aroma do prato, relação do prato com a tradição gastronómica local.
Os cinco julgadores receberão uma ficha contendo os itens a serem julgados que deverão ser preenchidos com as notas atribuidas aos itens referentes aos pratos que estarão em julgamento. No final da votação as folhas com as notas serão entregues à Comissão Técnica de Acompanhamento.

Artigo 10º. Premiação
a) O Prato vencedor recebera a importância de R$ 1.000,00 (hum mil reais), e o mesmo ficara a disposicao da Prefeitura Mujnicpal de Parintins, para concorrer em qualquer evento culinario dentro e fora do Municipio.

Paragrafo Unico
A decisão do júri é soberana, não cabendo recursos a reclamações.

Artigo 11º - Disposições Finais
a) Qualquer situação não prevista no presente Regulamento, bem como quaisquer reclamações dos candidatos, será resolvida pela Comissão Técnica de Acompanhamento.
b) A Comissão Técnica de Acompanhamento reservar-se-á o direito de analisar e avaliar aparticipação de qualquer pessoa inscrita, caso considere haver descumprimento deste Regulamento.
Este Regulamento entrara em vigor na data de sua publicação

Parintins, 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO DO VALLE CARDOSO
Presidente da Comissão Técnica de Acompanhamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FEIRA DE GASTRONOMIA REGIONAL/LOCAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

Preencha a ficha na integra, com letra legivel ou de forma.

Nome:					
Endereço Residencial:					
Bairro:		Cidade:			
Estado:		Cep:			
Telefone:		e-mail:			
Data de Nascimento:		RG:		CPF:	

Receita Salgada:	
Nome do Prato:	

Nome da Pessoa que fará parte do STAFF do Festival.		Telefone	

Obs: Estou ciente e de acordo com todos os itens do regulamento do Festival.

Data:____ /____ / 2019

Hora da inscrição: _____:_____

_____
Assinatura do participante.

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:85127008

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 050/2019 - PGMP CONSIDERA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SRA. MARIA DO NASCIMENTO TEIXEIRA (DONA COTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Maria do Nascimento Teixeira (Dona Cota), ocorrido na cidade de Parintins-AM, no dia 30.09.2019;

CONSIDERANDO o legado de honradez edificado ao longo dos anos, os quais levaram a mesma a ser homenageada com o nome no Centro de Costura "Dona Cota", no ano de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Parintins, como forma de pesar a família da Sra. **Maria do Nascimento Teixeira (Dona Cota)**, cuja imagem e seus relevantes préstimos ficarão perpetuados na memória do povo parintinense.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 01 de outubro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:4964E018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 052/2019-PMP, Registro de Preços 041/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Por Item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 16/10/2019, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Objeto: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fretamento de embarcações tipo lancha rápida para atender a administração municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 27 de setembro de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BEA96586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 053/2019-PMP, Registro de Preços 042/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Por Item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 17/10/2019, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Objeto: "Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo "split" para atender as necessidades da administração municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 27 de setembro de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:6EF57302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 166/2019 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período de 29/07 a 01/08/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Inah Lopes de Souza, Gerente Programa Alimentar e Nutrição, para viajar no trecho Parintins / Manaus / Parintins, para participar da Oficina de Gestão do Programa Bolsa Familia e SISVAN.

II – DESLOCAMENTO, no dia 29/07/2019**.**

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 11/07/2019

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:D16EACD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA)

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 047/2019-PMP, Registro de Preços 036/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Por Item ", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 18/10/2019, às 10h00min (dez) horas, na Rua das Ametistas nº 12, Conjunto Manauense, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus -AM. Objeto: "Registro de Preços para eventual aquisição de 03 (três) veículos utilitários 0Km para atender as necessidades da administração municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 01 de outubro de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D5926AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 167/2019 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 29/07 a 01/08/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Railda Soares da Silva, Gerente do Nucleo de Educação em Saúde e Programa Saúde na Escola, para viajar no trecho Parintins / Manaus / Parintins, para participar da Oficina de Gestão do Programa Bolsa Familia e Sisvan.

II – DESLOCAMENTO, no dia 29/07/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 11/07/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:664D6155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº168 /2019 - SEMAD

O cidadão João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 15 à 27/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Valdete Prestes Pimentel, Coordenadora de inc. ao Esporte e Promoção Social, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar das disputas dos Jogos Escolares do Amazona - JEAS.

II – DESLOCAMENTO, no dia 15/07/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.066,75 (Dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 12/07/2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:427B3047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 169 /2019 - SEMAD

O cidadão, João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em Exercício com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 16 à 28/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Kedson Silva da Silva, Assistente Administrativo, para viajar no trecho Parintins/ Manaus/ Parintins, para participar das disputas dos Jogos Escolares do Amazonas - JEAS.

II – DESLOCAMENTO, no dia 16 à 28/07/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.066,75 (Dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 12/07/2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:A10FEB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 170 /2019 - SEMAD

O cidadão, João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 16 à 21/06/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Tristão Ferreira da Cruz Filho, Coordenador Municipal de Juventude, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar das disputas dos Jogos Escolares do Amazonas - JEAS.

II – DESLOCAMENTO, no dia 16/07/2019

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.066,75 (Dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 12/07/2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:D42B35AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 171/2019 - SEMAD

O cidadão, João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em Exercício**,** com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 à 27/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Jamil Viana de Medeiros, Coordenador Munic. De Juventude Esporte e Lazer, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar das disputas dos Jogos Escolares do Amazonas - JEAS.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/07/2019

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 12/07/2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:5460422A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 172 /2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 16 à 18/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Alzenilson Santos de Aquino, Subsecretário de Meio Ambiente, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reunião da Comissão Especial sobre Resíduos Sólidos na Assembleia Legislativa.

II – DESLOCAMENTO, no dia 16/07/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 15/07/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:65E019A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 173/2019 - SEMAD

O cidadão João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 17 à 19/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, participar do lançamento do Plano Safra do Governo do Estado do Amazonas para o Setor Primário; reunião Técnica na Superintendencia da Caixa Econômica Federal sobre pendências referente ao Projeto de Modernização e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Àgua no Município de Parintins; tratar na SEINFRA sobre o Convênio em andamento do Governo do Estado .

II – DESLOCAMENTO, no dia 17/07/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.196,96 (Dois mil, cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 15/07/2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:AE3160DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 174/2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 18 à 21/07/2019.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o (a) servidor (a) Mateus Ferreira Assayag, Secretário Municipal de Municipal de Obras, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de Reunião na Secretaria do Estado de Infraestrutura - SEINFRA e Caixa Economica Federal - CEF, para tratar dos Convênios "Locação de Equipamentos para Serviços Operacionais e de Limpeza Pública no Municipio de Parintins", Modernização e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na cidade de Parintins/AM.

II – **DESLOCAMENTO**, no dia 18/07/2019.

III – **AUTORIZAR** o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.204,56 (Dois mil, duazentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 17/07/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:8C1D1596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 175/2019 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 à 27/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Christiane Garcia de Jesus, Assessora Técnica II, para viajar no trecho Parintins / Manaus / Brasilia / Manaus / Parintins, para tratar de assuntos referentes ao repasse do SIMEC/PAR - Aquisição de Obras - Instruçoes e Conselhos sobre o Sistema.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/07/2019**.**

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.893,52 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 17/07/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:380B6FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 176/2019 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 à 27/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Élida Dray Da Costa, Gerente Especial de Apoio as Unidades Escolares, para viajar no trecho Parintins/ Manaus/ Brasília/ Manaus/ Parintins, para tratar de assuntos referentes ao repasse do SIMEC/PAR - Aquisição de Obras; Instruções e Conselho sobre o Sistema.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/07/2019

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando 2.893,52 (Dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 17/07/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:B70E54FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUINI/AM, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI, E A EMPRESA VERDENET – PROVEDOR DE INTERNET LTDA EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM LINK COM KBPS DE COMUNICAÇÃO BANDA LARGA VIA RÁDIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.01.561.555/0001-75, com sede na Travessa A/2, S/Nº, Bairro Pantanal, em Pauini/AM, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **VAGNER DE MOURA COSTA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1394983-7 e CPF nº 639.056.202 - 00, com competência para assinar contratos, de outro lado, a Empresa **VERDENET – PROVEDOR DE INTERNET LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sediada na cidade de Boca do Acre/AM na Rua BL vinte e três, 30, Bairro Platô do Piquiá, inscrito no CNPJ, sob o nº 07.601.386/0001-36, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário, o Senhor **Alrino Campos de Souza**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG. n. 1136746-6 SSP/AM, e CPF n. 443.831.422-49, residente e domiciliado na Cidade de Boca do Acre/AM, na Rua BL trinta e um n. 120 – Platô do Piquiá, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n°.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta do Processo Administrativo Nº. 007/2019. O CONTRATO para **Prestação de serviços de contratação de Serviço de Engenharia de Telecomunicação para disponibilização de um link com KBPS de Comunicação banda larga via rádio, por um período de 12 (dose) meses,** mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a **contratação de Serviço de Engenharia de Telecomunicação para disponibilização de um link com KBPS de Comunicação banda larga via rádio**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 007/2019.

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo dos serviços, conforme Termo de Referência.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado até o 15 (quinze) dias **contado da apresentação da Nota Fiscal.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____Agência ___ Conta Corrente nº. _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que motivado pelo CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela
Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

PARÁGRAFO QUARTO - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência, certificada pela CONTRATADA**.**

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA QUARTA - O valor total do presente contrato é de R$ 27.388,00 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais), seu preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste contrato, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019, correrá à conta do programa de Trabalho:
Unidade orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal.
Atividade: 2.001 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 2.01.031.1 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA SEXTA – O presente Contrato será Firmado com Cláusula de Vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (Sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93 e suas atualizações, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:
Os serviços forem prestados regularmente;
A Empresa Contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
A administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
O Valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;
d.1) O valor do Contrato será vantajoso para a administração quando for igual ou inferior ao estimado pela administração para a realização de nova licitação.
d.2) A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demostre vantagem para a administração, das condições e dos preços contratados.
A empresa contratada concorde com a prorrogação.

OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

CLAUSULA SETMA
Apresentar Licença para Funcionamento de Estação, válida, emitida pela ANATEL, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato;
Manter e exigir de seu(s) empregado(s) sigilo sobre dados que porventura venha(m) a ter conhecimento por força da contratação;
Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
Manter, durante a contratação, endereço, e-mail e telefone para contato permanentemente atualizados.
A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
A **CONTRATADA** é responsável pela garantia da qualidade dos serviços fornecidos por seus empregados, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização;
O serviço deve ser executado por intermédio de mão-de-obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o fornecimento do objeto licitado;
A Contratada deverá executar o objeto deste termo de referência, nas condições e prazo determinados no subitem 6.5 deste instrumento, devendo comunicar ao órgão solicitante da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato emitido em decorrência da Homologação e Adjudicação, no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**, a existência de problemas para execução do objeto, quando for solicitado;
A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste instrumento, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Contratante.
Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (no caso de pessoa física) e nem com os seus empregados (caso pessoa jurídica);
Manter os seus empregados identificados por crachá quando da execução dos serviços à Contratante.
Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA OITAVA
Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do representante designado para esse fim.
Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços;
Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada realização dos serviços, correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.
Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** quando necessários a execução do objeto.
Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referencia.

DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

CLÁUSULA NONA - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de
1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei 8.666/93 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada **(se houver)**, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança doscréditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O atraso no serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pela Pregoeira e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA NONA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Não Será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta licitação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) O Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2019 e seus anexos.
b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pauini Estado do Amazonas.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pauini/AM, de 12 de agosto de 2019

VAGNER DE MOURA COSTA
Pelo Contratante

ALRINO CAMPOS DE SOUZA
Pela Contratada

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:245D20CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SISPREV
PORTARIA 044

PORTARIA Nº. 044 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 011/2019 – SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA ALICE BARROS LIMA– MAT. 364**, CPF nº 155.337.512-20, PASEP nº 1.083.425.401-5 e Cédula de Identidade nº. 0429173-5 SSP/AM, ocupante do cargo de **Agente de Administração J-8** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 89 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, ficando estabelecido o valor **R$ 2.663,47 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos),** reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas (art. 2º da EC 47/05), com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
Vencimento – Lei Municipal nº 718/2014 - Arts. 9º e 10, c/c Decreto nº º 2578/2018 (anexo I)	R$ 1.902,48
Grat. Por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 645/2010 - art. 177-A, com alteração dada pela c/c Emenda 01/2016.	R$ 760,99
TOTAL	**R$ 2.663,47**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de Outubro de 2019.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria nº. 02/2017

Publicado por:
Gisomar Estevao Trindade
Código Identificador:8FEDB0E3

SISPREV
PORTARIA 043

PORTARIA Nº. 043 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 010/2019 – SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora, **CLARICE PEREIRA ANDES– MAT. 509**, CPF nº 343.462.872-04, PASEP nº 1.703.537.796-2 e Cédula de Identidade nº. 0561184-9 SSP/AM, ocupante do cargo de COZINHEIRA nível B-2 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c art. 59 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, comum, provento proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações, ficando estabelecido o valor do provento em R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), com reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de Outubro de 2019.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria nº. 02/2017

Publicado por:
Gisomar Estevao Trindade
Código Identificador:8768DB21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "**EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADA AO COMPLEXO ADMINISTRATIVO"**
Horário 08:30 do dia 21/10/2019

O Edital desta licitação completo encontra-se na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro. A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00.

Santa Isabel do Rio Negro, (AM), 02 de outubro de 2019.

FRANCISCO RONY MARQUES DE ALENCAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Rony Marques de Alencar
Código Identificador:E47A33AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 014/2019 - SRP

Objeto: A Comissão Municipal de Licitação vem diante deste comunicar o adiamento do Pregão presencial nº 014/2019, Registro de preços para futura aquisição de mobiliários diversos, para atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Data/horário/local: que seria em 02/10/2019, às 08h00 (horário local) para realizar-se em 16/10/2019 as 08:00hs fará realizar na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

GLEIDE ALESSANDRA PINHEIRO LIMA COUTINHO
Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:279796BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - RITA JANE ANDRADE DA COSTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art.

nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

Considerando *o Memo. nº 654/2019 – SEMAS/SGC, de 27 de setembro de 2019.*
Considerando *a Portaria nº 013/2019 – SEMAS/SGC, de 27 de setembro de 2019.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **RITA JANE ANDRADE DA COSTA – Assessora de Planejamento de Projetos Sociais,** a responder interinamente como Secretária Municipal de Assistência Social, no período de 28 de setembro de 2019 à 04 de outubro de 2019.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6F5105F2

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITITAMENTO DA CARTA CONTRATO Nº. 001/2017 B - PMSGC

ESPÉCIE: Segundo Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato para Locação de Imóvel. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e a DIOCESE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, CNPJ.: 04.641.106/0001-25**. **OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEDE DA SECRETARIA"**. **PRAZO:** Fica aditado o presente termo de contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar do encerramento inicial datado do dia 02 de maio de 2019. **VALOR:** O valor do presente termo de aditamento perfaz o valor global de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) a serem pagos em 12 parcelas de R$ 13.000,00 (treze mil reais), a serem pagas no ano de 2019, sete parcelas e as demais a serem empenhadas no próximo exercício vindouro; Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Saúde – Proj./Ativ.: 2.044 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira (AM) 02 de maio de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irivaldo Lima dos Santos Junior
Código Identificador:EEF2420A

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO TERMO DE CARTA CONTRATO Nº. 003/2018 - PMSGC

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato para Locação de Imóvel. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e a Sra. Maria das Graças Carvalho Nunes, CPF.: 062.550.512-34. **OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS" PRAZO:** Fica aditado n presente termo de contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar do encerramento inicial datado do dia 03 de setembro de 2019. **VALOR:** Fica acrescido no valor original, o montante de R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU a ser pago no período de referência, ficando determinado à Secretaria Municipal de Finanças, realizar a sua devida liquidação. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira (AM) 03 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irivaldo Lima dos Santos Junior
Código Identificador:261C66AA

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 021/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019 - PMSGC

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato para Locação de Imóvel. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e a Sra. Maria das Graças Carvalho Nunes, CPF.: 062.550.512-34. **OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS" PRAZO:** Fica aditado n presente termo de contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar do encerramento inicial datado do dia 03 de setembro de 2019. **VALOR:** Fica acrescido no valor original, o montante de R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU a ser pago no período de referência, ficando determinado à Secretaria Municipal de Finanças, realizar a sua devida liquidação. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira (AM) 03 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irivaldo Lima dos Santos Junior
Código Identificador:8D2BC9B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2019

DECLARA CANCELADA A REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 17/06/2019.

MOISÉS PINTO DOS ANJOS, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de São Sebastião de Uatumã, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, considerando a ação judicial número 4002883-97.2019.8.04.0000, após consulta ao setor jurídico da casa e também considerando deliberação da mesa diretora, faz saber;

Art.1° Fica decretado o cancelamento da reunião ordinária do dia 17/06/2019 da Câmara Municipal de São Sebastião de Uatumã, pelos termos da fundamentação da decisão judicial que suspendeu os trabalhos da CP iniciada naquele momento.
Art.2° Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Sebastião de Uatumã-AM 30 de setembro de 2019.

MOISÉS PINTO DOS ANJOS
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de SSU/AM

Publicado por:
Jonathas Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9B38C4E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 028-2019

Na Publicação da **ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 15 de Maio de 2019, Edição nº 2357 e Código Identificador: D1694598.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE UMA FERRAMENTA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA (ATIVA E PASSIVA), ATENDENDO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, OUVIDORIA, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO EM MODELO "HOSTING" DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, EXTRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS LEGADOS DA PREFEITURA, CAPACITAÇÃO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM PORTAL INSTITUCIONAL DA ENTIDADE**, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações do Termo de Referência**"**.

ONDE SE LÊ: Tabatinga (AM), 12 de maio de 2019.

LEIA-SE: Tabatinga (AM), 10 de maio de 2019.

Tabatinga (AM), 01 de outubro de 2019.

Publicação com efeito "ex tunc" ao dia 15 de maio de 2019

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:4831438D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TA E A EMPRESA AMAZON NAVES TAXI AÉREO, TENDO POR OBJETO "TRANSPORTE AÉREO DE CARGAS E PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ", NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390/0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 326, Centro, CEP 69480-000, Tapauá-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**JOSÉ BEZERRA GUEDES**,**CONTRATANTE e**a empresa **AMAZONAVES TÁXI AÉREO LTDA,** com sede na Rua Brasilia, nº 262, Bairro Juruá, CEP: 69.470-00, Tefé- AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.090.756/0001-67, representada por seu representante legal o Sr. **GERALDO LUIZ PICÃO**, CPF: 195.749.912-53, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA.**

OBJETO:

Item	Objeto	Quantidade	Valor global
02	Contratação de empresa especializada em serviços de aeronave, tipo MONOMOTOR TURBO HELICE, com capacidade de 11(onze) lugares sendo 02 (dois) tripulante e 09 (nove) passageiros, com autonomia de voo.	07	R$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais)
03	Contratação de empresa especializada em serviço de locação de aeronave, tipo BIMOTOR TURBO HELICE, com capácidade para 14 (quatorze) passageiro 02 (dois) tripulante com autonomia de voo 04h30min hora	16	R$ 220.800,00 (duzentos e vinte e oitocentos)

Tapauá-AM, 23 de Setembro de 2019

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:90B62219

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

A Prefeitura Municipal de Tonantins-AM, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 025/2019, visando a aquisição de Material de Laboratório, do Município de Tonantins, realizada em 28 de agosto de 2019, às 09horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Publique-se com efeito ex, tunc, a partir da data de assinatura;

Tonantins-AM, 29 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SEIXAS
Pregoeiro – Oficial Portaria Municipal n. 019/PMT/2018

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:3B59A275

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – 1ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019 - SISRP

A Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização de licitação, tipo menor preço por item, cujo objetivo é a eventual contratação de pessoa jurídica no fornecimento de Material de Laboratório, a realizar-se às 09hs da manhã do dia 14 de Outubro de 2019, na sede da oficial da Prefeitura Municipal, na Rua Gentil Ramos, s/nº, Centro – Tonantins/AM.

O EDITAL está disponível a partir do 01/10/2019 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente ou diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive ou cd) para a gravação dos arquivos, custo de sua reprodução é de 60,00 (sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

Tonantins/AM, em 30 de setembro de 2019.

TARCÍSIO PESSOA GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:14410680

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 029/2019/CMU-GP UARINI, 30 DE AGOSTO DE 2019.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PRESIDENTE
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 029/2019/CMU-GP Uarini, 30 de agosto de 2019.

Autoriza Vereador a viajar com direito a percepção de diárias para a capital do Estado do Amazonas a serviço da Câmara Municipal e dá outras providências.

O vereador Augusto Santos Cordeiro, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Vereador para a capital federal.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador **Marcelo Marreira Barbosa**, CPF nº 817.437.342-04, RG nº 1652661-9/SSP-AM, Conta Corrente nº 23960-7, AG nº 3236, OP nº 001, Caixa Econômica Federal, a viajar para a capital do **Distrito Federal – Brasília**, no período de 02 a 08/09/19, a serviço desse Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - A viagem de que trata o art. 1º tem como objetivo a participação dos Vereadores no 12º Encontro Nacional de Vereadores em Brasília, Distrito Federal, onde o tema abordado serão os seguintes: " os desafios dos Vereadores pela cobrança nas ruas e a pressão popular"; " O controle interno nas Câmara municipais em final de Exercício" e "A gestão eficiente do processo legislativo, presidente da Câmara".
Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 07 (sete) diárias para o referido Vereador, no valor específico de R$ 537,52 (Quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 3.762,64 (Três mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Marcelo Marreira Barbosa	Vereador	R$ 3.762,64

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 30 de agosto de 2019.

AUGUSTO SANTOS CORDEIRO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:48099E09

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 030/2019/CMU-GP UARINI, 30 DE AGOSTO DE 2019.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 030/2019/CMU-GP Uarini, 30 de agosto de 2019.

Autoriza Vereador a viajar com direito a percepção de diárias para a capital do Estado do Amazonas a serviço da Câmara Municipal e dá outras providências.

O vereador Augusto Santos Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Uarini em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Vereador para a capital federal, Brasília.
.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador **Rômulo Sereno Capote**, CPF nº 914.463.762-49, RG nº 2013651-0/SSP-AM, Conta Corrente nº 23955-0, AG nº 3236, OP nº 001, Caixa Econômica Federal, a viajar para a capital do Distrito Federal no período de 02 a 08/09/19, a serviço desse Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o art. 1º tem como objetivo a participação dos vereadores de todos os municípios dos estados do Brasil no 12º Encontro Nacional de Vereadores em Brasília –Distrito Federal sobre o tema: " Os desafios dos vereadores pela cobrança nas ruas e a pressão popular"; "O controle interno nas Câmaras Municipais em final de exercícios" e "A gestão eficiente do processo legislativo, presidente da Câmara".

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 06 (seis) diárias para o referido Vereador, no valor específico de R$ 537,52 (Quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a um valor total de R$ 3.225,12 (Três mil, duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos), conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Rômulo Sereno Capote	Vereador	R$ 3.225,12

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 30 de agosto de 2019.

AUGUSTO SANTOS CORDEIRO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:0964FF4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 690/2019 PAD

PORTARIA Nº 690, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Excelentíssimo Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI , e Art. 88, Inciso II, alínea C da Lei Orgânica do Município de Urucará. e Estatuto dos Funcionários Públicos Civis – Lei Municipal nº 10/1997, Artigos 169 a 172 e Artigos 194 a 209.
CONSIDERANDO a necessidade de apurar irregularidades no serviço público municipal sob a responsabilidade desta administração, com fulcro no art. 194 da Lei Orgânica do Município de Urucará e

Estatuto dos Funcionários Públicos Civis – Lei Municipal nº 10/1997, Artigos 169,170,171,172 e Artigos 194 a 209.
CONSIDERANDO que a irregularidade deverá ser apurada por meio de um Processo Administrativo Disciplinar, regido pela legislação supra,
RESOLVE:
Art. 1º – Criar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores:
MESSIAS MARQUES PINTO – Presidente;
TEREZA CORRÊA MARQUES – 1º Secretário;
MANOEL BRAGA DE ANDRADE – 2º Secretário.

Art. 2º – A comissão, após criada, fica responsável em apurar as irregularidades relativas ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD), do **servidor PAULO CESAR ZUANE GOMES**, onde serão dirimidas as dúvidas e elucidados os fatos, amparados pelos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, dentro do prazo legal de 30 dias, após a designação da comissão processante, prorrogável por mais 15 dias, se necessário.

Art. 3º – A comissão ora instituída deverá elaborar relatório final, em obediência aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 545/2019 publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/08/2019. Edição 2419.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em Urucará-AM, 01 de outubro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 01 de outubro de 2019.

MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES
Agente Administrativo II

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:CD273517

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - SRP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social e seus respectivos programas sociais, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora: **JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.488.000/0001-04, estabelecida na Rua Arcanjo Pessoa, nº 54, Centro, Carauari/AM – CEP.: 69.500-000.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração**.**

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP,** para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60,** com valor global de **R$ 405.912,00 (quatrocentos e cinco mil novecentos e doze reais).**

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
ACHOCOLATADO - Produto obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso; acondicionado em saco plástico, atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 500 gramas. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Condições deverão estar de acordo com a NTA-82 (Decreto nº 12.486 de 20/10/78). Caixa com 30 unidades de 500 gramas.	1	130	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 178,00	12 meses
AÇÚCAR CRISTAL - Produto com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% por partícula, admitindo umidade máxima de 0,3% por partícula; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em saco plástico, atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1 quilo. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 30 Kg.	2	150	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Fardo	R$ 80,17	12 meses
ÁGUA MINERAL, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 300ml. Pacotes com 12 Unidades	3	100	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Fardo	R$ 12,00	12 meses
ALHO IN NATURA - Esterilizado, higienizado, resfriado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, qualidade firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; embalado em saco plástico atóxico contendo 1 quilo. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	4	110	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 33,30	12 meses
ALMÔNDEGAS, Descrição: Conserva de carne bovina ao molho de tomate; embalagem para fornecimento: caixa com 24 latas de 420 g.A2:L65	5	90	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 95,00	12 meses
ARROZ, AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1, - longo fino, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1 Kg. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Fardo com 30 Kg.	6	150	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Fardo	R$ 90,00	12 meses
AVEIA EM FLOCOS, isenta de sujidades, larvas e parasitas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em caixa de papelão com 500g. Caixa com 28 unidades,	7	110	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 119,00	12 meses
BALA DE GOMA (JUJUBA): Embalagem contém 30 unidades, contendo 31 gramas cada.	8	120	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 15,00	12 meses
BATATA PORTUGUESA, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	9	400	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 7,50	12 meses
BISCOITO DOCE, Produto a base de leite, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, acurca e outras substancias permitida;acondicionado em embalagem filme bop, hermeneuticamente fechado. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Caixa com 20 pacotes de 500 gramas.	10	150	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 90,00	12 meses
BOLACHA SALGADA, Produto composto de Farinha de Trigo, Gordura Vegetal Hidrogenada, Agua, Sal e Outras substancia permitida Acondicionado em embalagem Filme Bopp, Hermeneuticamente Fechado, Pacote pesando 400 gramas. Com no	11	150	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO -	Caixa	R$ 88,30	12 meses

mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Condições de consumo de acordo com a NTA-48 (DEC.12486/78. Caixa com 20 pacotes de 400 gm			EPP			
BOMBOM CHOCOLATE, Composição Básica: açúcar, farinha de trigo, castanha de caju, massa de cacau, manteiga de cacau, leite, Peso Líquido: perfazendo 20g (variação ± 2g), Características Adicionais: composto por camada de chocolate sobre camada crocante de waffer, unidade de fornecimento: caixa com 355g.	12	100	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Caixa	R$ 10,50	12 meses
BOMBOM, Sabor: Frutas, Unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	13	100	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Pacote	R$ 7,50	12 meses
CAFÉ, em pó, torrado e moído, com aroma e sabor residual bom e tipico, cor castranho claro a medio, qualidade global superior; acondicionado em embalagem a vacuo individual contendo 500 g com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega., Fardo com 20 unidades	14	120	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Fardo	R$ 125,00	12 meses
CALDO DE CARNE, Ingredientes Básicos: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, alho, carne bovina, aromatizantes e corantes, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem: Pacote com 1kg	15	50	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Pacotes	R$ 12,00	12 meses
CARNE BOVINA, Peça Macia, Tipo Pá ou Acem, Resfriada, contendo no máxima 10% (dez por cento) de sebo e gordura, com aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Embalagem em saco Plástico Transparente, Atóxico. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a partir da data da entrega.	16	600	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Kg	R$ 25,00	12 meses
CARNE EM CONSERVA - Produto carneo industrializado, obtido exclusivamente de carne bovina, curado, cozido, embalado, hermeneuticamente, submetido a esterilização comercial e esfriado rapidamente. O produto poderá ser obtido sem adição de agentes de cura atendendo as exigências comerciais e legislação especificas desde que não comprometa a segurança alimentar do Produto final. Tipo para corte; acondicionado em lata com 320 a 350gm. Com no mínimo de 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Caixa com 24 unidades.	17	70	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Caixa	R$ 120,00	12 meses
CEBOLA IN NATURA, Produto In Natura, de primeira branca, cabeca grauda, firmes vircosas, no ponto de maturacao, sem ferimento ou defeitos, de colheitas recentes, com as caracteristicas Organolepticas (cor, aspecto, Sabor e Cheiro) Mantida; livres de fertilizante, sujidades, parasitas, larvas e material terroso. Acondicionada de forma adequada em embalagem apropriada. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da datada entrega.	18	280	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Kg	R$ 8,00	12 meses
CENOURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	19	260	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Kg	R$ 7,50	12 meses
CHANTILLY, emulsão fluida esterilizada através de processo uht, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e corante natural urucum e curcuma. Ser entregue em embalagens de 1 litro, caixa com 12 unidades	20	50	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Caixa	R$ 198,00	12 meses
CHARQUE DIANTEIRA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	21	300	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Kg	R$ 25,00	12 meses
COCO RALADO, Ingredientes Básicos: em flocos, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: Caixa contendo 48 Unidades com 50g.	22	30	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Caixa	R$ 96,00	12 meses
COLORAU EM PÓ, produto a partir de graos são, limpos, dessecados e moidos; de coloracao, cheiros e sabor proprios; isento de sujidades e materiais estranho a sua especie; acondicionados em saco plasticos, transparente, atoxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1kg. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo apartir da data da entrega.	23	90	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Pacote	R$ 7,50	12 meses
CREME DE LEITE, Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Não Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Caixa com 24 unidades	24	60	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Caixa	R$ 72,00	12 meses
EXTRATO DE TOMATE, produto resultante da Concentracao da polpa de tomate por processo tecnologico, preparados com frutos maduros, selecionadas, sem peles, sem sementes e sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentacao, acondicionado em embalagem de papelao com 130 gm, com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 24 unidades.	25	30	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Caixa	R$ 48,00	12 meses
FARINHA DE MILHO, em flocos, pré-cozida, embalada em pacote com 500g, acondicionadaem fardos de 20kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	26	90	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Fardo	R$ 60,00	12 meses
FARINHA DE TRIGO, com fermento, Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco,fino ede fácilescoamento,não devendo estar empedrado e isento desujidades. Embalagem intacta de 1kg, naembalagem deverá constar data dafabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validademínimade 6mesesna datadaentrega.	27	80	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Fardo	R$ 40,00	12 meses
FARINHA DE TRIGO, som fermento, Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco,fino ede fácilescoamento,não devendo estar empedrado e isento desujidades. Embalagem intacta de 1kg, naembalagem deverá constar data dafabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validademínimade 6mesesna datadaentrega.	28	80	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Fardo	R$ 40,00	12 meses
FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, produto novo, constituidos de graos inteiros e saos, com de umidade maxima de 15%,isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e especies; acondicionado em saco plastico, transparente, atoxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1 Kg. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 30 Kg	29	120	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Fardo	R$ 180,00	12 meses
FERMENTO QUÍMICO 250GR – unidade de 250 gramas, pó fino de coloração branca, odor característico, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros conforme anvisa. Caixa com 12 unidades	30	30	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Caixa	R$ 60,00	12 meses
FRANGO, Produto In Natura, obitido atraves do processo tecnologico adequado e padroes Rigoroso de qualidade. O produto vem acompanhado dos miudos; (pes, cabeca,, pescoco, figado e moela, congelado com adicao de agua de no maximo 6% (seis por cento), aspecto proprio, nao amolecida e nem pegajosa, cor propria e sem manchas esverdeada, cheiro e sabor proprio, com ausencia de sujidade, parasitos e larvas. Embalagem com registro no SIF ou SISP. Caixa com 18 Kg	31	1.700	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Kg	R$ 8,75	12 meses
KETCHUP, Unidade de Fornecimento: Caixa com 36 Sachês de 200g.	32	30	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Caixa	R$ 63,00	12 meses
LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Caixa com 27 unidades	33	30	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Caixa	R$ 129,65	12 meses
LEITE DE CÔCO, Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores. Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade Fornecedora: Caixa com 24 unidades com 200ml.	34	25	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Caixa	R$ 94,00	12 meses
LEITE EM PÓ, produto com teor de materia gorda minimo de 26%; integral; enrequicido com calcio e vitaminas; envasado em pacotes aluminizado, hermeneuticamente fechado, contendo 400 gm. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Fardo com 25 pacotes de 400 gramas.	35	200	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Fardo	R$ 201,65	12 meses
MACARRÃO, Tipo: espaguete, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Informações Adicionais: contém glúten. Unidade de Fornecimento: Fardo com 20 Pacote de 500 g.	36	90	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Fardo	R$ 49,30	12 meses
MACARRÃO, Tipo: parafuso, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Informações Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: Fardo com 10 pacotes de 500 g.	37	90	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Fardo	R$ 40,00	12 meses
MAIONESE, Apresentação: pastosa, Sabor: natural, Unidade de Fornecimento: Caixa com 36 Sachês de 200g.	38	25	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Caixa	R$ 60,00	12 meses
MARGARINA VEGETAL, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade maxima de 13%, acondicionada em pote de plastico, atoxico, hermeneuticamente, fechado contendo 250 gm, com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 24 unidades de 250 gramas.	39	60	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Caixa	R$ 60,00	12 meses
MILHO PIPOCA, Tipo Grupo: duro, Tipo Classe: amarela, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: Fardo com 20 pacotes com 500 g.	40	65	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Fardo	R$ 50,00	12 meses
ÓLEO DE SOJA, produto obtido de especie vegetal, isento de ranco e substancia estranha, acondicionado em frasco de plastico, atoxico, hermeneuticamente lacrado, com 900 ml. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Caixa com 20 unidades.	41	70	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO EPP	Caixa	R$ 90,00	12 meses
OVOS DE GALINHAS BRANCOS, Tipo A, cor branco, com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para	42	120	JL CAMELO VIANA –	Caixa	R$ 145,00	12 meses

consumo a contar da data de entrega. Caixa com 12 cartelas.			SUPERMERCADO - EPP			
PÃO FRANCÊS, 45g,de boaqualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitadospães mal assados, queimados, amassados,achatados e "embatumados aspecto massapesada" e de características organolépticasanormais.	43	7.000	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidades	R$ 0,35	12 meses
PIMENTA DO REINO E COMINHO, Aspecto: pimenta do reino moída. Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg	44	80	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	kg	R$ 40,00	12 meses
PIRULITO, Tipo: duro; sem recheio de chiclete; Colorido artificialmente; Com açúcar e isento de glúten. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	45	200	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	R$ 9,50	12 meses
POLPA DE FRUTA (ABACAXI) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	46	400	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 17,65	12 meses
POLPA DE FRUTA (ACEROLA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	47	400	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	kG	R$ 17,65	12 meses
POLPA DE FRUTA (CUPUAÇÚ) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	48	400	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 18,00	12 meses
POLPA DE FRUTA (GOIABA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade.	49	400	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 17,00	12 meses
PRESUNTO, Apresentação: sem capa de gordura, cozido, fatiado, Composição: pernil suíno, condimentos e estabilizantes, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 KG, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	50	400	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 25,00	12 meses
QUEIJO PRATO, Apresentação: fatiado, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 KG, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	51	400	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 38,00	12 meses
REFRIGERANTE, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros, Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, corante caramelo IV e aromatizante - não contém glúten. Unidade Fornecedora: Farco com 9 unidades	52	80	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Fardo	R$ 36,00	12 meses
REPOLHO: tipo: extra, grupo: verde, caracterizas adicionais produtos próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	53	80	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 7,50	12 meses
SAL, refinado iodado, produto resultado de 96,95% de Cloreto de Sodio e Sias de Iodo, acondicionado em saco plastico, transparente, atoxico, hermeneuticamente lacrado, contendo 1.000 gm. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Fardo com 30 Kg	54	60	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Fardo	R$ 25,00	12 meses
SALSICHA, a granel, obitido atraves do processo tecnologico adequado e padroes Rigoroso de qualidade, aspecto proprio, nao amolecida e nem pegajosa, cor propria e sem manchas esverdeada, cheiro e sabor proprio, com ausencia de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem com registro no SIF ou SISP. Pacote com 1kG	55	550	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 9,50	12 meses
SELETA DE LEGUMES: ingredientes básicos ervilha, batata, cenoura, agua, açúcar e sal, características adicionais produto próprio para consumo humano. Unidade de fornecimento: Caixa com 24 latas com 300g.	56	50	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 48,00	12 meses
SOPÃO, Sabor: Carne, unidade de fornecimento: Caixa com 24 unidades de 200g	57	80	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 155,00	12 meses
SUCO EM PÓ, sabor: Artificial de vários sabores, unidade de fornecimento: caixa com 15 unidades de 30g.	58	45	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 14,00	12 meses
TOMATE, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	59	130	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Kg	R$ 9,90	12 meses
VINAGRE, de vinho tinto ou maçã, realcador de sabor, aromatizante e conservador Metabissulfito de sodio e sem glutem, Acondicionado em garrafa de 500 ml. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades de 500 ml.	60	60	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	R$ 18,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 045/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 045/2019 - SRP.

Carauari/AM, 25 de setembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:79C0C16B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - PP Nº 022/2019 - CML/PMC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - PP Nº 022/2019 - CML/PMC
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Careiro/AM, resultante do Pregão Presencial nº 022/2019, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº 060/2019, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput* §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

EMPRESA: **E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 15.353.644/0001-30**					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**
2	Cabo ADMI 1 Metro	50	Unid.	ELGIN - 3601	R$ 15,50
5	Cabo de alimentação de energia para computador	200	Unid.	TRIPOLAR	R$ 15,95
7	Cabo de impressora USB com 1.8 metros	200	Unid.	MULTILASER 18194	R$ 15,50
9	Cabo extensão com 4 entradas USB	50	Unid.	KANUP	R$ 23,20
14	Cartão de memória micro USB 32 GB com adaptador	100	Unid.	KINGSTON	R$ 41,90
18	Computador AMD FX 4300 Quad Core; 4GB de memória; HD 500 GB sata; Sistema Operacional Windows 10; Gravador de CD/DVD; monitor LED 18,5" com ajuste de altura; acompanhado de mouse óptico com conexão USB, teclado com conexão USB; cor preto; procedência nacional, garantia mínima de 01 ano.	100	Unid.	INTEL	R$ 2.550,00
23	Data show Projetor Teto e Mesa, Bivolt, Entrada: HDMI x 1; Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco); Controle: RS-232 x 1; cor branco, garantia mínima de 01 ano.	20	Unid.	TOMATE-MRP 2003	R$ 2.490,00
29	Fonte carregador para notebooks Acer, Toshiba, Samsung, Sony Vaio, CCE Win	50	Unid.	ELGIN - 90W	R$ 96,00
30	Fonte de alimentação para computador de mesa	100	Unid.	TECH C-3	R$ 94,50
34	HD externo 2 TB, Interface compatível com USB 3.0/2.0, Capacidade de armazenamento 2TB, Velocidade de Transferência de Dados USB 3.0: 5 Gb/s e USB 2.0 480 Mb/s, Garantia mínima 01 ano.	20	Unid.	SEA GATE - STEA 2400	R$ 595,00
38	HD interno de 1 TB para computador de mesa PC, Velocidade de rotação 7200rpm, Interface compatível com SATA 3.	50	Unid.	SEA GATE - ST500	R$ 368,00
40	HD interno de 1 TB para notebook, Velocidade de rotação 5400rpm, Taxa de transferência de dados 140 MB/s, Interface compatível com SATA III.	50	Unid.	SEA GATE - S400	R$ 384,00
55	Nobreak 600Va com entrada monovolt 115/127V, Tensão nominal de saída: 115V, 04 tomadas, Freqüência de Entrada 60 HZ, Tecla Liga/Desliga, LED bicolor que indica as condições do nobreak em modo rede (cor verde), e em modo inversor/bateria (cor vermelha), cor preta, garantia mínima 01 ano.	200	Unid.	LACERDA - E13	R$ 408,00
59	Notebook core i3, processador 1.7 Ghz, memória RAM 4GB, rede e modem, comexão Bluetooth, 10/100/1.000 integrada , wireless, Hd 500 Gb a 1TB, tela de led 15,6" c/ no mínimo 03 entradas USB procedência nacional, garantia mínima de 01 ano.	30	Unid.	LENOVO - 6006U	R$ 2.770,00
61	Notebook core i5, processador 2.0 a 2.8 Ghz memória RAM 4 Gb, rede e modem, DVDRW, conexão Bluetooth , 10/100/1.000 integrada, wireless. Hd 500Gb, tela 15,6" c/ no mínimo 03 entradas USB procedência nacional, garantia mínima de 01 ano.	30	Unid.	LENOVO - IDEAPAD 330	R$ 3.550,00
64	Pen Drive, Com capacidade de 16 Gigabytes de armazenamento, velocidade de transmissão de no mínimo 15Mb/s para gravação e de no mínimo de 5Mb/s para leitura, interface USB 2.0.	100	Unid.	SANDISK	R$ 30,00
70	Processador core i3 - 4330 3.0 Ghz	50	Unid.	INTEL - 4330	R$ 990,00
71	Processador core i5 – 4460 3.2 Ghz	50	Unid.	INTEL - 4460	R$ 1.125,00
EMPRESA: **MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA - ME, CNPJ nº 15.374.505/0001-93**					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**
4	Cabo ADMI 10 Metros	50	Unid.	UNIVERSAL	R$ 104,00
10	Cabo VGA para monitor de computador	200	Unid.	UNIVERSAL	R$ 30,00
22	Conector RJ 45	1.000	Unid.	UNIVERSAL	R$ 1,49
24	Drive externo slim USB gravador/leitor de CD/DVD para computador	100	Unid.	ASUS	R$ 119,00
27	Filtro de linha 110 V com 4 entradas para tomadas	100	Unid.	INTELBRAS	R$ 55,00
28	Filtro de linha 110 V com 6 entradas para tomadas	100	Unid.	INTELBRAS	R$ 75,00
31	Fragmentadora Trituradora de papel 14 folhas, CDs, DVDs e Cartões de Créditos; Sensores: Automático de papel, cesto, reversão, aquecimento e sobrecarga; Alertas: Luz para cesto cheio, superaquecimento e excesso de papel; Motor silencioso; cor preta; garantia mínima de 01 ano.	20	Unid.	MENNO	R$ 644,00
46	Impressora Multifuncional Monocromática; Funções: Imprimir, copiar, digitalizar; Tecnologia de impressão: Laser de altíssima velocidade; Tipo de digitalização: Base plana, alimentador automático de altíssima velocidade; Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade / Wi-fi; porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; - Pronto para trabalhar em rede: Standard (Ethernet incorporada); Manuseamento de papel: Bandeja de entrada para 150 folhas; Bandeja de saída para 100 folhas; Suprimentos: Cartucho de toner preto; cor preto, Garantia mínima 01 ano.	10	Unid.	HP	R$ 1.700,00
66	Pen Drive, Com capacidade de 64 Gigabytes de armazenamento, velocidade de transmissão de no mínimo 15Mb/s para gravação e de no mínimo de 5Mb/s para leitura, interface USB 2.0.	50	Unid.	MAXPRINT	R$ 122,90
73	Roteador Wireless 300 Mbps, 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps, Botão WPS/Reset Switch Wireless Liga/Desliga Botão Liga/Desliga, 2 Antenas fixas de 5 dBi, garantia mínima 01 ano.	30	Unid.	D-LINK	R$ 149,50
74	Switch de mesa de 16 portas 10/100Mbps, Controle de fluxo IEEE 802.3x, Indicador LED Ligado (Portas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8).	20	Unid.	D-LINK	R$ 267,80
EMPRESA: **R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP, CNPJ nº 32.969.749/0001-38**					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**
3	Cabo ADMI 5 Metros	50	Unid.	EXBOM	R$ 33,00
12	Cartão de memória micro USB 8 GB com adaptador	100	Unid.	SANDISK	R$ 30,00
13	Cartão de memória micro USB 16 GB com adaptador	100	Unid.	SANDISK	R$ 31,00
15	Cartão de memória micro USB 64 GB com adaptador	100	Unid.	SANDISK	R$ 74,00
17	Coletor de assinatura digital	2	Unid.	HUION	R$ 570,00
20	Computador Core i5; 4GB de memória; HD 500GB; Sistema Operacional Windows 10; Gravador de CD/DVD; monitor LED 21,5" com ajuste de altura; acompanhado de mouse óptico com conexão USB, teclado com conexão USB, kit multimídia integrado; cor preto; procedência nacional, garantia mínima de 01 ano.	50	Unid.	INTEL	R$ 2.990,00
33	HD externo 1 TB, Interface compatível com USB 3.0/2.0, Capacidade de armazenamento 1TB, Velocidade de Transferência de Dados USB 3.0: 5 Gb/s e USB 2.0 480 Mb/s, Garantia mínima 01 ano.	20	Unid.	SEAGATE	R$ 355,00
35	HD SSD externo 250 GB, Tipo de armazenamento Nand Flash, Interface compatível com USB 3.1/3.0/2.0, Capacidade de armazenamento 250 GB, Velocidade de Transferência de 540/560 Mb/s, Garantia mínima 01 ano.	20	Unid.	KINGSTON	R$ 275,00
45	Impressora Multifuncional Laser Colorida Caracteristicas (Requisitos mínimos): Processo de impressão a laser colorido; Padrão cópia, impressão e scanner; Interface de comunicação local USB 2.0 / Wi-fi; Interface de Rede Fast Ethernet 10/100; Altíssima velocidade de impressão; Duplex automático (impressão frente e verso); Bandeja ou Bandejas de entrada para no mínimo 250 folhas; Bandeja do tipo ADF (Alimentação Automática de Documentos) com capacidade mínima de 50 folhas para cópia, digitalização sem intervenção do usuário; Escaninho de saída para no mínimo 150 folhas; cor preto, Garantia mínima 01 ano.	10	Unid.	LEXMARK	R$ 2.490,00
48	Leitor Biométrico Hamster DX	5	Unid.	DIGITAL PERSONA	R$ 570,00
49	Leitor de código de barras com suporte ajustável, Comunicação: Usb, Tipo De Leitura: Laser, cor preto.	5	Unid.	ELGIN	R$ 250,00
50	Monitor LED 18,5" com ajuste de altura, procedência nacional, garantia de 1 ano.	50	Unid.	PHILIPS	R$ 430,00
51	Monitor LED 19,5" com ajuste de altura, procedência nacional, garantia de 1 ano.	50	Unid.	LG	R$ 449,00
63	Pen Drive, Com capacidade de 8 Gigabytes de armazenamento, velocidade de transmissão de no mínimo 15Mb/s para gravação e de no mínimo de 5Mb/s para leitura, interface USB 2.0.	100	Unid.	SANDISK	R$ 23,00
65	Pen Drive, Com capacidade de 32 Gigabytes de armazenamento, velocidade de transmissão de no mínimo 15Mb/s para gravação e de no mínimo de 5Mb/s para leitura, interface USB 2.0.	50	Unid.	SANDISK	R$ 40,00
67	Pente de Memória RAM 4 GB, com garantia de 1 ano	20	Unid.	KINGSTON	R$ 180,00
79	Teclado USB ABNT2; com 107 teclas de alta qualidade, Estrutura desenvolvida com sistema de antirespingo, Resistente a pequenos derramamentos de líquidos, Compatível Sistema Operacional W95/98/ME/NT/XP, Windows7,8,10 e Linux, Cor Preto.	100	Unid.	MAX	R$ 34,00
EMPRESA: **RR SLVA EIRELI- ME, CNPJ nº 26.698.208/0001-10**					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**
1	Adaptador Wireless USB	200	Unid.	MULTILASER	R$ 114,00
6	Cabo de Áudio para computador P2 x RCA, 1 metro de comprimento	200	Unid.	AWM	R$ 40,00

8	Cabo de Rede Cat 5e Furukawa	30	Unid.	MULTILASER CAT5	R$ 390,00
11	Câmera semiprofissional lente 18-140mm, sensor de 24.2MP CMOs de formato DX dimensão: 136 x 107 x 76 mm, disparo contínuo de 6 quadros por segundo, sistema de AF de 51 pontos, gravação de vídeo 1080 60p, tela LCD de 3.2, controle e flash sem fios, wi-fi, vedação e construção contra poeira, água e clima e LCD móvel.	10	Unid.	CANON	R$ 6.700,00
16	Cartão de memória micro USB 128 GB	10	Unid.	MULTILASER	R$ 200,00
19	Computador Core i3; 4 GB de memória; HD 500 GB sata; Sistema Operacional Windows 10; Gravador de CD/DVD; monitor LED 19,5" com ajuste de altura; acompanhado de mouse óptico com conexão USB, teclado com conexão USB, kit multimídia integrado; cor preto; procedência nacional, garantia mínima de 01 ano.	100	Unid.	MULTILASER	R$ 3.305,00
21	Computador Core i7; 8GB de memória; HD 1TB sata; Sistema Operacional Windows 10; Gravador de CD/DVD; Placa vídeo 1GB; monitor LED 21,5" com ajuste de altura; acompanhado de mouse óptico com conexão USB, teclado com conexão USB, kit multimídia integrado; cor preto; procedência nacional, garantia mínima de 01 ano.	20	Unid.	POSITIVO	R$ 4.678,00
25	DVR 16 Canais Full HD MHDX 3116 1080p Multi HD + 8 Canais IP 5 Mp	10	Unid	INTELBRAS	R$ 979,00
26	DVR DVR MHDX 1108 Multi HD - 8 Canais 1080p Lite + 2 Canais 6Mp IP	10	Unid	INTELBRAS	R$ 689,00
32	HD Externo 500 GB, Interface compatível com USB 3.0/2.0, Capacidade de armazenamento 500 GB, Velocidade de Transferência de Dados USB 3.0: 5 Gb/s e USB 2.0 480 Mb/s, Garantia mínima 01 ano.	50	Unid.	TOSHIBA	R$ 290,00
36	HD SSD externo 500 GB, Tipo de armazenamento Nand Flash, Interface compatível com USB 3.1/3.0/2.0, Capacidade de armazenamento 500 GB, Velocidade de Transferência de 540/560 Mb/s, Garantia mínima 01 ano.	20	Unid.	KINGSTON	R$ 390,00
37	HD interno de 500 GB para computador de mesa PC, Velocidade de rotação 5900rpm, Interface compatível com SATA 2.	50	Unid.	SEAGATE	R$ 290,00
39	HD interno de 500 GB para notebook, Velocidade de rotação 5400rpm, Taxa de transferência de dados 140 MB/s, Interface compatível com SATA III.	50	Unid.	SEAGATE	R$ 248,00
41	Impressora de Cheque, alta velocidade de impressão e avanço de papel, Método De Impressão Matricial, cor preta; garantia mínima de 01 ano.	5	Unid.	BAMATECH	R$ 1.400,00
42	Impressora imp+ scan+copiadora+fax, procedência nacional, garantia mínima de 01 ano.	20	Unid.	HP	R$ 560,00
43	Impressora Laser – resolução máxima de impressão 600 x 600 dpi, velocidade máxima impressão em cores 8 pág/min. Velocidade máxima impressão em preto 12 pág/min. Ciclo de trabalho 15.000 pag/mês.	20	Unid.	HP	R$ 985,00
44	Impressora Multifuncional com WI-Fi – informações técnicas : impressora jato de tinta , imprime frente e verso, sistema de impressão colorida, conexões2 USB 2.0, 1 Ethernet, 1 sem fio 802. 11 b/g/n, 2 portas RJ- 11 modem, slots de cartão de memória, wireless, velocidade em cores até 32 com em cores , velocidade em preto, até 32 com em preto, resolução em preto.	50	Unid.	EPSON	R$ 1.600,00
47	Impressora multifuncional tanque de tinta (preto, ciano, magenta e amarela), USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi, Velocidade máx. impressão p&b (ppm) 33 ppm, Velocidade máx. impressão cor 15 (ppm), Resolução óptica - digitalização 1200 dpi, cor preto, Garantia mínima 01 ano.	50	Unid.	EPSON	R$ 1.467,00
52	Monitor LED 21,5" com ajuste de altura, procedência nacional, garantia de 1 ano.	50	Unid.	AOC	R$ 588,00
53	Mouse Óptico com conexão USB, 1.200dpi, cor preto.	200	Unid.	MULTILASER	R$ 45,00
54	Mouse Óptico sem fio, 1.200dpi, 03 botões + scroll, Alcance do Wireless: Aprox. 5 m, cor preto.	100	Unid.	MULTILASER	R$ 75,00
56	Nobreak 1000Va com entrada bivolt de 115/127/220V, Tensão Nominal de Saída: 115V, Número de Tomadas: 06, Frequência de Entrada: 60Hz, Tecla Liga/Desliga, LED bicolor que indica as condições do nobreak em modo rede (cor verde), e em modo inversor/bateria (cor vermelha), cor preta, garantia mínima 01 ano.	50	Unid.	TS SHARA	R$ 590,00
57	Nobreak 1200Va com entrada bivolt de 115/127/220V, Tensão Nominal de Saída: 115V, Número de Tomadas: 06, Frequência de Entrada: 60Hz, Tecla Liga/Desliga, LED bicolor que indica as condições do nobreak em modo rede (cor verde), e em modo inversor/bateria (cor vermelha), cor preta, garantia mínima 01 ano.	50	Unid.	TS SHARA	R$ 680,00
58	Nobreak 3200Va mono 220V – comunicação inteligente padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B). Microprocessador : RISC/FLASH de alta velocidade Tensão: monovolt 220v (modelo 3,2 KVA) 10 tomadas padrão NBR 14136. Autoteste: ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias Leds. 2 Leds que indicam modo de operação do nobreak . conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia , garantia: 01 ano	30	Unid.	TS SHARA	R$ 3.200,00
60	Notebook com processador Intel Core i5; 4Gb de RAM DDR3; Memória cache 3Mb; Tela de 15,6 polegadas; Disco Rígido Sata de 1TB; Leitor óptico DVD-RW; saída vídeo VGA e HDMI; Conexão USB 1 x 3.0 e 2 x 2.0; Webcam e microfone integrados; Conexão de rede: Ethernet RJ-45 (10/100/1000) e Wifi 802.11b/g/n; Touchpad com 2 botões; Sistema operacional Windows; Bateria de 6 células; Cor Preto, garantia mínima 01 ano.	30	Unid.	LENOVO	R$ 3.345,00
62	Notebook core i7, processador 2.0 a 2.8 Ghz memória RAM 4 Gb, rede e modem, DVDRW, conexão Bluetooth , 10/100/1.000 integrada, wireless. Hd 500Gb, tela 15,6" c/ no mínimo 03 entradas USB procedência nacional, garantia mínima de 01 ano.	30	Unid.	LENOVO	R$ 3.680,00
68	Pente de Memória RAM 8 GB, com garantia de 1 ano	20	Unid.	KINGSTON	R$ 260,00
69	Placa mãe para computador de mesa	50	Unid.	GIGABYTE	R$ 480,00
72	Processador core i7 - 4790 3.2 Ghz	30	Unid.	INTEL	R$ 1.570,00
75	Switch de mesa de 24 portas 10/100/1000Mbps, Controle de fluxo IEEE 802.3x, Indicador LED Ligado.	20		TP LINK	R$ 1.080,00
76	Switch de mesa de 32 portas 10/100/1000Mbps, Controle de fluxo IEEE 802.3x, Indicador LED Ligado.	20	Unid.	TP LINK	R$ 1.880,00
77	Tablet M10A, Quad Core Android 7.0 Dual Câmera, 3G e Bluetooth, Tela 10 Pol.	120	Unid.	MULTILASER	R$ 590,00
78	Tablet M7S Plus + Wi-Fi e Bluetooth Quad Core, Memória 16 GB, 7Pol. Câmera fronta 1.3MP e Traseira 2.0MP, Android 8.1, cor preta.	120	Unid.	MULTILASER	R$ 893,90

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 26 de setembro de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ nº 15.353.644/0001-30

MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA - ME
CNPJ nº 15.374.505/0001-93

R G XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP
CNPJ nº 32.969.749/0001-38

RR SLVA EIRELI- ME
CNPJ nº 26.698.208/0001-10

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:844AEFFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

Sr. Francisco Gomes da Silva, Prefeito da cidade de Iranduba - AM, torna público que realizará, Concurso Público de Provas para provimento dos cargos do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos a serem nomeados por regime Estatutário, observados os termos da Lei Municipal nº 178 de 28 de janeiro de 2011 que dispõe sobre a restruturação do Plano de carreira do Magistério Público e Municipal e dá outras providencias.

1.2. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Iranduba, ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3. Os códigos dos cargos, cargos, total de vagas, vencimento, jornada semanal, valor da inscrição, requisitos mínimos exigidos estão estabelecidos na Tabela de Cargos, especificada abaixo.

TABELA DE CARGOS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR					
Código opção	Cargo	Total Vagas	Salário / C.H.	Requisitos Mínimos	Valor da Inscrição
	Professor de Educação Infantil	50	R$ mais 30%, Regência de Classe 20 h	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de Curso Normal Superior ou Pedagogia, fornecido por instituição de nível superior, reconhecida pelo MEC.	R$ 100,00

CÓDIGO DOS CARGOS, CARGOS, TOTAL DE VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA SEMANAL, VALOR DA INSCRIÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

1.4. Os vencimentos dos cargos especificados no quadro acima, conforme a jornada de trabalho, têm como base a escala de vencimentos - cargos de provimento efetivo em vigência.

1.5. As descrições sumárias das atividades dos cargos em Concurso encontram-se relacionadas no Anexo I, deste Edital.

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Manaus/AM.

II - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72;

2.1.2. Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir, no ato da convocação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, do Capítulo I, deste Edital;

2.1.6. Não registrar antecedentes criminais;

2.1.7. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006;

2.1.8. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo;

2.1.9. Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Iranduba.

2.1.10. Não ser aposentado por invalidez.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas:

3.1.1. Via Internet, no endereço eletrônico www._____, no período das 09 h do dia 15 de outubro ás 23h 59 min do dia 31 de outubro de 2019, observado o horário oficial de Manaus/AM e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. Após a data e o horário especificados acima, o acesso às inscrições estará bloqueado.

3.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.2. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá, preencher o formulário de inscrição on-line, gravar e transmitir as informações pela internet.

3.3.1. Efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 08 de novembro de 2019, primeiro dia útil após a data de encerramento do período de inscrição.

3.3.2. O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www._____, através do "link" correlato ao Concurso da Prefeitura Municipal de Iranduba, até a data de encerramento das inscrições, 31 de outubro de 2019.

3.3.3. Após encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.3.4. A inscrição realizada somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição através da rede bancária.

3.3.5. O pagamento em cheque somente será considerado após a respectiva compensação. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

3.3.6. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.3.8. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.4. O Instituto_____ e a Prefeitura Municipal de Iranduba não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A partir do dia 09 de novembro de 2019, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto _____ se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos.

3.6. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto _____ através do telefone (0xx) XXX-XXXX, das 9 às 16 horas, nos dias úteis, para verificar o ocorrido.

3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Iranduba e ao Instituto _____ o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.1. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.8. O candidato deverá estar em pleno gozo de seus direitos civis e qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital anulará a inscrição e, em consequência, todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.9. O candidato portador ou não de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto _____, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concursos/REF: Prefeitura Municipal de Iranduba - CONDIÇÃO ESPECIAL, Travessa Jaraqui, Centro, Praça dos Três Poderes, CEP: 69.415-000, Iranduba/AM, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

3.9.1. Após este período, a solicitação será indeferida.

3.9.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá proceder conforme estabelecido no item 3.9. e levar no dia da realização da prova um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.9.2.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.10. Em atendimento ao Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, fica isento de pagamento da taxa de inscrição o candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros, devendo atender, cumulativamente, aos requisitos e condições adiante listados.

3.10.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, e;

3.10.2. For membro de família de baixa renda, nos termos da lei do mesmo decreto;

3.10.3. Possuir o número de identificação social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

3.10.4. Declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 3.10.1. e 3.10.2

3.10.5. O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição, que se enquadrar nos requisitos exigidos, deverá encaminhar ao Instituto _____, até a data de 21 de outubro de 2019, os comprovantes mencionados no item 3.10 e seus subitens, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concursos/REF: Prefeitura Municipal de Iranduba - CONDIÇÃO ESPECIAL, Travessa Jaraqui, Centro, Praça dos Três Poderes, CEP: 69.415-000, Iranduba/AM.

3.10.6. Para fins de isenção será considerada a data da postagem da correspondência, ou seja, no período de 15 de outubro à 18 de outubro de 2019.
3.10.7. O simples envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.11. Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) postar a documentação fora do prazo estabelecido conforme subitem 3.10.6. deste Capítulo, bem como, não será aceito complementação de documentos;

3.12. O envio da documentação de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto _____ não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada ao seu destino.

3.13. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o Instituto _____ divulgará, no endereço eletrônico www_____, na data provável de 25 de outubro de 2019, a relação dos candidatos que tiveram deferimento ou indeferimento para a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.14. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público retirando o boleto bancário via internet pelo endereço www_____ para pagamento da taxa de inscrição conforme instruções disponibilizadas.

3.15. O candidato que não efetivar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário, não participará do certame.

3.16. Não haverá devolução da documentação encaminhada ao Instituto _____ para solicitação de inscrição com isenção de pagamento do valor da inscrição e terá validade somente para este concurso.

3.17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

IV - DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. À pessoa portadora de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ao candidato portador de necessidades especiais habilitado será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.4. Para concorrer às vagas previstas neste Edital, o candidato portador de necessidades especiais deverá:

a) no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais; e
b) enviar, durante o período das inscrições, via sedex ou aviso de recebimento (AR), laudo médico (envio obrigatório), atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da limitação do candidato ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, ao Instituto _____, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso, identificando no envelope "Concurso da Prefeitura Municipal de Iranduba - Laudo Médico" (Original), Rua Travessa Jaraqui, Centro, Praça dos Três Poderes, CEP: 69.415-000, Iranduba/AM.

4.4.1. O fornecimento do laudo médico (original) por qualquer via não especificada no item 4.4. - "b" é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto_____ não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino.

4.4.2. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.4.3. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.4. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou será considerado não-portador de necessidades especiais, seja qual for o motivo alegado.

4.5. O candidato portador de necessidades especiais poderá requerer na forma descrita no item 3.11. deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.6. Os candidatos aprovados que se declararam portadores de necessidades especiais, deverão submeter-se à avaliação promovida por uma Junta Médica Oficial especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Iranduba, que emitirão parecer conclusivo sobre a sua condição de portador de necessidades especiais ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a necessidade especial que alega ser portador, observadas:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.7. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da limitação do candidato.

4.8. A não observância do disposto no item 4.6, o não enquadramento como portador de necessidades especiais, na forma da legislação pertinente, ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições. A Prefeitura Municipal de Iranduba convocará, então, o próximo da lista geral, caso a listagem de pessoas portadoras de necessidades especiais do referido cargo tenha esgotado.

4.9. Os candidatos às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais não enquadrados como tal, na forma da legislação pertinente, terão apenas considerada sua classificação geral por cargo.

4.10. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público.

4.10.1. As vagas que não forem providas por não enquadramento como portador de necessidade especial na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória do cargo.

4.11. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.12. Os candidatos que, no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.13. Após a admissão do candidato, a necessidade especial existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

4.14. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a necessidade especial do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298/99.

V - DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

5.2. As provas de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais de Políticas Públicas voltadas para a Infância, Conhecimentos Pedagógicos e Legislação e Políticas de Educação, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo.

5.3. A Prova Objetiva será avaliada conforme estabelecido no Capítulo VII, deste Edital.

VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Iranduba - AM na data prevista de 22 de dezembro de 2019, observado o horário oficial de Manaus/AM.

PARA O CARGO	DATA DA PROVA/ PERÍODO DE APLICAÇÃO
Professor de Educação Infantil	Dia 22 de dezembro de 2019, período das 13h às 17h.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Iranduba - AM, o Instituto _____ reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas da determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.2. Os locais e horários serão comunicados oportunamente através de Edital de convocação para as provas a ser publicado no Diário Oficial do Município, em listas que serão afixadas no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Iranduba e através da Internet no endereço www_____, a partir de 15 de dezembro de 2019.

6.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.2.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.2., deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de portador de necessidade especial, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto _____, pelo telefone (0XX) XXXX-XXXX, das 9 às 16 horas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato portador de necessidade especial somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www_____, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo IV, deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado no item 6.5., deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
c) caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto _____ procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição paga.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8. será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto _____ na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pen drive, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares.

6.8.3.3 Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.4. O descumprimento dos itens 6.8.3.2. e 6.8.3.3. implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.5. O Instituto _____ não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. Quanto às Provas:

6.9.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova.

6.11. A totalidade das Provas, no concurso, terá a duração de 4 (quatro) horas.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início destas.

6.13. A Folha de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6., alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer no dia e hora da prova, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12., deste Capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pen drive, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.18. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico.

6.19. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso.

6.20. O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida 1 (uma) hora do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.

6.21. O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

VII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A seleção será feita através da aplicação de provas objetivas.

a) Língua Portuguesa - 15 questões valendo 1,0 ponto, subtotalizando 15 pontos.
b) Conhecimentos Gerais (voltados aos direitos das crianças) - 15 questões valendo 1,0 ponto, subtotalizando 15 pontos.
c) Conhecimentos Específicos - 25 questões valendo 2 pontos subtotalizando 50,0 pontos.
d) Matemática - 10 questões valendo 1,0 ponto, subtotalizando 10 pontos.
7.7. Após a Prova Objetiva, serão classificados a partir do total de pontos obtidos, sendo eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação do conjunto das provas objetivas. Será, ainda, eliminado, o candidato que obtiver zero em qualquer das provas.

7.8. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.

VIII - DO JULGAMENTO DE PROVA TÍTULOS

8.1. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos de nível superior que lograrem habilitação na Prova Objetiva de acordo com os critérios estabelecidos no capítulo VII, deste Edital.

8.2. Os documentos relativos à Prova de Títulos serão entregues após o resultado preliminar dos classificados, em local dia e hora a ser informado.

8.2.1. Para fins de validação dos prazos estabelecidos no item 8.2, será considerada a data da postagem da correspondência.

8.2.2. Após esta data, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

8.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória e o candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

8.4. Os documentos da Prova de Títulos deverão ser acondicionados em:

8.4.1. ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição, o nome do cargo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS.

8.4.2 O candidato deverá preencher o formulário de entrega de Títulos, conforme modelo constante no ANEXO ___ deste Edital e disponível também na Internet no endereço eletrônico www_____, relacionando os documentos entregues além de numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

8.6. Não serão aceitos protocolos dos documentos.

8.7. A pontuação da documentação da Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo essa contagem e a verificação dos Títulos executados em outra oportunidade pela Banca Avaliadora do Instituto_____.

8.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.7.2. A pontuação alcançada nos Títulos será somada à pontuação obtida na prova objetiva para compor a nota final.

8.8. Não será computado como Título o curso que se constituir pré-requisito para a inscrição no presente Concurso.

8.9. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como documentos de Títulos que não constem nas tabelas apresentadas.

8.9.1. Somente serão considerados Títulos os documentos constantes nas tabelas a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos Títulos, desde que relacionado à área de atuação.	4,0	10,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/Certificado de conclusão de curso, acompanhado do Respectivo Histórico escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos Títulos, desde que relacionado à área de atuação.	3,0		
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	2,0		Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.
d) Curso de aperfeiçoamento e/ou especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	1,0		Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

8.10. Os diplomas de doutorado e mestrado só serão avaliados se os cursos estiverem credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

8.11. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

8.11.1. Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou reconhecimento e a revalidação dos cursos.

8.11.2. Na ausência do diploma, deverá ser entregue cópia reprográfica de Certificado de Conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar expedido por Instituição de Ensino Superior que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/credenciado, bem como sua carga horária.

8.12. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

8.13. Cada Título será considerado uma única vez.

8.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das tabelas apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.

8.15. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

8.16. Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o capítulo XI, deste Edital.

8.17. O Título apresentado em desacordo com as especificações deste capítulo não será avaliado.

8.18. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da homologação do Resultado Final do Concurso Público, poderão ser incinerados pelo Instituto _____.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos, quando couber;

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais, e uma especial com a relação apenas dos candidatos portadores de necessidades especiais.

9.4. O resultado do Concurso será publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura Municipal de Iranduba e divulgado na internet no endereço eletrônico www._____ e caberá recurso nos termos do Capítulo XI, deste Edital.

9.5. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da Prefeitura Municipal de Iranduba e publicada na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto_____.

9.6. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.6.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

9.6.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

9.6.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

9.6.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

9.6.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

9.6.6. Tiver maior número de dependentes;

9.6.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.7. A classificação no presente Concurso não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de cargos, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

X - DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à divulgação da Lista de Portadores de Necessidades Especiais, aplicação das Provas Objetivas, divulgação dos Gabaritos, Avaliação dos Títulos e publicação do Resultado Provisório, inclusive dos desempates.

10.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de:

a) 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da listagem de candidatos portadores de necessidades especiais.
b) 2 (dois) dias úteis, a contar da data da realização das Provas Objetivas e Práticas.
c) 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação dos Gabaritos Oficiais do Concurso Público.
d) 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, Avaliação de Títulos e Práticas, inclusive dos desempates.

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos indicados no item 10.2. não serão apreciados.

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento indicado no item 10.1., bem como um único recurso para cada questão.

10.5. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado; deverá ser apresentado em formulário próprio, contendo o nome do Concurso Público, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, cargo, código de inscrição do cargo e o seu questionamento, conforme modelo a seguir:

MODELO DE RECURSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CONCURSO PÚBLICO - Edital 001/2019
Nome do Candidato:
Número de Inscrição:
Cargo: (código e nome do cargo)
Fase do Concurso Público a que se refere o recurso:
Número da Questão: (quando for o caso)
Publicação do Gabarito: (quando for o caso)
Resposta do Candidato: (quando for o caso)
ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:
10.6. Os recursos deverão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido no item 10.2., via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto _____, aos cuidados do Departamento de Planejamento, Desenvolvimento e Execução de Concursos/REF: Prefeitura Municipal de IRANDUBA - RECURSO, Travessa Jaraqui, s/n, Centro, Praça dos Três Poderes, CEP 69.415-000.

10.6.1. Para fins de validação dos prazos estabelecidos no item 10.2, será considerada a data da postagem da correspondência.

10.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10.8. O recurso deverá estar digitado ou datilografado, não sendo aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.6.

10.9. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

10.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer á desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.11. Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o resultado do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.10.

10.12. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
b) fora do prazo estabelecido;
c) em fundamentação lógica e consistente; e

d) com argumentação idêntica a de outros recursos.

10.13. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de Gabarito Final definitivo.

10.14. O Instituto _____, por meio da sua Banca Examinadora, constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XI - DA NOMEAÇÃO

11.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Iranduba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

11.3. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

11.4. Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 11.3., terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade - RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física - CPF/CIC e regularização, Comprovantes de Escolaridade (emitido por órgão reconhecido pelo MEC), Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 5 anos e Atestados de Antecedentes Criminais e Certidão de Distribuição Criminal; comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso); Declaração de bens; Declaração de não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo.

11.4.1 Entende-se por comprovante de escolaridade do nível superior declaração original de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar ou certificado com prazo estipulado pelo setor pessoal para entrega do Diploma.

11.5. Obedecida á ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

11.5.1. A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela Prefeitura Municipal de Iranduba.

11.5.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Iranduba serão de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

11.6. Não serão aceitos no ato da posse e/ou nomeação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

11.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Termo de Desistência Definitiva.

11.7.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela empresa através de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município.

11.7.2. O candidato no ato da posse deverá apresentar de próprio punho declaração de que não estará infligindo no Art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, sobre pena automática da exclusão do concurso Público.

11.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Iranduba.

11.9. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado ficará sujeito ao Estágio Probatório de 3 (três) anos.

11.10. Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime Estatutário.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso serão publicados no Diário Oficial do Município e afixados na sede da Prefeitura Municipal de Iranduba, bem como constarão no site do Instituto _____, www._____.

12.2. A aprovação no Concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
12.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto_____, até a data de Publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto à Prefeitura Municipal de Iranduba.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso.

12.8. A Prefeitura Municipal de Iranduba e o Instituto_____ não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
12.8.1. Endereço não atualizado.

12.8.2. Endereço de difícil acesso.

12.8.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

12.8.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.10. A Prefeitura Municipal de Iranduba e o Instituto _____ não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

12.11. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto_____.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da Prefeitura Municipal de Iranduba e pelo Instituto_____, no que tange a realização deste Concurso.

12.13. A Prefeitura Municipal de Iranduba não emitirá declaração de aprovação no Concurso, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município um documento hábil para comprovar a aprovação.

Iranduba, 30 de setembro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

• Anexo

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
Professor I (educação infantil)	· lPlanejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem, participar do processo de planejamento das atividades da escola, elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia, educacional e as diretrizes do ensino, executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola entre outras atividades pertinentes ao cargo, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino, · Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a Comunidade, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos, estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento, zelar pela aprendizagem do aluno.

CRONOGRAMA

Datas Prováveis	**Eventos**
	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição no diário oficial pela **PREFEITURA.**
15/10/2019 à 31/10/2019	**Período de Inscrição via Internet.**
15/10 à 18/10/2019	Para solicitação do pedido de isenção da taxa de inscrição.
21/10/2019	Publicação da listagem de deferimento dos pedidos de isenção no site do Instituto
08/11/2019	Data limite para pagamento do boleto bancário.
15/12/2019	Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas no Diário oficial e no site do**INSTITUTO**_____
22/12/2019	**Aplicação das Provas Objetivas e de Títulos.**
15/01/2020.	Divulgação do resultado provisório das Provas Objetivas e de Títulos, no Diário oficial e no site do _____

.
.

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:D0758C82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO/GP N° 3390, DE 26, DE SETEMBRO, DE 2019.

NOMEIA os membros do Fórum Municipal de Educação de Manacapuru para o biênio 2019/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso da atribuição que lhe confere e,
Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento do plano Municipal de Educação do município de Manacapuru e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre a política educacional;
Considerando o Decreto Municipal Nº 527, de 19 de abril de 2013, que institui o Fórum Municipal de Educação de Manacapuru e dispõe sobre sua composição;
Considerando, ainda, as indicações feitas pelos órgãos e entidades elencadas na forma do referido Decreto Nº 527, de 19 de abril de 2013.
Considerando, finalmente, o disposto na Lei nº 323, de 1º de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Manacapuru – PME/MPU, com vigência de dez anos (2015-2025);
Decreta:
Art. 1º - Ficam os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Fórum Municipal de Educação de Manacapuru, com prazo de dois anos:

Nº	INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - **SEGOV**	Alessandra Orter Azevedo	Valeska Mendonça de Lima
02	Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**	Maria Madalena Gomes Nogueira	Felix Lima Coelho
03	Secretaria Municipal de Finanças Públicas - **SEMFI**	VAGO	VAGO
04	Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**	Altair Santos de Souza	Gilcimar Machado da Silva
05	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMMA**	Krisnna da Cruz Santos	
06	Secretaria Municipal de Infância e Juventude - **SEMINJ**	Jessimara Ribeiro Leandro da Silva	Marcelo Lima da Silva
07	Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**	Glauciane Feitosa Marinho	
08	Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos - **SEMOSP.**	VAGO	VAGO
09	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – **SEMTUR.**	Meire Lane Maia Pinheiro	Pedro Monteiro da Silva
10	Secretaria Municipal de Articulação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Econômico Local - **SEMDEL**	VAGO	VAGO
11	Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**	Jackeline Tavares da Silva	Taciara Pereira de Lima
12	Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - **SEMPRA**	Celiane Cristian Flores da Costa	Louíse Stefani Magalhães de Moura
13	Sindicato dos Profissionais de Educação do Município de Manacapuru - **SINDUCAM**.	Maria de Fátima da Silva Lima Cruz	Maria Imaculada da Conceição
14	Conselho Municipal Social do **FUNDEB**	Maria de Fátima da Costa Vieira	Afonso Luciano do Carmo Fernandes
15	Sindicato dos Trabalhadores Em Educação do Estado do Amazonas - **SINTEAM**.	VAGO	VAGO
16	Associação de Pais, Mestres e Comunitários - **APMC's**	Aderval Bento Porto	Ozias Ferreira da Silva
17	Câmara Municipal de Manacapuru	VAGO	VAGO
18	Comissão de Educação da Câmara Municipal de Manacapuru - **CMM.**	José Júnior de Paula Bezerra	Lindynês Leite Peres
19	Conselho de Alimentação Escolar - **CAE**	Edneuza Brandão Teles do Nascimento	Mariane Encarnação da Costa
20	Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS.**	VAGO	VAGO
21	Programa de Resistência às Drogas e a Violência - **PROERD**	Marcelo Roberto Oliveira Carvalho	Gessijânio da Encarnação
22	Conselho Municipal de Saúde - **CMS.**	Mario Fernandes da Silva	VAGO
23	Conselho Municipal de Educação - **CME.**	Mara Regina Marques de Oliveira	Maria Antônia Carvalho Gordiano
24	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA.**	VAGO	VAGO
25	Conselho Tutelar- **CT.**	Milca Ruiz da Silva	Elivon Costa Lira
26	Coordenadoria da Qualidade do Ensino - **SEDUC.**	Jaqueline Pereira dos Santos	Gelcimara Martins de Moraes

27	Gestores das Escolas Estaduais - **SEDUC.**	Salomão Souza Alencar	Maria do Perpetuo Socorro Vasconcelos Soares
28	Movimento de Gays, Lésbicas, bissexuais e Transexuais - **LGBT**	VAGO	VAGO
29	Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Manacapuru – **CDLM.**	Nazareno Batista da Silva	Severiano Façanha de Sá
30	Representante da União Brasileira das Mulheres – **UBM/MPU.**	VAGO	VAGO
31	Representante dos Gestores Escolares Municipais -	Bruno Furtado Azevedo	Elcimara Correa de Souza
32	Representante das Instituições Religiosas.	Pedro Queiroz Laan	VAGO
33	Representante das Organizações Não Governamentais – **ONGS.**	Maria Lucinete Trindade Bezerra	Paulo Victor Almeida Cabral
34	Representante da Associação dos Cidadãos Especiais de Manacapuru – **ACEM.**	Maria Zuila da Silva Barbosa	VAGO
35	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – **SEMUD**	Edvaldo de Souza Vasconcelos	VAGO
36	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Manacapuru/AM	Ricardo Ferreira do Nascimento	Maria Zuila Alves Araújo
37	Movimento dos Povos Indígenas	Aldir Batalha da Silva	Nailson Souza dos Santos
38	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE**	Lacineide Alves da Silva	Lúcia Maria Martins Carvalho
39	Representante do Ensino Superior	Andrea Cíntia Fernandes Barreto	Mary Helen Costa de Sales
40	Escolas Particulares	Maria de Nazaré Maciel Batista	Veronilce Mesquita de Souza

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando o Decreto/GP n° **1834 DE 14 DE JUNHO DE 2018** e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU EM 26 DE SETEMBRO DE 2019

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru -AM

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:A5C2BC67

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.776.712,00	55.368.579,05	6.698.270,44	49.308.260,21	96,69	6.060.318,84	9.506.123,89	34.679.394,48	97,14	20.689.184,57	0,00
LEGISLATIVA	2.083.700,00	2.083.700,00	-25.148,24	1.780.653,38	3,49	303.046,62	272.226,51	1.275.368,38	3,57	808.331,62	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.083.700,00	2.083.700,00	-25.148,24	1.780.653,38	3,49	303.046,62	272.226,51	1.275.368,38	3,57	808.331,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.477.000,00	5.549.558,78	303.052,88	5.204.098,66	10,20	345.460,12	1.012.694,94	3.939.617,58	11,04	1.609.941,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.835.000,00	4.655.080,00	272.602,88	4.400.287,21	8,63	254.792,79	922.769,72	3.297.680,19	9,24	1.357.399,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	642.000,00	894.478,78	30.450,00	803.811,45	1,58	90.667,33	89.925,22	641.937,39	1,80	252.541,39	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	30.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.126.010,00	2.815.473,00	564.404,08	2.070.344,03	4,06	745.128,97	295.447,22	1.418.601,08	3,97	1.396.871,92	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.114.000,00	1.717.500,00	523.192,83	1.648.253,77	3,23	69.246,23	203.884,82	1.014.143,49	2,84	703.356,51	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.012.010,00	1.097.973,00	41.211,25	422.090,26	0,83	675.882,74	91.562,40	404.457,59	1,13	693.515,41	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	821.500,00	1.329.502,00	404.000,00	1.269.671,32	2,49	59.830,68	206.777,91	839.569,58	2,35	489.932,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	181.500,00	217.388,00	44.000,00	186.833,00	0,37	30.555,00	37.192,46	127.496,10	0,36	89.891,90	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	640.000,00	1.112.114,00	360.000,00	1.082.838,32	2,12	29.275,68	169.585,45	712.073,48	1,99	400.040,52	0,00
SAÚDE	6.894.014,00	12.172.760,00	3.409.401,26	11.115.505,27	21,80	1.057.254,73	2.537.340,44	8.254.788,43	23,12	3.917.971,57	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	30.000,00	18.600,00	0,00	1.982,00	0,00	16.618,00	627,00	1.982,00	0,01	16.618,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.483.450,00	8.150.264,00	2.184.226,40	7.260.898,79	14,24	889.365,21	1.435.545,54	5.166.897,74	14,47	2.983.366,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.849.660,00	3.443.417,00	1.204.503,72	3.332.065,14	6,53	111.351,86	1.059.038,93	2.593.232,83	7,26	850.184,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	183.644,00	313.219,00	18.413,60	305.299,34	0,60	7.919,66	0,00	286.885,74	0,80	26.333,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	347.260,00	247.260,00	2.257,54	215.260,00	0,42	32.000,00	42.128,97	205.790,12	0,58	41.469,88	0,00
EDUCAÇÃO	19.902.438,00	20.431.487,27	1.472.420,59	19.429.660,34	38,10	1.001.826,93	4.168.445,38	14.003.303,89	39,23	6.428.183,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	480.000,00	478.400,00	34.354,70	418.251,64	0,82	60.148,36	71.551,95	358.185,13	1,00	120.214,87	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	17.387.527,00	17.116.145,27	1.241.681,24	16.620.348,62	32,59	495.796,65	3.329.882,56	11.730.548,41	32,86	5.385.596,86	0,00
ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	85.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.726.488,00	2.713.886,00	193.001,92	2.355.203,94	4,62	358.682,06	762.871,34	1.883.038,81	5,27	830.847,19	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.017,00	24.088,00	2.258,29	20.094,55	0,04	3.993,45	2.608,89	16.536,95	0,05	7.551,05	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	190.406,00	43.968,00	1.124,44	15.761,59	0,03	28.206,41	1.530,64	14.994,59	0,04	28.973,41	0,00
CULTURA	770.000,00	1.058.742,00	91.700,00	1.034.632,50	2,03	24.109,50	206.325,00	1.018.432,50	2,85	40.309,50	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	770.000,00	1.058.742,00	91.700,00	1.034.632,50	2,03	24.109,50	206.325,00	1.018.432,50	2,85	40.309,50	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.231.450,00	3.260.490,00	185.078,96	2.798.406,52	5,49	462.083,48	312.689,68	1.379.114,28	3,86	1.881.375,72	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.961.450,00	3.146.390,00	137.217,56	2.691.470,95	5,28	454.919,05	288.820,70	1.301.178,63	3,64	1.845.211,37	0,00
SERVIÇOS URBANOS	270.000,00	114.100,00	47.861,40	106.935,57	0,21	7.164,43	23.868,98	77.935,65	0,22	36.164,35	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

HABITAÇÃO RURAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	60.000,00	529.000,00	0,00	505.606,80	0,99	23.393,20	99.212,14	99.212,14	0,28	429.787,86	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	510.000,00	0,00	505.606,80	0,99	4.393,20	99.212,14	99.212,14	0,28	410.787,86	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	40.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	122.000,00	81.200,00	0,00	67.085,50	0,13	14.114,50	7.762,00	37.527,16	0,11	43.672,84	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	122.000,00	81.200,00	0,00	67.085,50	0,13	14.114,50	7.762,00	37.527,16	0,11	43.672,84	0,00
AGRICULTURA	822.000,00	1.226.900,00	151.755,60	1.212.044,82	2,38	14.855,18	126.858,68	1.020.010,67	2,86	206.889,33	0,00
ABASTECIMENTO	40.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	782.000,00	1.226.300,00	151.755,60	1.212.044,82	2,38	14.255,18	126.858,68	1.020.010,67	2,86	206.289,33	0,00
INDÚSTRIA	112.000,00	131.565,00	28.401,45	126.188,42	0,25	5.376,58	15.388,00	101.219,10	0,28	30.345,90	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	112.000,00	131.565,00	28.401,45	126.188,42	0,25	5.376,58	15.388,00	101.219,10	0,28	30.345,90	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	4.835,00	0,00	0,00	0,00	4.835,00	0,00	0,00	0,00	4.835,00	0,00
TURISMO	50.000,00	4.835,00	0,00	0,00	0,00	4.835,00	0,00	0,00	0,00	4.835,00	0,00
ENERGIA	65.000,00	59.000,00	0,00	35.673,50	0,07	23.326,50	0,00	35.673,50	0,10	23.326,50	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	65.000,00	59.000,00	0,00	35.673,50	0,07	23.326,50	0,00	35.673,50	0,10	23.326,50	0,00
TRANSPORTE	317.300,00	455.160,00	9.001,72	401.418,42	0,79	53.741,58	14.009,72	401.418,42	1,12	53.741,58	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	317.300,00	455.160,00	9.001,72	401.418,42	0,79	53.741,58	14.009,72	401.418,42	1,12	53.741,58	0,00
DESPORTO E LAZER	30.000,00	1.195.013,00	0,00	1.190.722,86	2,33	4.290,14	0,00	0,00	0,00	1.195.013,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00	1.195.013,00	0,00	1.190.722,86	2,33	4.290,14	0,00	0,00	0,00	1.195.013,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	979.800,00	1.082.695,00	104.202,14	1.066.547,87	2,09	16.147,13	230.946,27	855.537,77	2,40	227.157,23	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	610.000,00	527.995,00	1.617,62	520.617,81	1,02	7.377,19	100.428,89	399.325,38	1,12	128.669,62	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	369.800,00	554.700,00	102.584,52	545.930,06	1,07	8.769,94	130.517,38	456.212,39	1,28	98.487,61	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.832.500,00	1.874.498,00	0,00	0,00	0,00	1.874.498,00	0,00	0,00	0,00	1.874.498,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.832.500,00	1.874.498,00	0,00	0,00	0,00	1.874.498,00	0,00	0,00	0,00	1.874.498,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.838.672,00	1.720.372,00	0,00	1.689.185,57	3,31	31.186,43	296.696,41	1.020.116,65	2,86	700.255,35	0,00
LEGISLATIVA	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	232.500,00	0,00	230.000,00	0,45	2.500,00	36.682,90	121.765,90	0,34	110.734,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	232.500,00	0,00	230.000,00	0,45	2.500,00	36.682,90	121.765,90	0,34	110.734,10	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	1.300,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	1.300,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SAÚDE	280.000,00	260.100,00	0,00	250.095,13	0,49	10.004,87	43.792,99	147.606,84	0,41	112.493,16	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00	130.100,00	0,00	120.095,13	0,24	10.004,87	23.111,95	74.107,67	0,21	55.992,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,25	0,00	20.681,04	73.499,17	0,21	56.500,83	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	898.372,00	869.472,00	0,00	865.000,00	1,70	4.472,00	154.521,43	542.199,84	1,52	327.272,16	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	853.372,00	824.472,00	0,00	820.000,00	1,61	4.472,00	142.225,95	498.918,91	1,40	325.553,09	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,09	0,00	12.295,48	43.280,93	0,12	1.719,07	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	348.000,00	0,00	342.790,44	0,67	5.209,56	61.699,09	208.544,07	0,58	139.455,93	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	348.000,00	0,00	342.790,44	0,67	5.209,56	61.699,09	208.544,07	0,58	139.455,93	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.615.384,00	57.088.951,05	6.698.270,44	50.997.445,78	100,00	6.091.505,27	9.802.820,30	35.699.511,13	100,00	21.389.439,92	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

JAIR AGUIAR SOUTO
247.248.662-68
Prefeito Municipal De Manaquiri

NARIA MARTINS LOPES
850.096.792-72
Secretária Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Tony Januario Ramires
Código Identificador:57A97A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	942.200,00	942.200,00	694.799,07	73,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.000,00	15.000,00	156,60	1,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.200,00	5.200,00	1.086,90	20,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	390.000,00	390.000,00	295.739,49	75,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	522.000,00	522.000,00	388.538,44	74,43
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	15,69	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	7.192,59	71,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	2.069,36	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.318.270,00	27.318.270,00	18.732.221,01	68,57
Cota-Parte FPM	19.345.000,00	19.345.000,00	13.068.171,52	67,55
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	902,84	45,14
Cota-Parte IPVA	57.880,00	57.880,00	43.790,70	75,66
Cota-Parte ICMS	7.873.300,00	7.873.300,00	5.601.603,70	71,15
Cota-Parte IPI-Exportação	23.300,00	23.300,00	17.752,25	76,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.790,00	16.790,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.790,00	16.790,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.260.470,00	28.260.470,00	19.427.020,08	68,74
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.886.096,00	2.886.096,00	3.532.419,28	122,39
Provenientes da União	2.886.096,00	2.886.096,00	2.421.053,22	83,89
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	1.079.975,65	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	31.390,41	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.886.096,00	2.886.096,00	3.532.419,28	122,39

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	7.055.014,00	10.870.949,00	10.326.868,34	95,00	7.480.976,97	68,82	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.619.376,00	3.068.998,54	2.799.919,46	91,23	2.079.397,11	67,75	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.435.638,00	7.801.950,46	7.526.948,88	96,48	5.401.579,86	69,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	119.000,00	1.561.911,00	1.038.732,06	66,50	921.418,30	58,99	0,00
Investimentos	119.000,00	1.561.911,00	1.038.732,06	66,50	921.418,30	58,99	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.174.014,00	12.432.860,00	11.365.600,40	91,42	8.402.395,27	67,58	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE	%(h) (h/IVf) x	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE(i)	% (i/IVg) x	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.886.096,00	5.670.084,00	4.926.270,85	43,34	4.131.289,08	49,17	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.886.096,00	5.670.084,00	4.926.270,85	43,34	4.131.289,08	49,17	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.891.096,00	5.675.084,00	4.926.270,85	43,34	4.131.289,08	49,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.282.918,00	6.757.776,00	6.439.329,55	56,66	4.271.106,19	50,83	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							21,99
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							1.357.053,18

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	86.359,17	11,56	82.251,16	4.096,45	86.359,17
Total	86.359,17	11,56	82.251,16	4.096,45	86.359,17

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo	Despesas custeadas no exercício de	Saldo Final (Não

	Inicial	referência (k)	Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.633.450,00	8.280.364,00	7.380.993,92	64,94	5.241.005,41	62,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.979.660,00	3.573.417,00	3.462.065,14	30,46	2.666.732,00	31,74	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	183.644,00	313.219,00	305.299,34	2,69	286.885,74	3,41	0,00
Vigilância Sanitária	347.260,00	247.260,00	215.260,00	1,89	205.790,12	2,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	30.000,00	18.600,00	1.982,00	0,02	1.982,00	0,02	0,00
TOTAL	7.174.014,00	12.432.860,00	11.365.600,40	100,00	8.402.395,27	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

JAIR AGUIAR SOUTO
247.248.662-68
Prefeito Municipal De Manaquiri

NARIA MARTINS LOPES
850.096.792-72
Secretária Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Tony Januario Ramires
Código Identificador:3D561C31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM. EDITAL Nº 001/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, constituída na forma da Resolução nº 001/2019:
RESOLVE:
I - Convoca as pessoas abaixo relacionados para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar do Município de Manicoré, no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 às 17:00 horas na Escola Estadual Pedro Aguirre.
II - Torna pública a convocação das pessoas abaixo relacionadas, para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar do Município de Manicoré, no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 às 17:00 horas na Escola Estadual Pedro Aguirre.
III - No dia da eleição, os conselheiros, acadêmicos e demais servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.
IV - Ficam desde já convocados os conselheiros, acadêmicos e servidores para participarem de reunião que se realizará no dia **04 de outubro de 2019, às 09:00h, no auditório da Escola Estadual Pedro Aguirre**, situado na Avenida Getúlio Vargas S/N, nesta cidade de Manicoré, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

Nº	NOME	FUNÇÃO/INSTITUIÇÃO
01	Reginaldo de Queiroz Barbosa	Membro da Comissão
02	Maria Francisca R. Campos	Membro da Comissão
03	Sidney de Souza Freitas Filho	Membro da Comissão
04	Hilder Moraes de Oliveira	Membro da Comissão
05	Diogenio Ferreira de Oliveira	Membro da Comissão
06	Joaquim Rodrigues Ribeiro	Membro da Comissão
07	Celia Parintins de Campos	Membro da Comissão
08	Ana Davila da Costa Brandao	Servidor Público Municipal
09	Cesar Augusto da Silva Cabral	Servidor Público Municipal
10	Dayanne de Freitas Passos Cunha	Servidor Público Municipal
11	Diego Brandão de Lima	Servidor Público Municipal
12	Edinelson Vasconcelos dos Santos	Servidor Público Municipal
13	Elivelton de Oliveira Cunha	Servidor Público Municipal
14	Francineide Lopes do Nascimento	Servidor Público Municipal
15	Ida Cristina Drumond Afonso	Servidor Público Municipal
16	Jane dos Santos Gomes	Servidor Público Municipal
17	Joemerson Campos dos Santos	Servidor Público Municipal
18	Juliete Oliveira dos Souza	Servidor Público Municipal
19	Lucivania Sevalho Araujo	Servidor Público Municipal
20	Marcus Alberto Lopes dos Santos	Servidor Público Municipal
21	Rafael Brito Campos	Servidor Público Municipal

22	Vanessa Bentes de Oliveira	Servidor Público Municipal
23	Francimara Barros de Almeida	Acadêmico da UEA
24	Gabrielly dos Santos Silva	Acadêmico da UEA
25	Joao Emanoel dos Santos Almeida	Acadêmico da UEA
26	José Altemar Lima dos Reis	Acadêmico da UEA
27	Lorena de França Oliveira	Acadêmico da UEA
28	Luziane Castro de Matos	Acadêmico da UEA
29	Monica de França Vieira	Acadêmico da UEA
30	Naiana Bentes Rodrigues	Acadêmico da UEA
31	Suzane Soares Araujo	Acadêmico da UEA
32	Talita Castro Pinheiro	Acadêmico da UEA
33	Thais da Silva Magalhães	Acadêmico da UEA
34	Caroline Oliveira de Macedo	Acadêmico da UEA
35	Aline da Silva Lopes	Acadêmico da UEA
36	Ana Claudia da Cunha Barbosa	Acadêmico da UEA
37	Charlison Antonio da Costa Barros	Acadêmico da UEA
38	Edycarmo Pinheiro da Silva	Acadêmico da UEA
39	Elisangela Cardoso da Silva	Acadêmico da UEA
40	Emanuelly Duarte Silva	Acadêmico da UEA
41	Ivana da Silva Garcia	Acadêmico da UEA
42	Janderson Doce Izel	Acadêmico da UEA
43	Jefferson Gomes Sodré	Acadêmico da UEA
44	Jonatas de Castro Silva	Acadêmico da UEA
45	Jovan Rosas Bentes	Acadêmico da UEA
46	Layana da Costa Santos	Acadêmico da UEA
47	Marciuk da Silva Colares	Acadêmico da UEA
48	Orleane Araujo de Araujo	Acadêmico da UEA
49	Raimundo Veiga dos Santos Neto	Acadêmico da UEA
50	Suelane Marciao Pimenta	Acadêmico da UEA
51	Suely Marques Rego	Acadêmico da UEA
52	Ygor Vieira Cunha	Acadêmico da UEA

Manicoré/Am, 25 de Setembro de 2019.

CELIA CRISTINA GOMES BENLOLO
Presidente da Comissão Especial para o Processo de Escolha

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:4B9E08A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 01/10/2019.

ONDE SE LÊ:

				*** Preço de Aquisição**	
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	ABACAXI - maduro, in natura, de sabor agradável ao paladar.	Kg	27000	R$ 3,33	R$ 88.333,33
02	BANANA - tipo prata, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	35000	R$ 3,97	R$ 138.833,33
03	BANANA PACOVÃ - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	15000	R$ 5,00	R$ 75.000,00
04	BATATA CARÁ - 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	Kg	5000	R$ 2,87	R$ 14.333,33
05	BATATA DOCE - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	3000	R$ 4,97	R$ 9.333,33
06	CALDO DE CANA - 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano	Lt	5000	R$ 4,50	R$ 22.500,00
07	CHEIRO VERDE - completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, perfazendo no mínimo 100g, pacote com 1Kg, in natura.	Maço	20000	R$ 2,33	R$ 46.666,67
08	COUVE - vegetal com folhas grandes e lisas, in natura.	Maço	14500	R$ 3,37	R$ 48.816,67
09	JERIMUM - regional, devendo ser bem desenvolvida, in natura.	Kg	15000	R$ 5,00	R$ 62.500,00
10	LARANJA - regional, de sabor agradável ao paladar, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	15000	R$ 2,93	R$ 44.000,00
11	MACAXEIRA - 1ª qualidade, in natura.	Kg	5000	R$ 2,67	R$ 9.333,33
12	MAMÃO - regional, devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura.	Kg	9000	R$ 3,57	R$ 32.100,00
13	MAXIXE - 1ª qualidade, in natura, sem indícios de germinação.	Kg	3000	R$ 4,17	R$ 12.500,00
14	MELÂNCIA - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	40000	R$ 2,33	R$ 86.333,33
15	MILHO VERDE - 1ª qualidade, in natura.	Kg	7000	R$ 2,50	R$ 17.500,00
16	PIMENTA DE CHEIRO – de 1ª qualidade, in natura.	Kg	2500	R$ 32,50	R$ 65.083,33
Total					**R$ 773.883,33**

LEIA-SE:

				*** Preço de Aquisição**	
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	ABACAXI - maduro, in natura, de sabor agradável ao paladar.	Kg	27000	R$ 3,33	R$ 90.000,00
02	BANANA - tipo prata, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	35000	R$ 3,97	R$ 138.833,33
03	BANANA PACOVÃ - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	15000	R$ 5,00	R$ 75.000,00
04	BATATA CARÁ - 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	Kg	5000	R$ 2,87	R$ 14.333,33
05	BATATA DOCE - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	3000	R$ 4,97	R$ 22.500,00
06	CALDO DE CANA - 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano	Lt	5000	R$ 4,50	R$ 22.500,00
07	CHEIRO VERDE - completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, perfazendo no mínimo 100g, pacote com 1Kg, in natura.	Maço	20000	R$ 2,33	R$ 46.666,67
08	COUVE - vegetal com folhas grandes e lisas, in natura.	Maço	14500	R$ 3,37	R$ 48.816,67
09	JERIMUM - regional, devendo ser bem desenvolvida, in natura.	Kg	15000	R$ 5,00	R$ 75.000,00
10	LARANJA - regional, de sabor agradável ao paladar, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	15000	R$ 2,93	R$ 44.000,00

11	MACAXEIRA - 1ª qualidade, in natura.	Kg	5000	R$ 2,67	R$ 13.333,33
12	MAMÃO - regional, devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura.	Kg	9000	R$ 3,57	R$ 32.100,00
13	MAXIXE - 1ª qualidade, in natura, sem indícios de germinação.	Kg	3000	R$ 4,17	R$ 12.500,00
14	MELÂNCIA - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura.	Kg	40000	R$ 2,33	R$ 93.333,33
15	MILHO VERDE - 1ª qualidade, in natura.	Kg	7000	R$ 2,50	R$ 17.500,00
16	PIMENTA DE CHEIRO – de 1ª qualidade, in natura.	Kg	2500	R$ 32,50	R$ 81.250,00
Total					**R$ 819.166,67**

Maués/AM, 01 de outubro de 2019.

FABIOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:67CA47A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL N°. 01/2019

1º CONCURSO DE DANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Parintins, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, sediada na Rua Jonathas Pedrosa, nº 219 - Centro, no prédio do Centro de Atendimento ao Turista – CAT, com o objetivo de estimular a cultura na categoria de dança, realizará um CONCURSO de acordo com os critérios estabelecido neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital, em conformidade com a política cultural do Município de Parintins, tem por objeto convidar os interessados a se apresentarem em uma das três principais artes cênicas da antiguidade a dança.

1.1.1. Formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e as entidades a eles vinculadas, atendendo às demandas do Município e às aspirações da sociedade;

1.1.2. Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens e o fomento a produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

1.1.3. Realizar projetos e programas de incentivo e fortalecimento das linguagens artísticas como a dança a fim de garantir sua visibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste concurso interessados residentes no município de Parintins e comunidades adjacentes, pertencentes a comarca de Parintins.

2.2 Não poderão participar deste concurso servidor ou dirigente da SEMCULT e membro da Comissão de Julgamento.

2.3 Poderão participar do concurso qualquer pessoa, não importando sexo, idade, origem e que preencham as condições estabelecidas nesse Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. No período de 02 a 10 de outubro, os candidatos interessados em participar desse concurso deverão entregar, de segunda a sexta – feira, das 8h às 14h, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, situado na Rua Jonathas Pedrosa, n.º 219 – Centro – Parintins – AM, documentos solicitados bem como o titulo e a sinopse da coreografia conforme a ficha de inscrição, disposta como anexo ao fim deste edital.

3.2. Nenhuma inscrição será aceita após o período indicado no subitem 3.1. Considerada a data de entrega na sede da SEMCULT.

3.3. A inscrição neste concurso será inteiramente gratuita.

3.4. Não serão aceitas solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido nesse Edital.

3.5. Menores de idade deverão estar acompanhados de seus pais ou responsáveis legais.

3.6. O candidato deverá ler todo o Edital antes de preencher o formulário de inscrição

3.7. Idade mínima de 16 anos com permissão de seus responsáveis.

3.8. Idade máxima sem limite.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO EVENTO.

4.1. Esse Edital tem local, dia e horários específicos para sua realização.

4.2. Local: Praça Cristo Redentor

4.3. Data: 11/10/2019

4.4. Horários: 19h00min ate 21h00min

4.5. Comparecer com antecedência mínima de 1 hora.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Deveram ser apresentados pelos candidatos os seguintes documentos.

a) Ficha de inscrição, disponível no site da Prefeitura Municipal de Parintins, no endereço eletrônico www.parintins.am.gov.br.

b) Cédula de identidade (RG);

c) Certidão de nascimento (para menores de idade)

d) Autorização do responsável acompanhada de cópia do RG (para menores de idade)

e) Comprovante de residência

6. DA COMISÃO DE JULGAMENTO

6.1. Os membros da Comissão de Julgamento serão escolhidos, pela SEMCULT, especialistas em dança, críticos de dança, ou pessoas que apresentem experiência na área citada.

6.2. Os membros da Comissão de Julgamento serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, publicada no Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Parintins.

6.3. A comissão de organização verificará os documentos apresentados, inabilitando os candidatos que não tenham apresentado documentação em conformidade com o estabelecido neste Edital;

6.4. Desclassificando as propostas que não esteja em conformidade com o estabelecido neste Edital; por caracterizarem cópia, plágio ou qualquer tipo de fraude; ou que não sejam de autoria do candidato, mediante parecer técnico que expressa e fundamentadamente motive a decisão.

7. DO JULGAMENTO

7.1. As propostas serão julgadas anonimamente.

7.2. O Julgamento considerará como critérios de avaliação, a criatividade coreográfica, caracterização/figurino, musica e interpretação.
7.3. Cada julgador poderá atribuir à proposta um máximo de 50 (CINQUENTA) pontos, sendo, no máximo 15 (quinze) pontos relativos à criatividade coreográfica, 15 (quinze) pontos relativos à caracterização/figurino, 10 (dez) pontos relativos a musica, 10 (dez) pontos relativos a interpretação.
7.4. A pontuação da proposta, nos critérios de avaliação indicados no subitem 7.3. Obedecerá aos seguintes parâmetros, mediante parecer técnico que expressa e fundamentadamente a motive:
a) criatividade coreográfica
· 01 ponto acaso julgado insatisfatório - aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;
· 07 pontos acaso julgado satisfatório – aceitável em todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
· 15 pontos acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
b) caracterização/figurino:
· 01 ponto acaso julgado insatisfatório- aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;
· 07 pontos acaso julgado satisfatório- aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
· 15 pontos acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
c) Musica:
· 01 ponto acaso julgado insatisfatório- aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;
· 05 pontos acaso julgado satisfatório- aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
· 10 pontos acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
c) interpretação:
• 01 ponto acaso julgado insatisfatório- aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;
• 05 pontos acaso julgado satisfatório- aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
• 10 pontos acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico.
7.7. A pontuação final da proposta consistirá na média simples das pontuações obtidas nos critérios de avaliação indicados no subitem 6.5.
7.8. Serão julgadas classificadas todas as propostas que obtenham pontuação final igual ou maior que 20 (vinte) pontos, elaborando-se ordem de classificação decrescente.
7.9. O julgamento da proposta será sintetizado no Gabarito de Julgamento – Anexo I deste Edital.
7.10. Todas as decisões da Comissão de Julgamento, inclusive de inabilitação, desclassificação e avaliação, deverão estar acompanhadas de parecer técnico que expressa e fundamentadamente as motive.
7.11. O tempo para cada participação será de no máximo 04 minutos.
7.12. Serão permitidos indivíduos, dupla, trio, quarteto, grupo.
7.13. Estilo livre.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado do 1º Concurso de dança da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT será tornado publico no dia do evento realizado no dia 11/10/2019.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. De toda e qualquer decisão da Comissão de Julgamento, inclusive de inabilitação, desclassificação e avaliação, caberá recurso administrativo, interposto na sede da SEMCULT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da última publicação do resultado do Concurso, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa ao candidato.
9.2. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.3 O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo.
9.4 O recurso administrativo será dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Comissão de Julgamento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
9.5. Julgado procedente qualquer recurso administrativo interposto, novo resultado do 1º Concurso de dança da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Parintins e em local de ampla circulação de público.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Julgamento encaminhará o procedimento para homologação para Secretaria Municipal de Cultura e, após adjudicação aos vencedores.
10.2. O primeiro, segundo e terceiro colocado neste concurso receberá prêmio em dinheiro, no montante de:
· 1º colocado – 1 celular + R$700,00 + Certificado
· 2º colocado – 1 celular + R$500,00 + Certificado
· 3º colocado – 1 celular + R$ 300,00 + Certificado

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Edital se encontrará disponível no site da Prefeitura Municipal de Parintins www.parintins.am.gov.br. e na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.
11.2. Maiores informações sobre este Edital também poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.
11.4. Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas, não sendo administração, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.5. Os documentos e as propostas encaminhados à SEMCULT para este concurso, inclusive em original, não serão devolvidos.
11.6. A Secretaria de Estado da Cultura poderá revogar o candidato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
11.7. A Participação no concurso implica plena aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se á o dia do início e incluir-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.
11.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Julgamento.
11.10 O Edital estará sendo divulgado através dos meios de comunicação falada e escrita, sendo afixado em locais públicos para efeito de conhecimento amplo de todos, visando assim o principio constitucional da transparência.
11.11. As despesas de locomoção e alimentação são de responsabilidade do candidato.
11.12. Solicitamos especial atenção às observações gerais desse Edital:
11.13**.** Todos os candidatos concordam desde a inscrição, em ceder a Prefeitura Municipal de Parintins o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, independentemente de qualquer formalização, no país ou exterior, em relação às fotos, filmagens ou qualquer outro meio, realizado durante a apresentação.
11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
11.15. ANEXO I – Gabarito de avaliação;
11.16. ANEXO II – Ficha de Inscrição
11.17. ANEXO III – autorização para uso de imagem
11.18. ANEXO IV - autorização para uso de imagem (menores de idade)

FRANCISCO DO VALLE CARDOSO
Subsecretário Municipal de Cultura

ANEXO I
GABARITO DE AVALIAÇÃO
Envelope Nº

Item	Critério Observado	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos		
			Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03
01	criatividade coreográfica	1 a 15 pontos			
02	caracterização/figurino	1 a 15 pontos			
03	Musica	1 a 10 pontos			
04	Interpretação	1 a 10 pontos			
Total da pontuação					
Média de pontos obtidos					
Resultado: ( ) CLASSIFICADO ( ) DESCLASSIFICADO					
Local e data de avaliação _____, _____ de _____ 2019.					
Assinatura dos avaliadores					
_____ Avaliador 01		_____ Avaliador 02		_____ Avaliador 03	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO DE DANÇA
Nome Completo:___ ___;

Se grupo, nome dos integrantes:
_____.

Nome do Grupo: _____;
Cidade/Estado: _____
Telefone(s):_____
E-mail:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____.
Nome da Apresentação:___ ___.
( ) Li o regulamento e declaro estar ciente das normas.
_____
Assinatura
ANEXO III (Adulto)
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM
Neste ato, Nome Completo _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG nº._____ , inscrito no CPF/MF sob nº _____, AUTORIZO o uso da minha imagem através de fotografia, impressão off-set, tipográfica, reprográfica, slides, ou outro qualquer processo análogo, para divulgação comercial das atividades, através de cartazes, folhetos, outdoors, webs-site, etc., bem como todo e qualquer trabalho artístico e literário, respeitadas as diretrizes, estando ciente desde já, que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de minha imagem, sendo a presente autorização feita de modo gratuito e permanente.

_____, dia _____ de ____ de _____.
_____
ASSINATURA

Telefone p/ contato:
ANEXO IV (Menores de Idade)
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM
Na qualidade de responsável pelo menor abaixo qualificado, autorizo o uso de imagem do mesmo através de fotografia, impressão off-set, tipográfica, reprográfica, slides, ou outro qualquer processo análogo, para divulgação comercial das atividades, através de cartazes, folhetos, outdoors, webs-site, etc., bem como todo e qualquer trabalho artístico e literário, respeitadas as diretrizes fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, estando ciente desde já, que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem, sendo a presente autorização feita de modo gratuito e permanente.

NOME COMPLETO DO MENOR _____

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____

Nº DE IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL _____

ÓRGÃO EMISSOR _____/ UF _____

NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE _____

DATA DE NASCIMENTO DO MENOR ____/_____/_____

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DATA: ____/_____/_____

LOCAL: _____

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:9EB2F541

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL Nº 001/2019

CONCURSO DE POESIA "CHARLES GARCIA"

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Parintins, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, sediada na Rua Jonathas Pedrosa, nº 219 - Centro, no prédio do Centro de Atendimento ao Turista – CAT, objetivando estimular a produção literária na categoria poemas e estabelecer intercâmbio com escritores parintinenses, realizará o **1º CONCURSO DE POESIA CHARLES GARCIA.**
O concurso será realizado em duas etapas: avaliação pela comissão de avaliação nos dias **11, 12, 13 e 14 de outubro**, serão realizadas as eliminatórias, com a interpretação dos poemas no Mercado Municipal Leopoldo Amorim Neves, a partir das 17h00min. A etapa final será no dia 15 de outubro na Praça Cristo Redentor, as 19h00min na qual serão anunciados os campões do o **1º CONCURSO DE POESIA "CHARLES GARCIA".**
O tema dos poemas apresentados no concurso será **"Parintins"** com ênfase em seus aspectos culturais, naturais, históricos e artísticos. O concurso fará parte dos eventos realizados em comemoração aos 167 anos de Parintins, as diretrizes e regulamentação para a participação no concurso serão estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital, em conformidade com a política cultural do Município de Parintins, tem por objeto convidar os interessados a apresentarem propostas para o concurso de poemas, visando:
1.2. Formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e as entidades a eles vinculadas, atendendo às demandas do Município e às aspirações da sociedade;
1.3. Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens e o fomento a produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
1.4. Realizar projetos e programas de incentivo e fortalecimento do campo literário, a fim de garantir sua visibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste concurso interessados residentes no município de Parintins e comunidades adjacentes, pertencentes à comarca de Parintins.
2.2 Não poderão participar deste concurso servidor ou dirigente da SEMCULT e membro da Comissão de Julgamento.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. No período de **02 a 10 de outubro** do corrente ano, candidatos interessados em participar deste certame deverão entregar, de segunda a sexta – feira, das 8h às 14h, na sede da SEMCULT, documentos a obra a ser avaliada em 03 (três) vias, em envelope fechados e lacrados, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados os seguintes dizeres:
EDITAL 01/2019 – SEMCULT/ PARINTINS
1º CONCURSO DE POESIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT
TÍTULO DA OBRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – RUA JONATHAS PEDROSA, 247 - CENTRO
3.2. Nenhuma inscrição será aceita após o período indicado no subitem 3.1. Considerada a data de entrega na sede da SEMCULT.
3.3. A inscrição neste concurso será inteiramente gratuita.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. No Envelope deverão estar acondicionados os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição, disponível no site da Prefeitura Municipal de Parintins, disponível como anexo ao fim deste edital e no endereço eletrônico do site da Prefeitura Municipal de Parintins www.parintins.am.gov.br.
b) Cópia da Cédula de identidade (RG);
c) Cópia de Certidão de nascimento (para menores de idade)
d) Autorização do responsável acompanhada de cópia do RG (para menores de idade), disponível como anexo ao fim deste edital e no endereço eletrônico do site da Prefeitura Municipal de Parintins www.parintins.am.gov.br.
e) Cópia do Comprovante de residência
f) Cópia do poema em 03 (três) vias

5. DA PROPOSTA/POEMA

5.1. Cada candidato deverá submeter a este Edital 02 (dois) poemas inéditos, assim entendidos aqueles nunca premiados em concurso anterior e não publicado até a data de encerramento das inscrições deste certame.
5.2. **O tema do poema será "Parintins" e os seus 167 anos de fundação, levando em consideração seus aspectos culturais, naturais, históricos e artísticos.**
5.3. Não podendo conter dados ou informações que constituam ou possam constituir crime ou contravenção penal, ou que possam ser entendidos como incitação a pratica de crime ou contravenção penal;
5.4. Não podendo constituir ofensa à liberdade de consciência, crença, gênero ou orientação sexual;
5.5. Não podendo conter teor grosseiro, ofensivo, discriminatório, ou que viole a legislação vigente;
5.6. O Poema deverá ser produzido em Língua Portuguesa, devendo seu texto:
a) Conter título;
b) Apresentar correção ortográfica e gramatical, inclusive em conformidade com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo se trate de recurso estilístico;
c) Estar impresso em folhas A4, com margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2 cm, todas elas contadas e numeradas no canto superior direito, com fonte Times New Roman, corpo 12, e espaçamento de 1,5 cm;
d) Ter, no mínimo, 01 (uma) e, no máximo, 05 (cinco) laudas.
e) Em nenhuma hipótese, a proposta impressa de poema poderá conter o nome do candidato, ou qualquer outro meio para a sua identificação perante a Comissão de Julgamento.
f) A proposta impressa de poema será identificada tão- somente por meio do número do processo de entrada no Protocolo da SEMCULT, obtido por ocasião do ato de inscrição, garantindo-se com isso, o anonimato dos interessados.

5. DA COMISÃO DE JULGAMENTO

5.1. Os documentos e as propostas serão julgados pela Comissão de Julgamento, integrada por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo eles pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da cultura parintinense, servidores públicos ou não.
5.2. Os membros da Comissão de Julgamento serão escolhidos, pela SEMCULT, entre escritores, especialistas em literatura, jornalistas e críticos literários.
5.3. Os membros da Comissão de Julgamento serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, publicada no Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Parintins.

6. DO JULGAMENTO

6.1. A comissão de Julgamento verificará os documentos e os poemas apresentados, inabilitando os concorrentes que não tenham apresentado documentação em conformidade com o estabelecido neste Edital;
6.2. Desclassificando as propostas que não esteja em conformidade com o estabelecido neste Edital; por caracterizarem cópia, plágio ou qualquer tipo de fraude; ou que não sejam de autoria do candidato, mediante parecer técnico que expressa e fundamentadamente motive a decisão;
6.3. Os poemas serão julgados anonimamente;
6.4. Os poemas serão apresentados nos dias 11, 12, 13 e 14 de outubro, a partir das 17h00min, em um recital no Mercado Municipal Leopoldo Amorim Neves;
6.5. No dia 15 de outubro, a partir das 19h00min, na Praça Cristo Redentor, serão divulgados os poemas vencedores;
6.6. O julgamento dos poemas considerará como critérios de avaliação o uso adequado da Linguagem Própria da Poesia, a Originalidade e Criatividade que caracterizam o texto em sua essência.
6.7. Considerar-se- á:
a) Originalidade- conteúdo inusitado e inovador;
b) Criatividade- talento e inteligência do autor, com desenvoltura e qualidades de quem é inusitado e inovador;
c) Uso adequado da linguagem própria da poesia- uso pertinente de técnicas e recursos específicos aplicados à linguagem da poesia;
6.8. Cada julgador poderá atribuir à proposta **um máximo de 50 (cinquenta) pontos, sendo, no máximo 10 (dez) pontos relativos à originalidade, 10 (dez) pontos relativos à criatividade e 30 (trinta) pontos relativos ao uso adequado da linguagem própria da poesia.**
6.9. A pontuação da proposta, nos critérios de avaliação indicados no subitem 6.5., obedecerá aos seguintes parâmetros, mediante parecer técnico que expressa e fundamentadamente a motive:
a) Originalidade:
· **01 ponto** acaso julgado insatisfatório - aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;
· **05 pontos** acaso julgado satisfatório – aceitável em todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
· **10 pontos** acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
b) Criatividade:
· **01 ponto** acaso julgado insatisfatório- aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;
· **05 pontos** acaso julgado satisfatório- aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
· **10 pontos** acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
c) Uso adequado da linguagem própria da poesia:
· **01 ponto** acaso julgado insatisfatório- aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;
· **15 pontos** acaso julgado satisfatório- aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
· **30 pontos** acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
6.10. A pontuação final da proposta consistirá na média simples das pontuações obtidas nos critérios de avaliação indicados no subitem 6.6.
6.11. Serão julgadas classificadas todas as propostas que obtenham **pontuação final igual ou maior que 25 (vinte cinco) pontos**, elaborando-se ordem de classificação decrescente.
6.12. O julgamento da proposta será sintetizado no Gabarito de Julgamento – Anexo I deste Edital.
6.13. Todas as decisões da Comissão de Julgamento, inclusive de inabilitação, desclassificação e avaliação, deverão estar acompanhadas de parecer técnico que expressa e fundamentadamente as motive.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do 1º Concurso de Poesia Charles Garcia, da Prefeitura Municipal de Parintins, será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Parintins e em locais de ampla circulação de público.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. De toda e qualquer decisão da Comissão de Julgamento, inclusive de inabilitação, desclassificação e avaliação, caberá recurso administrativo, interposto na sede da SEMCULT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da última publicação do resultado do Concurso, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa ao candidato.
8.2. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.3 O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo.
8.4 O recurso administrativo será dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Comissão de Julgamento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
8.5. Julgado procedente qualquer recurso administrativo interposto, novo resultado do 1º Concurso de Poesia Charles Garcia, da Prefeitura Municipal de Parintins, será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Parintins e em locai de ampla circulação de público.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Julgamento encaminhará o procedimento para homologação para Secretaria Municipal de Cultura e, após adjudicação aos vencedores.
9.2. O primeiro, segundo e terceiro colocados neste concurso receberão um aparelho de telefone celular, além de prêmio em dinheiro no montante de:
· 1º colocado – um aparelho de telefone celular (modelo a ser definido), mais R$ 700,00 (setecentos reais);
· 2º colocado – um aparelho de telefone celular (modelo a ser definido), mais R$ 500,00 (quinhentos reais);
· 3º colocado – um aparelho de telefone celular (modelo a ser definido), mais R$ 300,00 (trezentos reais);
9.3. Todos os candidatos receberão certificado de participação no **"1º CONCURSO DE POESIA CHARLES GARCIA"**, realizado pela Prefeitura Municipal de Parintins.
9.4. A Comissão Julgadora concederá "menção honrosa" para os trabalhos que julgar pertinentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Edital se encontrará disponível no site da Prefeitura Municipal de Parintins www.parintins.am.gov.br. e na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.
10.2. Maiores informações sobre este Edital também poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.
10.3. Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas, não sendo administração, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
10.4 A Secretaria de Estado da Cultura poderá revogar o concurso por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado para a Procuradoria Geral do Município de Parintins - PMGP
10.5. A participação no concurso implica plena aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se á o dia do início e incluir-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.
10.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Julgamento com auxílio da Procuradoria Geral do Município.
10.8. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro.
10.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
9.16. ANEXO I – Gabarito de Julgamento;
9.17. ANEXO II – Ficha de Inscrição
9.18. ANEXO III – Guia de Autorização para Menores de Idade

Parintins, 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO DO VALLE CARDOSO
Subsecretário de Cultura

ANEXO I
GABARITO DE AVALIAÇÃO
Envelope Nº

Item	Critério Observado	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos		
			Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03
01	Originalidade	1 a 10 pontos			
02	Criatividade	1 a 10 pontos			
03	Uso de técnicas características deste estilo literário	1 a 30 pontos			
Total da pontuação					
Média de pontos obtidos					
Resultado: ( ) CLASSIFICADO ( ) DESCLASSIFICADO					
Local e data de avaliação _____, _____ de _____ de 2019.					
Assinatura dos avaliadores					
_____ Avaliador 01		_____ Avaliador 02		_____ Avaliador 03	

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
1º CONCURSO DE POESIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT

INFORMAÇÕES POESSOAIS

TÍTULO DA OBRA			
NOME DO AUTOR			
PSEUDÔNIMO			
DATA DE NASCIMENTO		**R.G**	
E-MAIL:			
ENDEREÇO:			

PROFISSÃO:	

Ao enviar a ficha de inscrição, o aluno atesta que leu o regulamento do concurso e aceita as condições por ele expressas.

Parintins, ____

ANEXO III

GUIA DE AUTORIZAÇÃO PARA MENORES

Através da presente autorizo _____, nascido em __/__/___, atualmente com ____ anos de idade, filho de ___, portador da carteira de identidade nº ____e de _____, portador da carteira de identidade nº _____, a participar e ter suas obras tornadas públicas no 1º Concurso de Poesia da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, do município de Parintins.

Assinatura:_____ _____
Nome do Pai ou da Mãe:_____
Nº do documento de identidade: _____

Parintins, _____

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:CDE99B33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019 - PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representada pelo Sr. Moyses Masahiko Zau Korashi, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob nº.002.476.302-09, portador do RG nº. 2398753-7 SSP/AM, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, **nº. 017/2019 – PMSGC**, processo administrativo nº. 040/2019 – CML/PMSGC, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) J J ESTEVÃO JUNIOR – EPP, CNPJ: 10.472.412/0001-88; ITAMAR F M DE VASCONCELOS – EPP, CNPJ: 07.967.057/0001-03, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às norma constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS DIVERSOS (COLCHÃO) E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA A CRECHE MUNICIPAL IRMÃ HENRY DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, especificado(s) no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 021/2019 – CML – Sistema de Registro de Preços nº. 017/2019 - PMSGC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	EMPRESA VENCEDORA
1	COLCHÃO D18, 60x1,80, espessura 12 cm	UND	Bioflex	200	R$ 170,00	J J ESTEVÃO JUNIOR – EPP
2	SHAMPOO infantil, antialérgico 150 ml	UND	Nazca	300	R$ 15,00	ITAMAR F M DE VASCONCELOS - EPP
3	LENÇO umedecidos – pote com 70 und	UND	Granado	300	R$ 14,00	ITAMAR F M DE VASCONCELOS - EPP
4	FRALDA descartável, tamanho G	PCT	Sapeka	300	R$ 6,00	ITAMAR F M DE VASCONCELOS - EPP
5	FRALDA descartável, tamanho GG	PCT	Sapeka	300	R$ 6,00	ITAMAR F M DE VASCONCELOS - EPP
6	FRALDA descartável, tamanho XG	PCT	Sapeka	300	R$ 6,00	ITAMAR F M DE VASCONCELOS - EPP
7	ALGODÃO hidrófilo 100% algodão, rolo com 250 gr	UND	Floc	300	R$ 2,50	ITAMAR F M DE VASCONCELOS - EPP
8	CREME DENTAL com baixa concentração de flúor 50 gr	UND	Tandy	300	R$ 7,00	ITAMAR F M DE VASCONCELOS - EPP
9	SABONETE para bebê, peso 80gr	UND	Xuxinha	300	R$ 4,00	ITAMAR F M DE VASCONCELOS - EPP
10	BUCHAS para banho, esponja de poliuretano em cores sortidas, anti alérgico.	UND	Natusbaby	300	R$ 5,00	ITAMAR F M DE VASCONCELOS - EPP
11	ESCOVA DENTAL infantil, com cerdas macias	UND	Colgate	500	R$ 5,00	ITAMAR F M DE VASCONCELOS - EPP

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 27 agosto de 2019.

Órgão Gerenciador:

MOYSES MASAHIKO ZAU KORASHI
Secretaria Municipal de Administração

Empresa Detentora:

J J Estevão Junior - EPP
CNPJ:10.472.412/0001-88
JULIO JOSÉ ESTEVÃO JUNIOR
RG N°726539970 SSP/MA

Itamar F M de Vasconcelos - EPP
CNPJ: 07.967.057/0001-03
CARLA DANIELLE LEAL DE VASCONCELOS
RG N°4960582 SSP/PA

Publicado por:
Irivaldo Lima dos Santos Junior
Código Identificador:F08E89BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 058/2019 – CML/PM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 – PMT

Aos dias 01 de outubro de 2019, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de "eventual contratação de Serviço de Agenciamento de Apresentações Artísticas para atender às necessidades da Prefeitura de Tapauá" resultante(s) do Pregão Presencial nº 058/2019 – PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 4162/2019 - PMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

J O SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS, CNPJ nº 10.754.550/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria A, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO Adm	26	JO SANTOS E PUBLICIDADE	R$ 3.000,00
2	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria B, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO Adm	16	JO SANTOS E PUBLICIDADE	R$ 5.700,00
3	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria C, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO Adm	11	JO SANTOS E PUBLICIDADE	R$ 11.000,00
4	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria D, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO Adm	2	JO SANTOS E PUBLICIDADE	R$ 10.000,00

Tapauá, 01 de outubro de 2019

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

J O SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS
CNPJ nº 10.754.550/0001-50

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:BBF84176

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DEMONSTRATATIVO DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	368.523,45	412.828,16	467.953,98	382.134,15	311.579,46	407.157,46	370.933,48	376.703,48	370.237,85	469.877,88	372.271,90	437.671,79	4.747.873,04	0,00
Pessoal Ativo	368.523,45	412.828,16	467.953,98	382.134,15	311.579,46	407.157,46	370.933,48	376.703,48	370.237,85	469.877,88	372.271,90	437.671,79	4.747.873,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	308.595,82	304.836,56	396.719,54	307.313,35	298.862,78	307.954,98	311.191,46	316.759,16	310.931,50	403.188,81	310.323,05	363.989,54	3.940.666,55	0,00
Obrigações Patronais	59.927,63	107.991,60	71.234,44	74.820,80	12.716,68	99.202,48	59.742,02	59.944,32	59.306,35	66.689,07	61.948,85	73.682,25	807.206,49	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	848,00	46.893,48	25.648,61	7.546,91	2.772,22	8.920,62	4.889,52	3.298,26	2.433,33	4.751,06	108.002,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	848,00	46.893,48	25.648,61	7.546,91	2.772,22	8.920,62	4.119,52	2.528,26	1.663,33	3.981,06	104.922,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770,00	770,00	770,00	770,00	3.080,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	368.523,45	412.828,16	467.105,98	335.240,67	285.930,85	399.610,55	368.161,26	367.782,86	365.348,33	466.579,62	369.838,57	432.920,73	4.639.871,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	210.931.080,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	210.931.080,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	4.639.871,03	2,20
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.655.864,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.023.071,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.390.278,33	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

ALUISIO ISPER NETTO
130.570.572-68
Presidente

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 7.905

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:71DDC214

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.790.876,61	4.148.389,74	5.009.430,78	6.555.758,09	4.973.973,73	4.993.723,22	4.209.495,79	4.413.636,77	5.068.705,91	4.178.157,86	5.604.173,30	4.436.171,78	57.382.493,58	52.234.038,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.756,89	113.843,15	100.899,01	111.536,48	113.935,66	75.021,18	68.663,23	83.938,86	103.152,91	98.956,24	91.545,48	72.253,22	1.133.502,31	958.500,00
IPTU	347,26	0,00	4.183,53	5.477,30	4.172,44	193,78	0,00	2.301,25	1.139,69	138,28	989,68	499,12	19.442,33	25.000,00
ISS	51.405,83	65.293,99	50.801,36	45.848,28	46.506,97	29.347,56	14.577,81	38.298,47	49.635,93	30.554,27	35.488,94	51.329,54	509.088,95	390.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	32,91	0,00	100,49	952,00	1,50	0,00	0,00	0,00	1.086,90	5.200,00
IRRF	47.762,85	48.486,16	45.679,96	59.673,90	60.202,29	43.729,64	53.361,33	40.848,29	51.367,70	65.626,36	53.733,51	19.669,32	590.141,31	522.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	240,95	63,00	234,16	537,00	3.021,05	1.750,20	623,60	1.538,85	1.008,09	2.637,33	1.333,35	755,24	13.742,82	16.300,00
Contribuições	78.852,62	78.132,34	77.898,29	156.176,01	76.856,89	79.925,97	80.172,67	78.762,46	89.551,84	107.153,22	78.698,75	118.474,28	1.100.655,34	994.000,00
Receita Patrimonial	23.073,71	374.136,80	76.984,46	103.112,20	150.861,39	49.125,84	55.101,63	81.922,15	162.669,96	171.558,65	95.474,04	25.834,55	1.369.855,38	427.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.073,71	374.136,80	76.984,46	103.112,20	150.861,39	49.125,84	55.101,63	81.922,15	162.669,96	171.558,65	95.474,04	25.834,55	1.369.855,38	427.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	685,00	201,50	236,50	0,00	154,50	0,00	556,88	0,00	257,60	1.442,40	282,94	771,00	4.588,32	4.800,00
Transferências Correntes	3.588.508,39	3.582.075,95	4.753.412,52	6.184.933,40	4.632.099,39	4.789.650,23	4.005.001,38	4.169.013,30	4.713.073,60	3.799.047,35	5.338.172,09	4.218.838,73	53.773.826,33	49.849.738,00
Cota Parte do FPM	1.052.246,00	1.195.344,62	1.501.495,02	2.627.626,47	1.858.473,84	2.041.422,24	1.526.986,65	1.487.943,35	1.909.516,02	1.504.121,57	2.056.880,64	1.502.620,79	20.264.677,21	20.861.600,00
Cota Parte do ICMS	721.026,27	698.052,58	690.706,85	676.795,73	734.905,55	723.929,77	623.728,26	710.749,04	711.360,57	620.522,10	703.952,52	772.455,89	8.388.185,13	7.873.300,00
Cota Parte do IPVA	1.247,08	6.403,18	3.785,36	3.163,74	5.813,15	4.740,32	1.337,58	9.284,01	5.327,22	952,64	13.158,41	3.177,37	58.390,06	57.880,00
Cota Parte do ITR	302,20	790,65	36,62	22,47	0,00	572,53	0,00	0,00	305,31	0,00	0,00	25,00	2.054,78	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.399,34	1.399,34	1.399,34	1.399,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.597,36	16.790,00
Transferências da LC 61/1989	1.723,30	2.045,19	1.831,38	1.943,64	2.566,97	1.953,42	2.148,50	2.439,56	2.052,56	2.239,39	2.389,28	1.962,57	25.295,76	23.300,00
Transferencias do FUNDEB	1.256.053,04	1.237.673,07	1.337.177,25	1.384.447,95	1.800.681,99	1.470.783,86	1.290.326,16	1.426.836,77	1.438.019,77	1.164.886,72	1.409.915,74	1.422.610,46	16.639.412,78	15.410.620,00
Outras Transferências Correntes	554.511,16	440.367,32	1.216.980,70	1.489.534,06	229.657,89	546.248,09	560.474,23	531.760,57	646.492,15	506.324,93	1.151.875,50	515.986,65	8.390.213,25	5.604.248,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	65,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,90	0,00
DEDUÇÕES (II)	434.441,40	458.939,35	517.749,14	660.555,08	597.208,67	634.449,52	511.012,81	520.845,54	604.049,58	503.608,91	470.040,85	534.323,39	6.447.224,24	6.457.654,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	78.852,62	78.132,34	77.898,29	156.176,01	76.856,89	79.925,97	80.172,67	78.762,46	78.337,35	78.041,82	78.698,75	78.275,15	1.020.130,32	994.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	355.588,78	380.807,01	439.850,85	504.379,07	520.351,78	554.523,55	430.840,14	442.083,08	525.712,23	425.567,09	391.342,10	456.048,24	5.427.093,92	5.463.654,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.356.435,21	3.689.450,39	4.491.681,64	5.895.203,01	4.376.765,06	4.359.273,70	3.698.482,98	3.892.791,23	4.464.656,33	3.674.548,95	5.134.132,45	3.901.848,39	50.935.269,34	45.776.384,00

JAIR AGUIAR SOUTO
247.248.662-68
Prefeito Municipal De Manaquiri

NARIA MARTINS LOPES
850.096.792-72
Secretária Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Tony Januario Ramires
Código Identificador:336F213A

